COMBUSTÍVEIS
CHAVES, CHAVES E CIA. LTDA.
CHAVES, BARBOZA CIA. LTDA.
Itaguajé · Santo Inácio · Paranacity

JORNAL O REGIONAL 64ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3669 | Nova Esperança, Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024 | COLORADO Nº 2756

45ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO
COLORADO
15 A 24 MARÇO 2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Beneficiários que não se recadastraram terão pagamentos bloqueados

A orientação para aqueles que não se recadastraram é que façam a atualização de dados o mais breve possível para regularizar o recebimento. A atualização pode ser feita pelo app Prprev, no site da Paranaprevidência ou de forma presencial

Dos 113 mil aposentados e pensionistas da Paranaprevidência que foram convocados para fazer o recadastramento no ano passado, 101 mil atualizaram seus dados e outros cerca de 12 mil terão seus pagamentos bloqueados no próximo dia 31 de janeiro, data em que deveria ocorrer o crédito.

Embora a instituição tenha feito uma campanha no ano passado alertando para a importância do recadastramento e os eventuais bloqueios de pagamentos no caso de não atualização de dados, um número considerável de aposentados e pensionistas não a efetivou.

Felipe Vidigal, diretor-presidente da Paranaprevidênca, explica que 92% dos beneficiários atualizaram suas informações durante todo o ano passado, até o prazo final, dia 31 de dezembro. “Essas pessoas atenderam o chamamento da instituição. No entanto, 12 mil não se recadastram e, agora, precisam atualizar seus dados com a máxima urgência para regularizar seus pagamentos”, afirma.

Para os atrasados, o desbloqueio de pagamentos ocorrerá em até 72 horas após 31 de janeiro, data em que estava previsto o crédito. Este prazo diz respeito a 24 horas para a atualização de cadastro na Paranaprevidência e 48 horas de prazo bancário. “Nós estamos trabalhando ostensivamente para tentar reduzir este prazo, mas para isso o recadastramento deve ser feito com urgência por aqueles que ainda não fizeram a atualização de dados”, diz Vidigal.

O diretor-presidente afirma ainda que o recadastramento é importante para os beneficiários e para o Estado, pois trata-se de uma questão de segurança. “É com a atualização dos dados dos nossos beneficiários que estamos seguros de que o Estado paga pensões e aposentadorias efetivamente a quem é de direito”, diz.

ATUALIZAÇÃO – A atualização de dados pode ser feita pelo App Prprev – disponível para download nas lojas de aplicativos Apple Store e Play Store – no site da Paranaprevidência. Outra opção é de forma presencial, indo até a Central de Atendimento da instituição, em Curitiba ou aos Núcleos Regionais de Educação e Batalhões da Polícia Militar, espalhados por todo o Paraná.

ATENDIMENTO – Como a demanda de atendimento tende a aumentar no final deste mês e no início de fevereiro, a Paranaprevidência vai ampliar o horário de atendimento presencial em sua central, em Curitiba, a partir do dia 31 de janeiro. O atendimento será das 7h30 às 19h, com atendimentos exclusivo para recadastramento na ampliação, ou seja, das 7h30 às 8h e das 18h às 19h. A instituição disponibiliza ainda seu o número 0800 643 0037 para esclarecimento de dúvidas.
Foto: Geraldo Bubniak/AEN

Anjo Inovador: Estado começa a transferir recursos para startups selecionadas

Programa da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) selecionou 71 startups para receberem subsídio de até R$ 250 mil cada. Empresas já receberam a primeira parcela do incentivo. É o maior programa do Brasil de incentivo financeiro público destinado às startups.

As startups selecionadas no programa Paraná Anjo Inovador, do Governo do Estado, começaram a receber parte do subsídio do edital para a elaboração de projetos inovadores. Lançado em agosto de 2023, o programa selecionou 71 iniciativas paranaenses enquadradas por lei como startups para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores nas áreas de saúde, educação, agricultura e gestão pública. Cada uma vai receber até R$ 250 mil para alavancar ideias.

O Paraná Anjo Inovador é o maior projeto do Brasil de incentivo financeiro público destinado às startups. No total, o Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), destinará R$ 17 milhões na primeira fase do projeto de incentivo ao setor privado. No primeiro semestre de 2024, a SEI irá lançar uma nova fase do programa, com um novo edital, contemplando outras empresas.

Com os recursos depositados, as startups têm o prazo máximo de 24 meses para a execução dos projetos. Nesse período elas devem apresentar trimestralmente o plano de trabalho, relatórios técnicos sobre o desenvolvimento, além da prestação de contas para serem analisados pela SEI. A liberação das próximas parcelas do recurso é realizada conforme evolução do projeto.

O secretário da Inovação, Marcelo Rangel, afirma que o investimento no setor privado traz desenvolvimento para o Estado. “Nos países mais desenvolvidos, o setor produtivo da área de inovação pode chegar até 20% de todo o PIB. O Brasil precisa desenvolver esse caminho. É o que o Paraná está fazendo. Estamos investindo nessas empresas digitais, tecnológicas e de economia criativa porque todos ganham. São novas frentes de trabalho, novas oportunidades para os jovens, bons salários, desenvolvimento econômico e mais segurança para os empreendedores”, explica.

As startups do Paraná Anjo Inovador estão distribuídas em 18 municípios, com maior número em Curitiba, que concentra 22 projetos; seguida por Maringá (10), e Cascavel e Londrina (5 cada). Os projetos aprovados são divididos em quatro grandes temas alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): saúde e bem-estar; educação de qualidade; fome zero e agricultura sustentável; e paz, justiça e instituições eficazes.

Das startups selecionadas, oito têm foco em soluções de garantia de acesso à saúde e promoção de bem-estar, como a AglizaMed, de Francisco Beltrão, e a Hyla Biotech, de Curitiba. A primeira busca conectar médicos generalistas e médicos especialistas para otimizar o acesso a consultas especializadas e reduzir filas de espera, especialmente em unidades municipais.

Já a Hyla Biotech visa desenvolver um kit de diagnóstico de detecção precoce de câncer de mama e um biossensor capaz de gerar, por meio do sangue, um diagnóstico rápido, pouco invasivo e de baixo custo, com sensibilidade de 93% e 91% de especificidade.

Com foco em soluções dentro do agronegócio e alimentos, foram 10 projetos aprovados. A Mush, de Ponta Grossa, é um exemplo. Ela propõe o desenvolvimento de uma tecnologia inovadora para a produção de micélio (cogumelos), visando criar um ingrediente proteico alternativo. A Azagros, de Dois Vizinhos, planeja uma plataforma de gestão agro digital focada em otimizar o setor agronômico através do controle eficiente da agricultura convencional, regenerativa, biológica e orgânica.

A primeira edição do Paraná Anjo Inovador também conta com dois projetos aprovados dentro da área de gestão governamental, como a Avaliando Brasil, de Maringá, com o projeto de uma plataforma digital de avaliação e pesquisa de atendimento, e a GovFácil, de Umuarama, com um conjunto de soluções tecnológicas para facilitar processos dentro do serviço público.

Dentre os selecionados também estão projetos destinados a saúde animal, varejo, educação, sustentabilidade, cibersegurança, indústria 4.0, fintechs, gestão de pessoas, smart cities, sport techs, big data, tecnologia da informação, além de projetos na área social e de mobilidade.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MANDAGUAÇU - COMMAM
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 22.564.503/0001-22
Rua São Vicente, nº 330 – Centro – CEP: 87160-000.

Mandaguaçu, 22 de janeiro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o previsto na Lei nº 1851/2013, que dispõe sobre a política de proteção, controle, conservação e recuperação do meio ambiente no município de Mandaguaçu, e que, instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM - vimos convocar Vossa Senhoria através deste para participar de reunião ordinário do supracitado Conselho Municipal, conforme data, horário e local abaixo especificados:

- *Data: 30/01/2024*
- *Horário: 8:30 h*
- *Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.*
- *Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 - Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000 - Mandaguaçu – Paraná.*

As pautas programadas para deliberação são:

1. *ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA;*
2. *PROCESSOS LICITATÓRIOS - FMMA;*
3. *INFORMES GERAIS.*

Desde já agradecemos a presença de todos.

Atenciosamente.

ADAUTO ALMIR BRAZ
Presidente do COMMAN

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e COMMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente, convidam a população de Mandaguaçu para participar da reunião ordinário do supracitado Conselho Municipal que acontece no próximo dia 30 de janeiro às 8h30 no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Bernardino Bogo, 100. Após a reunião será realizada a Audiência Pública.

Que dispõe sobre a criação, implantação e gestão de Unidade de Conservação de Uso Sustentável do Bioma Mata-Atlântica, nos lotes de terras n° 230/C-D e 230 /C-L, denominado Parque Municipal Lagoa Dourada, no município de Mandaguaçu e de outras providências. Todos estão convidados! Assessoria de Comunicação

Com apoio da Cohapar, Londrina ganha residencial com 480 apartamentos

A Cohapar e a MRV entregaram o empreendimento Residencial La Sicília em Londrina nesta segunda-feira (22). Composto por 480 apartamentos, esse projeto implementado na zona Sul da cidade ajuda a levar novos sonhos para famílias paranaenses. Ele está dentro do programa Casa Fácil Paraná, parceria entre o Governo do Estado e as construtoras.

Noventa e sete famílias foram beneficiadas com R$ 15 mil para a quitação da entrada do imóvel, dentro da linha Valor de Entrada, totalizando cerca de R$ 1,4 milhão de investimento. Esse subsídio desempenha um papel crucial para famílias com renda de até três salários mínimos. Os financiamentos são concretizados em parceria com a Caixa Econômica Federal.

"Esse recurso ajudou bastante, eu gostei da casa nova e estou super feliz. O plano agora é investir para deixar o lugar com a minha cara", disse a manicure Natália Novais Cabecone, de 19 anos, uma das beneficiadas que recebeu a chave na entrega técnica.

"Esse valor de entrada ajudou na conquista de um sonho que é a casa própria. Agora é mobiliar aos poucos para sair do aluguel e entrar de vez no apartamento", complementou o engenheiro civil Alex José Bernardi Caminoto, de 35 anos.

O empreendimento possui imóveis de 46,1 metros quadrados, com unidades vendidas a partir de R$ 189 mil. O residencial ainda oferece espaço de lazer equipado, sistema de segurança, portas especiais e piso laminado na sala e quartos.

"A conclusão deste empreendimento não apenas reforça o comprometimento com a excelência construtiva, mas também destaca a importância de parcerias estratégicas para promover a inclusão habitacional. O Residencial La Sicília é uma conquista coletiva que simboliza a realização do sonho da casa própria para dezenas de famílias", disse o diretor-presidente da Cohapar, Jorge Lange.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ERRATA

DECRETO nº 006/2024

Datado de 10 de abril de 2023 e publicado na edição 3555, página 04, do Jornal Oficial deste município.

Onde se lê:

(...) Art. 2º Consideram-se regionais as cidades abrangidas pela AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e AMUSEP – Associação dos Municípios do **Setentrão** Paranaense, conforme segue:

Leia-se:

(...) Art. 2º Consideram-se regionais as cidades abrangidas pela AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e AMUSEP – Associação dos Municípios do **Setentrião** Paranaense, conforme segue:

Inajá-PR, em 22 de janeiro de 2024.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Diretor
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 03/2024
DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 156 - I § 1º, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os artigos 32 e 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

CONSIDERANDO, a Sessão III, Artigo 74, § Único, da *Lei nº 290/2001 – Código Tributário do Município de Paranapoema*, que dispõe que os valores venais dos imóveis serão atualizados através de Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgada pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO, que a inflação no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), foi de ***4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).***

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada a **PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, **(Lei nº 266/2000),** respectivamente no percentual de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).), para o exercício de 2024.**

Artigo 2º - Fica em razão do exposto, estabelecido os seguintes prazos para pagamento do **IPTU para o exercício de 2024**, com as taxas que com ele são cobradas:

I – Em **COTA ÚNICA,** sem descontos, com vencimento em **10 de abril de 2024**, ou de forma parcelada, em até ***05 (cinco) parcelas***, sem descontos, com vencimentos em **10 de abril, 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho e 12 de agosto de 2024,** cujo valor da parcela não poderá ser inferior a **R$ 35,00 (trinta e cinco reais).**

Artigo 3º - Este *Decreto* entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranapoema, 22 de janeiro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PORTARIA Nº. 009/2024

Nomeia a Comissão Organizadora, para **Processo Seletivo Simplificado – PSS,** visando à contratação para os cargos de Agente de Apoio Educacional e Monitor de Alunos, para atendimento às necessidades na área da Educação do Município de Inajá, Estado do Paraná.

Marcos Antônio Valério, Prefeito Municipal em exercício de Inajá – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Organizadora na organização e acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** os seguintes servidores:

1. Executivo Municipal
NOME: Diego Rafael Floripes de Souza
CARGO: Chefe de Gabinete

2. Representante do Setor Jurídico
NOME: Danilo Rodrigues de Figueiredo
CARGO: Assessor Jurídico

3. Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
NOME: Alessandro Tadeu Diogo do Vale
CARGO: Diretor de Recursos Humanos

4. Diretor do Departamento Municipal de Educação
NOME: Maria de Fátima da Silva Almeida
CARGO: Diretora do Departamento Mun. De Educação e Cultura

Art. 2º. A Diretora do Departamento Municipal de Educação presidirá todo processo em conjunto com a Comissão Organizadora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 101/2023.

Prefeitura Municipal de Inajá – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Marcos Antônio Valério
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portária nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de fevereiro de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 02/2024.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO ZERO KM, 04 PORTAS, TIPO SEDAN; MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 112CV, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 E, MODELO DO MESMO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ETANÓL/GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DO GABINETE.**

Jardim Olinda, 19 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 - UASG 987729
Este edital será regido pelas normas da lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 09 de janeiro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.389/0001-83

Ata 26/2023 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, ás quatorze horas reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS os membros da Câmara Técnica e a coordenadora do CRAS devido a convocação da segunda suplente de acordo com a lista atualizada dos suplentes do Projeto de Redução do Déficit Habitacional – Programa Nossa Gente Paraná, conforme publicação em diário oficial do Decreto nº122/2023, a senhora Ivone da Silva Carrascal para assumir a unidade habitacional nº 176, quadra 03, lote 08, no Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, antes pertencente a senhora Elizabeth Neves de Satélis. Etiene informou que entrou em contato por via telefônica com Ivone, pois a mesma se encontrava trabalhando, no dia primeiro de novembro e pediu que a mesma pensasse sobre a decisão, diante disso questionou Ivone sobre o que havia decidido, a mesma informou que aceitará habitar no conjunto Pedro Benedito. Dessa forma Ivone assinou o termo de substituição para registrar tal fato. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata será lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 06 de novembro de 2023.

Etiene C. Dias de O. Luiz
Membro da Câmara Técnica

Ivone da Silva Carrascal
Família Beneficiária

Michelle Zielasko Noleto
Membro da Câmara Técnica

Luciana M. do Angelo Mulon
Coordenadora do CRAS

Rafael Reis Marin
Membro da Câmara Técnica

Viviane Alessandra Brondani
Membro da Câmara Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.389/0001-83

Ata 27/2023 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, ás treze horas e trinta minutos reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS os membros da Câmara Técnica e a coordenadora do CRAS devido a convocação da primeira suplente de acordo com a lista atualizada dos suplentes do Projeto de Redução do Déficit Habitacional – Programa Nossa Gente Paraná, conforme publicação em diário oficial do Decreto nº122/2023, a senhora Elizangela Roberto dos Santos para assumir a unidade habitacional nº 177, quadra 01, lote 06, no Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, antes pertencente a senhora Maria Aparecida Ferreira do Nascimento. Etiene informou que realizou visita domiciliar a Elizangela no dia primeiro de novembro e pediu que a mesma pensasse sobre a decisão, diante disso questionou Elizangelasobre o que havia decidido, a mesma informou que aceitará habitar no conjunto Pedro Benedito. Dessa forma Elizangela assinou o termo de substituição para registrar tal fato. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata será lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 06 de novembro de 2023.

Etiene C. Dias de O. Luiz
Membro da Câmara Técnica

Elizangela Roberto dos Santos
Família Beneficiária

Michelle Zielasko Noleto
Membro da Câmara Técnica

Luciana M. do Angelo Mulon
Coordenadora do CRAS

Rafael Reis Marin
Membro da Câmara Técnica

Viviane Alessandra Brondani
Membro da Câmara Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.389/0001-83

Ata 24/2023 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas compareceu ao Centro de Referência de Assistência Social, a senhora Maria Aparecida Ferreira do Nascimento residente na unidade habitacional nº 177, quadra 01, lote 06, no Conjunto Pedro Benedito, a mesma procurou a equipe do CRAS para informar que iria desistir da referida habitação, pois não havia conseguido organizar a sua moradia até a data atual, conforme prazo estabelecido, não tem condições financeiras para arcar com as manutenções que a casa necessita, pois ela mesma havia se desfeito de algumas coisas e que dessa forma preferia voltar a morar com sua mãe. Diante da decisão comunicada, a mesma assinou o termo de desistência. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata será lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 20 de outubro de 2023.

Etiene C. Dias de Oliveira Luiz
Membro da Câmara Técnica

Talita Aparecida de Brito
Membro da Câmara Técnica

Luciana M. do Angelo Mulon
Coordenadora do CRAS

Maria Aparecida F. do Nascimento
Família Beneficiária

COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná — Nossa Gente PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE UNIDADE HABITACIONAL
NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/NOSSA GENTE PARANÁ

Nº 01 / 2023

As **PARTES** abaixo assinadas DECLARAM que a unidade habitacional relativa ao Programa Família Paranaense/Nossa Gente, a partir dessa data, **passa a pertencer a** Ivone da Silva Carrascal , portador(a) do CPF 086.609.929-89, com 31,98 m², localizada no **Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, Lote nº 08, Quadra 03, nº 176** na Cidade de Itaguajé, Estado do **PARANÁ**, edificada com recursos do BID Banco Interamericano de Desenvolvimento, obtidos através da Secretaria da Justiça Família e Trabalho - SEJUF. A obra realizada pela Construtora Casacchi, com fiscalização e gestão da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a qual se encontra vistoriada e considerada concluída, reunindo plenas condições de habitabilidade e salubridade, de acordo com as especificações mínimas exigidas pelo Programa e conforme projeto previamente apresentado.

O **MUNICÍPIO DE Itaguajé - PR,** ora representado por seu(sua) Prefeito(a), **AUTORIZA**, neste ato, o beneficiário e sua família **a ocuparem a unidade acima referida,** a qual permanecerá em nome do Município até a realização dos procedimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, tendo-se em vista o caráter reconhecidamente de interesse social da moradia. O **MUNICÍPIO** também **ATESTA** a veracidade da informação de que a unidade habitacional é dotada de condições adequadas de habitabilidade e salubridade.

O(a) **BENEFICIÁRIO** (A), que esta subscreve, declara, por sua vez, ter recebido as chaves e tomado posse da referida unidade habitacional, nesta data e nas condições descritas no primeiro parágrafo deste Termo. Compromete-se neste ato a participar das ações relativas ao programa realizadas pelo município.

Itaguajé – Pr, 06 de Novembro de 2023.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Município de Itaguajé – PR

Jaime Dalagnoll
Chefe Regional - COHAPAR

Silvana Pazzeto Arruda
Representante da SEJUF

Ivone da Silva Carrascal
Beneficiário(a)

COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná — Nossa Gente PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE UNIDADE HABITACIONAL
NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/NOSSA GENTE PARANÁ

Nº 05 / 2023

As **PARTES** abaixo assinadas DECLARAM que a unidade habitacional relativa ao Programa Família Paranaense/Nossa Gente, a partir dessa data, **passa a pertencer a** Elizangela Roberta dos Santos , portador(a) do CPF: 105.[illegible]39-73, com 31,98 m², localizada no **Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, Lote nº06 , Quadra 01 , nº 177** na Cidade de Itaguajé, Estado do **PARANÁ**, edificada com recursos do BID Banco Interamericano de Desenvolvimento, obtidos através da Secretaria da Justiça Família e Trabalho - SEJUF. A obra realizada pela Construtora Casacchi, com fiscalização e gestão da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a qual se encontra vistoriada e considerada concluída, reunindo plenas condições de habitabilidade e salubridade, de acordo com as especificações mínimas exigidas pelo Programa e conforme projeto previamente apresentado.

O **MUNICÍPIO DE Itaguajé - PR,** ora representado por seu(sua) Prefeito(a), **AUTORIZA**, neste ato, o beneficiário e sua família **a ocuparem a unidade acima referida,** a qual permanecerá em nome do Município até a realização dos procedimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, tendo-se em vista o caráter reconhecidamente de interesse social da moradia. O **MUNICÍPIO** também **ATESTA** a veracidade da informação de que a unidade habitacional é dotada de condições adequadas de habitabilidade e salubridade.

O(a) **BENEFICIÁRIO** (A), que esta subscreve, declara, por sua vez, ter recebido as chaves e tomado posse da referida unidade habitacional, nesta data e nas condições descritas no primeiro parágrafo deste Termo. Compromete-se neste ato a participar das ações relativas ao programa realizadas pelo município.

Itaguajé – Pr, 06 de Novembro de 2023.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Município de Itaguajé – PR

Jaime Dalagnoll
Chefe Regional - COHAPAR

Silvana Pazzeto Arruda
Representante da SEJUF

Elizangela Roberto dos Santos
Beneficiário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 018/2024.

SÚMULA – Nomeia servidores para os Cargos de **Nutricionista 20h, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar Administrativo e Agente de Serviços Gerais**, e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO VALÉRIO, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam **NOMEADOS** a partir desta data, **22 de janeiro de 2024**, os servidores abaixo relacionados, em virtude de suas habilitações no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.° 001/2023, de 12/06/2023 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto n.º 096/2023 de 14/11/2023, publicado no Jornal "O Regional" em 16/11/2023 na edição de n.º 3639:

NOME	C.P.F.	CARGO
Michele Alves do Nascimento Artioli	058.822.929-64	Nutricionista 20h
Matheus Fernando Oliveira Rodrigues	097.526.229-76	Agente de Combate a Endemias
Gracielle Viviane Irie Hashimoto	042.960.709-16	Auxiliar Administrativo
Aleksandro Alves da Rocha Junior	103.215.059-99	Auxiliar Administrativo
João Gabriel Gonçalves da Silva	086.866.656-93	Agente de Serviços Gerais
Franciele Ferreira Sgargetta	351.609.828-76	Agente de Serviços Gerais

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 22 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Página : 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 23/2024, de 22 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 143.988,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.347,95
00941.00941.09.06.05.00(SF) - superavit -FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL — 2.347,95

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$29.040,19
00777.01006.03.99.01.02(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 29.040,19

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.302.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$100.000,00
00518.00518.09.02.05.20(SF) - FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL — 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$12.600,00
00941.00941.09.06.05.00(SF) - superavit -FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL — 12.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$2.347,95
00941.00941.09.06.05.00(SF) - superavit -FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL — 2.347,95

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$12.600,00
00941.00941.09.06.05.00(SF) - superavit -FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL — 12.600,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$29.040,19
00777.01006.03.99.01.02(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 29.040,19

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$100.000,00
00518.00518.09.02.05.20(SF) - FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL — 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná — Nossa Gente PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

TERMO DE RENÚNCIA DE DOAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL
NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/NOSSA GENTE PARANÁ

Nº 09 / 2023

Eu, Maria Aparecida Ferreira do Nascimento, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob o nº 091.132.609-01, abaixo assinado, **RENUNCIO**, em caráter irrevogável e irretratável, à doação do imóvel com 31,98 m², localizado no **Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, Lote nº 06, Quadra 01,** na Cidade de Itaguajé, Estado do **PARANÁ**, edificado com recursos do BID Banco Interamericano de Desenvolvimento, obtidos através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, realizada através do **Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná**, por intermédio do Município de Itaguajé, Estado do Paraná e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Declaro estar ciente de que a presente renúncia não inclui direito a ressarcimento por qualquer tipo de benfeitoria realizada na unidade habitacional, e que acarretará em novos trâmites para convocação de um novo beneficiário, **não havendo a possibilidade de reversão do presente ato.** No entanto, o ato ocasionado por circunstâncias pessoais no tempo presente não impede a participação neste ou em outros programas habitacionais futuros.

Itaguajé – Pr, 20 de Outubro de 2023.

Maria Aparecida Ferreira do Nascimento

Testemunhas:

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Representante do Município de Itaguajé - PR

Jaime Dalagnoll
Representante do Escritório Regional - COHAPAR

Silvana Pazzeto Arruda
Representante do Escritório Regional - SEDEF

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8746/2024

APROVA EM CARÁTER PRECÁRIO O REGULAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE MANDAGUAÇU-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 49, inciso IX e disposições dos art. 60 a 65 do capítulo II da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado em caráter precário o Regulamento do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Mandaguaçu, estado do Paraná, constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, 19 de janeiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE MANDAGUAÇU – PR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Mandaguaçu é mantido com a precípua finalidade de amenizar as dificuldades de transporte entre áreas urbanas e rural, distantes da Sede da Cidade.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

Art. 2º O Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Mandaguaçu, instituído em caráter precário, fica vinculado a Diretoria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte, subordinada à Secretaria de Segurança pública, Mobilidade Urbana e Transporte, cuja estrutura foi instituído pela Lei Municipal nº 2206/2021, vinculada ao Poder Executivo do Município, que se regerá por este Regulamento.

Art. 3º O Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Mandaguaçu tem como finalidade a execução de serviços de interesse público, competindo-lhe, sob deliberação do Secretário de Segurança pública, Mobilidade Urbana e Transporte:

I - gerenciar, coordenar, controlar, fiscalizar, regulamentar e explorar o serviço de transporte coletivo de passageiros;

II - gerenciar, coordenar, controlar, fiscalizar, regulamentar e explorar os terminais rodoviários e os pontos de parada;

III - controlar, fiscalizar e regulamentar os serviços de transporte escolar, de transporte de passageiros em veículos automotores tipo táxi e os fretamentos em geral;

IV – operar diretamente linhas com veículos próprios do Município ou por contrato junto a terceiros, visando atenuar as dificuldades de locomoção da população, entre áreas distantes da Sede da Cidade.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º Para a manutenção de suas atividades, o Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Mandaguaçu poderá contar com os seguintes recursos:

I - retribuição proveniente da prestação de serviços, na forma de tarifa;

II – dotações próprias constantes do orçamento do Município, alocados na Secretaria gestora;

III - doações, legados, auxílios, contribuições, subvenções que lhe forem concedidos por qualquer pessoa de direito público ou privado.

Art. 5º Fica instituída comissão composta pelos titulares das Secretarias Municipal de Administração e Municipal de Assistência Social, que definirão o valor da Tarifa por trecho com base em planilha de custos, para utilização do transporte instituído por este Decreto, cujo valor será atualizado anualmente, com base na variação do índice oficial da inflação e variação dos componentes de custos.

Art. 6º Ficam dispensadas do pagamento da Tarifa, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, as quais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social para obter o Cartão de Transporte Urbano Municipal, e as crianças até 10 (dez) anos.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7º O Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte designará um servidor municipal para administrar os serviços definidos neste Decreto, o qual promoverá e responderá pelas seguintes ações:

I - funcionamento regular dos serviços de transporte;
II - semanalmente verificará e recolherá os valores recebidos pelo motorista, confrontando com os registros da catraca:
III - promover o recolhimento dos valores junto ao tesouro municipal;
IV - encaminhar cópia do recibo aos membros da Comissão instituída na forma do art. 5º;
V - publicar no site oficial do Município, em aba própria, o valor recebido e o número de pessoas transportadas, diferenciando os pagantes dos não pagantes.

Art. 8º Este Regulamento poderá ser alterado em seu todo ou em partes, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, 19 de janeiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7203/2024

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período dezembro/2022 a novembro/2023, correspondeu a 48,95%% (quarenta e oito vírgula noventa e cinco por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no Demonstrativo da Despesa com Pessoal elaborado pela Secretaria de Fazenda, em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 22 de janeiro de 2024.

Anito Rocha de Oliveira
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7201/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024, ao (a) servidor (a) **RAFAELA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, adicional por encargos extraordinários na ordem de **40%**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de janeiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7202/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024, ao (a) servidor (a) **ANGELA TAIS DE OLIVEIRA PESSUTTO**, ocupante do cargo de Telefonista, adicional por encargos extraordinários na ordem de **50%**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de janeiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS E RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE A CONCORRENCIA 3/2023

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, o Sr. Alzir Bocchi Junior, presidente a CPL, e os membros os Senhores Mauricio Roberto Ceolim e Marcia Andreia da Silva Paolini, designados pelo decreto 8385/2023, reuniram-se para comunicar aos interessados da interposição de recurso do julgamento da comissão técnica em relação as empresas participantes no certame. Tais recursos constam em anexo a esta ata e no site do município referente as empresas: **R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA**. O Sr. Presidente informou a todos que está aberto o prazo de contrarrazões sobre os recursos manifestados e informou que no dia 31 de janeiro de 2024, às 09:00 horas prosseguiremos com nova sessão. E nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Mandaguaçu, 22 de janeiro de 2024

Alzir Bocchi Junior
Presidente da CPL

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

Mauricio Roberto Ceolim
Membro da Comissão de Licitação

Assinado por 3 pessoas: ALZIR BOCCHI JUNIOR, MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e MAURICIO ROBERTO CEOLIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9F0D-4FCE-8EEE-4B78 e informe o código 9F0D-4FCE-8EEE-4B78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F0D-4FCE-8EEE-4B78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALZIR BOCCHI JUNIOR (CPF 885.XXX.XXX-87) em 22/01/2024 13:23:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 22/01/2024 13:47:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO ROBERTO CEOLIM (CPF 075.XXX.XXX-33) em 22/01/2024 13:49:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9F0D-4FCE-8EEE-4B78

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 015/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

REVOGAR desde o dia 22 de janeiro de 2024, 16 (dezesseis) dias de férias concedidas pela **Portaria nº. 003/2024** a servidora **"MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA"**

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro
)...

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
12/2022 A 11/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.633.801,10	4.735.760,03	4.980.212,99	4.862.679,06	5.185.990,54	4.903.685,17	5.058.692,02	6.057.445,19	5.289.124,05	5.164.764,10	5.282.742,92	5.208.715,74	65.363.612,91	11.914,99
Pessoal Ativo	7.022.313,47	3.865.022,98	4.107.354,51	3.987.888,84	4.306.951,84	4.021.608,09	4.174.293,03	4.924.581,43	4.364.453,46	4.236.704,92	4.353.935,74	4.364.881,73	53.729.990,04	11.914,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.251.301,23	3.449.392,38	3.690.082,36	3.566.521,75	3.889.715,82	3.591.570,30	3.739.098,51	4.411.250,69	3.907.373,02	3.777.510,21	3.876.567,98	3.890.888,80	48.041.273,05	11.914,99
Obrigações Patronais	771.012,24	415.630,60	417.272,15	421.367,09	417.236,02	430.037,79	435.194,52	513.330,74	457.080,44	459.194,71	477.367,76	473.992,93	5.688.716,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.611.487,63	870.737,05	872.858,48	874.790,22	879.038,70	882.077,08	884.398,99	1.132.863,76	924.670,59	928.059,18	928.807,18	843.834,01	11.633.622,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.406.476,41	760.230,59	763.545,52	765.585,76	769.834,24	772.604,93	774.648,66	1.019.173,20	815.083,91	821.041,32	821.789,32	821.041,32	10.311.055,18	0,00
Pensões	205.011,22	110.506,46	109.312,96	109.204,46	109.204,46	109.472,15	109.750,33	113.690,56	109.586,68	107.017,86	107.017,86	22.792,69	1.322.567,69	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.584.608,08	909.120,12	873.121,86	886.584,07	871.912,42	878.318,71	869.425,00	1.149.970,84	926.884,47	933.320,21	1.020.627,21	877.471,21	11.781.364,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.072,89	56.365,98	18.246,29	29.776,76	10.856,63	14.224,54	3.008,92	35.089,99	20.196,79	20.190,76	8.070,21	10.066,40	233.166,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	1.577.535,19	852.754,14	854.875,57	856.807,31	861.055,79	864.094,17	866.416,08	1.114.880,85	906.687,68	913.129,45	913.877,45	828.904,28	11.411.017,96	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.679,55	38.500,53	137.180,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.049.193,02	3.826.639,91	4.107.091,13	3.976.094,99	4.314.078,12	4.025.366,46	4.189.267,02	4.907.474,35	4.362.239,58	4.231.443,89	4.262.115,71	4.331.244,53	53.582.248,71	11.914,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.646.590,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.153.104,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	109.493.486,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	53.594.163,70	48,95%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	59.126.482,48	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	56.170.158,36	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	53.213.834,23	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 17/01/2024 00:39 | Relatório emitido em: 21/01/2024 20:30

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
Processo Administrativo Nº 368/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/12/2023 08:51:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 09:43:36
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Metro Quadrado Marca: GLASS VIDROS Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Fumê de 10mm: Aquisição, instalação e substituição de - -Vidro Fumê de 10mm: Aquisição, instalação e substituição de vidro temperado de cor fumê de 10 (dez) mm de espessura para utilização em portas. Os vidros de boa qualidade e não apresentando bolhas, deformações ou qualquer outro defeito que o prejudique estética ou funcionalmente. Na sua instalação estão inclusos alumínio, fechaduras e dobradiças de acordo com as medidas das portas de cada departamento informadas na autorização de fornecimento.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 244,00 **Valor Total:** 24.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	147	31.820.324/0001-08	790,15	244,00		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	010	31.784.105/0001-02	790,15	245,00	0,41	Sim
3 LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	117	50.790.541/0001-39	790,15	767,98	213,46	Sim
4 C.L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME	022	20.120.854/0001-19	790,15	767,99	0,00	Sim
5 ALCINDO FERREIRA FREITAS NETO	062	47.909.807/0001-05	790,15	770,00	0,26	Sim
6 41.544.290 SARA SANDRINE FELIX	149	41.544.290/0001-11	790,15	780,00	1,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 09:43:37
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: Metro Quadrado Marca: GLASS VIDROS Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Fumê de 8mm: Aquisição de Vidro temperado, instalação - -Vidro Fumê de 8mm: Aquisição de Vidro temperado, instalação, e substituição incluindo alumínio, fechaduras e dobradiças. Vidro com a cor fumê com 08 (oito) mm de espessura para utilização em janelas e portas. Vidros de primeira qualidade, sem defeitos. A instalação de acordo com a necessidade de cada departamento, do qual será indicado as medidas para a fixação nas janelas e portas.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 199,00 **Valor Total:** 19.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	082	31.820.324/0001-08	699,32	199,00		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	028	31.784.105/0001-02	699,32	200,00	0,50	Sim
3 LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	068	50.790.541/0001-39	699,32	659,99	230,00	Sim
4 41.544.290 SARA SANDRINE FELIX	081	41.544.290/0001-11	699,32	660,00	0,00	Sim
5 C.L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME	060	20.120.854/0001-19	699,32	678,90	2,86	Sim
6 ALCINDO FERREIRA FREITAS NETO	109	47.909.807/0001-05	699,32	680,00	0,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 09:43:38
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: Metro Quadrado Marca: GLASS VIDROS Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Incolor de 8mm: Aquisição, instalação e substituição - -Vidro Incolor de 8mm: Aquisição, instalação e substituição de Vidro temperado incolor com 08 (oito) mm de espessura para utilização em portas e janelas, na instalação estão inclusos alumínio, fechaduras e dobradiças de acordo com as medidas necessárias para cada departamento informadas na autorização de fornecimento.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 249,00 **Valor Total:** 24.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	090	31.820.324/0001-08	477,40	249,00		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	124	31.784.105/0001-02	477,40	250,00	0,40	Sim
3 LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	018	50.790.541/0001-39	477,40	397,99	59,20	Sim
4 ALCINDO FERREIRA FREITAS NETO	105	47.909.807/0001-05	477,40	457,00	14,83	Sim
5 C.L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME	069	20.120.854/0001-19	477,40	477,40	4,46	Sim
6 41.544.290 SARA SANDRINE FELIX	033	41.544.290/0001-11	477,40	477,40	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 09:43:39
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: Metro Quadrado Marca: STG Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Liso de 4mm: Aquisição, instalação e substituição de - -Vidro Liso de 4mm: Aquisição, instalação e substituição de Vidro liso 4 (quatro) mm de espessura. Vidro de boa qualidade e colocação com medidas de acordo com cada janela e cada porta informadas na autorização de fornecimento.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 244,00 **Valor Total:** 48.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	064	31.820.324/0001-08	334,20	244,00		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	097	31.784.105/0001-02	334,20	250,00	2,46	Sim
3 LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	104	50.790.541/0001-39	334,20	333,89	33,56	Sim
4 C.L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME	067	20.120.854/0001-19	334,20	333,90	0,00	Sim
5 41.544.290 SARA SANDRINE FELIX	109	41.544.290/0001-11	334,20	334,20	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 09:43:40
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: Metro Quadrado Marca: STG Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Canelado de 4mm: Aquisição, instalação e substituição - -Vidro Canelado de 4mm: Aquisição, instalação e substituição de Vidro canelado 04 (quatro) mm de espessura, Vidro de boa qualidade e colocação com medidas de acordo com cada janela e cada porta informadas na autorização de fornecimento.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 177,00 **Valor Total:** 35.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	076	31.820.324/0001-08	271,25	177,00		Sim
2 C.L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME	129	20.120.854/0001-19	271,25	178,00	0,57	Sim
3 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	131	31.784.105/0001-02	271,25	188,00	5,62	Sim
4 LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	139	50.790.541/0001-39	271,25	212,99	13,29	Sim
5 41.544.290 SARA SANDRINE FELIX	087	41.544.290/0001-11	271,25	255,00	19,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 09:43:41
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: Metro Quadrado Marca: CEBRACE Modelo: S/M
Descrição: -Espelho de 4mm: Aquisição, substituição e instalação de esp - -Espelho de 4mm: Aquisição, substituição e instalação de espelho de 4 (quatro) mm, clássico de pontas retas para facilitar o encaixe das molduras e fixação nas paredes com parafusos ou presilhas apropriadas. Espelho sem trincados com boa qualidade e durabilidade para serem fixados e parafusados de forma segura.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 221,00 **Valor Total:** 22.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	129	31.820.324/0001-08	396,00	221,00		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	087	31.784.105/0001-02	396,00	222,00	0,45	Sim
3 C.L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME	131	20.120.854/0001-19	396,00	225,00	1,35	Sim
4 LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	109	50.790.541/0001-39	396,00	374,99	66,66	Sim
5 ALCINDO FERREIRA FREITAS NETO	142	47.909.807/0001-05	396,00	380,00	1,34	Sim
6 41.544.290 SARA SANDRINE FELIX	099	41.544.290/0001-11	396,00	390,00	2,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 09:43:41
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: Unidades Marca: FAMA Modelo: S/M
Descrição: -Mola aérea para porta de vidro - -Mola aérea para porta de vidro
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 957,00 **Valor Total:** 19.140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	064	31.820.324/0001-08	1.451,86	957,00		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	091	31.784.105/0001-02	1.451,86	958,00	0,10	Sim
3 C.L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME	077	20.120.854/0001-19	1.451,86	960,00	0,21	Sim
4 LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	044	50.790.541/0001-39	1.451,86	1.249,99	30,21	Sim
5 41.544.290 SARA SANDRINE FELIX	066	41.544.290/0001-11	1.451,86	1.400,00	12,00	Sim
6 ALCINDO FERREIRA FREITAS NETO	125	47.909.807/0001-05	1.451,86	1.436,00	2,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 09:43:42
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 8 Unidade: Unidades Marca: FAMA Modelo: S/M
Descrição: -Mola de piso para porta de vidro - -Mola de piso para porta de vidro
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 799,00 **Valor Total:** 15.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	070	31.820.324/0001-08	1.649,69	799,00		Sim
2 C.L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME	088	20.120.854/0001-19	1.649,69	800,00	0,13	Sim
3 LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	065	50.790.541/0001-39	1.649,69	1.297,99	62,25	Sim
4 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	018	31.784.105/0001-02	1.649,69	1.298,00	0,00	Sim
5 ALCINDO FERREIRA FREITAS NETO	005	47.909.807/0001-05	1.649,69	1.634,00	25,89	Sim
6 41.544.290 SARA SANDRINE FELIX	078	41.544.290/0001-11	1.649,69	1.649,69	0,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 09:43:42
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 9 Unidade: Unidades Marca: SUPREMA Modelo: S/M
Descrição: -Puxador H Duplo de alumínio polido de 40cm para porta pivot - -Puxador H Duplo de alumínio polido de 40cm para porta pivotante de madeira e vidro, largura de 2,5cm, medida entre frutos de 30cm
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 185,00 **Valor Total:** 7.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	096	31.820.324/0001-08	221,03	185,00		Sim
2 LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	056	50.790.541/0001-39	221,03	185,99	0,54	Sim
3 C.L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME	145	20.120.854/0001-19	221,03	190,00	2,16	Sim
4 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	131	31.784.105/0001-02	221,03	210,00	10,53	Sim
5 41.544.290 SARA SANDRINE FELIX	080	41.544.290/0001-11	221,03	221,03	5,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.01.22 10:34:51 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
Processo Administrativo Nº 368/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/12/2023 08:51:21

TOTAL DO PROCESSO: **218.020,00**

D.F CRIPA CONSTRUÇÕES **31.820.324/0001-08** **218.020,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 244,00 **Total: 24.400,00**
Item: 1 Unidade: Metro Quadrado Marca: GLASS VIDROS Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Fumê de 10mm: Aquisição, instalação e substituição de - -Vidro Fumê de 10mm: Aquisição, instalação e substituição de vidro temperado de cor fumê de 10 (dez) mm de espessura para utilização em portas. Os vidros de boa qualidade e não apresentando bolhas, deformações ou qualquer outro defeito que o prejudique estética ou funcionalmente. Na sua instalação estão inclusos alumínio, fechaduras e dobradiças de acordo com as medidas das portas de cada departamento informadas na autorização de fornecimento.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 790,15 **Valor Unit.: 244,00** Total Item: 24.400,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 082 Lance: 199,00 **Total: 19.900,00**
Item: 2 Unidade: Metro Quadrado Marca: GLASS VIDROS Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Fumê de 8mm: Aquisição de Vidro temperado, instalação - -Vidro Fumê de 8mm: Aquisição de Vidro temperado, instalação, e substituição incluindo alumínio, fechaduras e dobradiças. Vidro com a cor fumê com 08 (oito) mm de espessura para utilização em janelas e portas. Vidros de primeira qualidade, sem defeitos. A instalação de acordo com a necessidade de cada departamento, do qual será indicado as medidas para a fixação nas janelas e portas.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 699,32 **Valor Unit.: 199,00** Total Item: 19.900,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 249,00 **Total: 24.900,00**
Item: 3 Unidade: Metro Quadrado Marca: GLASS VIDROS Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Incolor de 8mm: Aquisição, instalação e substituição - -Vidro Incolor de 8mm: Aquisição, instalação e substituição de Vidro temperado incolor com 08 (oito) mm de espessura para utilização em portas e janelas, na instalação estão inclusos alumínio, fechaduras e dobradiças de acordo com as medidas necessárias para cada departamento informadas na autorização de fornecimento.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 477,40 **Valor Unit.: 249,00** Total Item: 24.900,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 064 Lance: 244,00 **Total: 48.800,00**
Item: 4 Unidade: Metro Quadrado Marca: STG Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Liso de 4mm: Aquisição, instalação e substituição de - -Vidro Liso de 4mm: Aquisição, instalação e substituição de Vidro liso 4 (quatro) mm de espessura. Vidro de boa qualidade e colocação com medidas de acordo com cada janela e cada porta informadas na autorização de fornecimento.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 334,20 **Valor Unit.: 244,00** Total Item: 48.800,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 076 Lance: 177,00 **Total: 35.400,00**
Item: 5 Unidade: Metro Quadrado Marca: STG Modelo: S/M
Descrição: -Vidro Canelado de 4mm: Aquisição, instalação e substituição - -Vidro Canelado de 4mm: Aquisição, instalação e substituição de Vidro canelado 04 (quatro) mm de espessura, Vidro de boa qualidade e colocação com medidas de acordo com cada janela e cada porta informadas na autorização de fornecimento.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 271,25 **Valor Unit.: 177,00** Total Item: 35.400,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 129 Lance: 221,00 **Total: 22.100,00**
Item: 6 Unidade: Metro Quadrado Marca: CEBRACE Modelo: S/M
Descrição: -Espelho de 4mm: Aquisição, substituição e instalação de esp - -Espelho de 4mm: Aquisição, substituição e instalação de espelho de 4 (quatro) mm, clássico de pontas retas para facilitar o encaixe das molduras e fixação nas paredes com parafusos ou presilhas apropriadas. Espelho sem trincados com boa qualidade e durabilidade para serem fixados e parafusados de forma segura.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 396,00 **Valor Unit.: 221,00** Total Item: 22.100,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 064 Lance: 957,00 **Total: 19.140,00**
Item: 7 Unidade: Unidades Marca: FAMA Modelo: S/M
Descrição: -Mola aérea para porta de vidro - -Mola aérea para porta de vidro
Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.451,86 **Valor Unit.: 957,00** Total Item: 19.140,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 070 Lance: 799,00 **Total: 15.980,00**
Item: 8 Unidade: Unidades Marca: FAMA Modelo: S/M
Descrição: -Mola de piso para porta de vidro - -Mola de piso para porta de vidro
Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.649,69 **Valor Unit.: 799,00** Total Item: 15.980,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 096 Lance: 185,00 **Total: 7.400,00**
Item: 9 Unidade: Unidades Marca: SUPREMA Modelo: S/M
Descrição: -Puxador H Duplo de alumínio polido de 40cm para porta pivot - -Puxador H Duplo de alumínio polido de 40cm para porta pivotante de madeira e vidro, largura de 2,5cm, medida entre frutos de 30cm
Quantidade: 40 Val. Ref.: 221,03 **Valor Unit.: 185,00** Total Item: 7.400,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE 05/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTE AO MÉTODO DAS BOQUINHAS, INCLUINDO ASSESSORIA E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 62.951,35 (Sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024.

Ourizona-PR, 22 de janeiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Natalha Roberta Volpato, função Secretária municipal de Administração para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para serviços de assessoria e referente ao método boquinhas, incluindo materiais didáticos para professores da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 10 de janeiro de 2024.

Vinicius Francisco Rozada
Secretário Municipal de Educação

Natalha Roberta Volpato
Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXGINILIDADE Nº 05/2024 : ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2024
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314 Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro CEP: 87170-000 - Ourizona	Processo Adm.: 7/2024 Data do Processo: 10/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2024
b) Nr. Licitação: 5/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/01/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTE AO MÉTODO DAS BOQUINHAS, INCLUINDO ASSESSORIA E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.*

Participante: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO MARATONA DE LEITURA	5,000	UN	100,00	500,00
2	KIT DE 06 JOGOS BOQUINHAS - PRODUÇÃO DE TEXTO	5,000	UNI	100,00	500,00
3	MEMORIA DE LETRA INICIAL	5,000	UNI	85,00	425,00
4	JOGO TOCA BOCAS	5,000	UNI	95,00	475,00
5	A CONSTRUÇÃO - ALUNO	40,000	UN	185,00	7.400,00
6	APRENDER + COM BOQUINHA - ALUNO	55,000	UN	185,00	10.175,00
7	LIVRO APROTEX	3,000	UNI	89,00	267,00
8	BOQUINHAS NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL C/ ESPELHO (ALUNO)	45,000	UNI	185,00	8.325,00
9	CADERNO PEDAGÓGICO DE EXERCÍCIO MÉTODO DAS BOQUINHAS	5,000	UNI	105,00	525,00
10	NOVO KIT COMPLETO DE ALFABETIZAÇÃO 6 VOLUMES	1,000	UNI	290,00	290,00
11	PASSOS INICIAIS BOQUINHAS	35,000	UN	190,00	6.650,00
12	24 CARTAZES DE BOQUINHAS INDIVIDUAIS	4,000	UNI	100,00	400,00
13	ASSESSORIA METODO DAS BOQUINHAS	1,000	UN	27.019,35	27.019,35
				Total do Participante:	**62.951,35**

Total Geral: 62.951,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Pre escolar	06.002.12.365.0013.2026.3.3.90.30.00	R$ 35.932,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação	06.001.12.361.0013.2034.3.3.90.39.00	R$ 13.509,67
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 13.509,68

Ourizona, 22 de Janeiro de 2024

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE 04/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA ESCOLA ROCHA POMBO COM ASSESSORIA INCLUSA.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024.

Ourizona-PR, 22 de janeiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Natalha Roberta Volpato, função Secretária de Administração municipal para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a aquisição de Livros Didáticos para os aluno da Escola Municipal Rocha Pombo.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 08 de janeiro de 2024.

Vinicius Francisco Rozada
Secretário Municipal de Educação

Natalha Roberta Volpato
Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXGINILIDADE Nº 04/2024 : ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2024
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314 Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro CEP: 87170-000 - Ourizona	Processo Adm.: 6/2024 Data do Processo: 10/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2024
b) Nr. Licitação: 4/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/01/2024
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA ESCOLA ROCHA POMBO COM ASSESSORIA INCLUSA.*

Participante: PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO - KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	44,000	UNI	260,00	11.440,00
2	ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO - KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	54,000	UNI	260,00	14.040,00
3	ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO - KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	64,000	UNI	260,00	16.640,00
4	ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO - KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	54,000	UNI	260,00	14.040,00
5	ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO - KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	54,000	UNI	260,00	14.040,00
				Total do Participante:	**70.200,00**

Total Geral: 70.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação	06.001.12.361.0013.2034.3.3.90.30.00	R$ 23.400,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.30.00	R$ 23.400,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 23.400,00

Ourizona, 22 de Janeiro de 2024

Assinatura do Responsável

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	445.185,37	317.202,24	73.936,81	183.000,00	-530.390,40	0,00	401.436,72	26.344,39	0,00	375.092,33
Recursos Vinculados à Educação	58.040,54	0,00	0,00	0,00	-265.195,20	0,00	323.235,74	0,00	0,00	323.235,74
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	58.040,54	0,00	0,00	0,00	-265.195,20	0,00	323.235,74	0,00	0,00	323.235,74
Recursos Vinculados à Saúde	181.556,29	253.755,73	73.936,81	171.780,61	0,00	0,00	-317.916,86	26.344,39	0,00	-344.261,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	37.877,16	249.460,25	73.936,81	171.780,61	0,00	0,00	-457.300,51	26.344,39	0,00	-483.644,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	143.679,13	4.295,48	0,00	0,00	0,00	0,00	139.383,65	0,00	0,00	139.383,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	147.548,00	63.446,51	0,00	11.219,39	0,00	0,00	72.882,10	0,00	0,00	72.882,10
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	147.548,00	63.446,51	0,00	11.219,39	0,00	0,00	72.882,10	0,00	0,00	72.882,10
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	58.040,54	0,00	0,00	0,00	-265.195,20	0,00	323.235,74	0,00	0,00	323.235,74
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	445.185,37	317.202,24	73.936,81	183.000,00	-530.390,40	0,00	401.436,72	26.344,39	0,00	375.092,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 32m.

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGAR — CONTROLADOR INTERNO
BERUARDO TORRES — CONTADOR
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	7.500.000,00	7.688.749,33	-18.786,66	4.521.828,50	100,00	3.166.920,83	840.766,44	4.490.197,11	100,00	3.198.552,22	31.631,39
SAÚDE	7.500.000,00	7.688.749,33	-18.786,66	4.521.828,50	100,00	3.166.920,83	840.766,44	4.490.197,11	100,00	3.198.552,22	31.631,39
Atenção Básica	7.500.000,00	7.688.749,33	-18.786,66	4.521.828,50	100,00	3.166.920,83	840.766,44	4.490.197,11	100,00	3.198.552,22	31.631,39
TOTAL	**7.500.000,00**	**7.688.749,33**	**-18.786,66**	**4.521.828,50**	**100,00**	**3.166.920,83**	**840.766,44**	**4.490.197,11**	**100,00**	**3.198.552,22**	**31.631,39**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 22/jan/2024 as 09h e 57m.

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGARI — CONTROLADOR INTERNO
BERUARDO TORRES — CONTADOR
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	307.996,76	41.347,09	36.437,09	0,00	312.906,76	183.000,00	25.715,30	25.715,30	25.715,30	0,00	183.000,00	495.906,76
PODER EXECUTIVO	307.996,76	41.347,09	36.437,09	0,00	312.906,76	183.000,00	25.715,30	25.715,30	25.715,30	0,00	183.000,00	495.906,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	307.996,76	41.347,09	36.437,09	0,00	312.906,76	183.000,00	25.715,30	25.715,30	25.715,30	0,00	183.000,00	495.906,76

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 02m.

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGAR — CONTROLADOR INTERNO
BERUARDO TORRES — CONTADOR
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	4.107.497,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.107.497,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.107.497,74

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.928.997,29	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	903.649,50	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	657.199,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	287.524,84	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	79.033,17	802.041,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 17m.

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGARI — CONTROLADOR INTERNO
BERUARDO TORRES — CONTADOR
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 009/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, mediante o Cancelamento de Dotações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 441/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Legislativo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir crédito Especial Suplementar no corrente exercício Financeiro mediante o cancelamento de dotações no valor de **R$** 100.800,00, (Cem mil e oitocentos reais), destinados ao ajuste das seguintes dotações abaixo ajustando LDO e PPA, conforme especificações abaixo:

01. LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.91.97.00.00		01000	Aporte para cobertura do *déficit* atuarial do RPPS	R$ 50.400,00
4.6.90.71.00.00		01000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 50.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL....................				**R$ 100.800,00**

Art. 2º. – Como recurso para a abertura do Crédito Especial Suplementar indicado no artigo anterior, fica utilizado igual importância o cancelamento das seguintes dotações:
01. LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00		01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 100.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL....................				**R$ 100.800,00**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 441/2024 DE 19 DE JANEIRO 2024

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, mediante o Cancelamento de Dotações, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO, APRESENTOU, O PLENÁRIO APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir crédito Especial Suplementar no corrente exercício Financeiro mediante o cancelamento de dotações no valor de **R$** 100.800,00, (Cem mil e oitocentos reais), destinados ao ajuste das seguintes dotações abaixo ajustando LDO e PPA, conforme especificações abaixo:
01. LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.91.97.00.00		01000	Aporte para cobertura do *déficit* atuarial do RPPS	R$ 50.400,00
4.6.90.71.00.00		01000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 50.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL........................				**R$ 100.800,00**

Art. 2º. – Como recurso para a abertura do Crédito Especial Suplementar indicado no artigo anterior, fica utilizado igual importância o cancelamento das seguintes dotações:
01. LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00		01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 100.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL........................				**R$ 100.800,00**

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVARÁ E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Cruzeiro do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, destinado a:

I - promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos, taxas ou autos de infrações em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2023, que se referem à cobrança de exercícios anteriores.

II - possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Programa de Recuperação Fiscal- REFIS será administrado pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - O Programa do REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados, monetariamente.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A opção será formalizada a partir de 05 de Fevereiro de 2024, dentro da escala prevista nesta lei.

Art. 4º - Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais abaixo indicados, referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

I - PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA:
a) 100% (cem por cento) para adesão e pagamento até 20 de Dezembro de 2024.

II - PARA PAGAMENTO PARCELADO:
a) 70% (setenta por cento) para pagamento em até 11 (onze) parcelas.

§ 1º - Na opção para pagamento parcelado, o vencimento da última parcela não poderá ultrapassar a data de 20 de dezembro de 2024.

§ 2º - Nos débitos já ajuizados, e no seu cálculo, para efeito dos benefícios desta lei, serão acrescidos das custas judiciais e diligências.

Art. 5º - Após o vencimento dos débitos renegociados pelo REFIS, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e demais acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, ou pagamento a vista através de guia própria dos débitos.

Art. 8º - O contribuinte será excluído do REFIS, quando ocorrer atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, por mais de 30 (trinta) dias corridos, cancelando-se o benefício, ficando sujeito à quitação total do débito, passando a incidir sobre o saldo da dívida, multas, juros e atualização monetária, a partir do seu inadimplemento, considerando os pagamentos efetuados, apropriando-se os mesmos para amortização no débito original.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 19 DE JANEIRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado no Jornal O Regional
Edição: 3668 – Página 05
21 de Janeiro de 2024

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024
Processo Administrativo 124/2023 - Pregão 041/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **LEAO AUTO MECANICA LTDA** - CNPJ: 49.239.769/0001-56, com sede na ROD BR – 376, KM 110 LOTE 8/09, Distrito Industrial Sumaré, CEP: 87.720-140, Paranavaí – PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, funilaria e pintura, manutenção de ar condicionado de auto motores, manutenção elétrica, serviços de execução de troca de filtros e óleos, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela TRAZ VALOR) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de Veículos LEVES CHEVROLET**, valor máximo R$ 40.000,00 percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 15.000,00	5%	55%
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$25.000,00	5%	55%
TOTAL							R$ 40.000,00

Lote 03 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de Veículos LEVES VOLKSWAGEN**, valor máximo R$95.000,00 percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
05	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$35.000,00	5%	57,5%
06	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$60.000,00	5%	57,5%
TOTAL............							R$ 95.000,00

Lote 04 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de Veículos LEVES FIAT**, valor máximo R$ 50.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
07	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 15.000,0	5%	50,5%
08	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 35.000,00	5%	50,5%
TOTAL							R$ 50.000,00

Lote 10 – Peças e serviços para **funilaria e pintura veículos LEVES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 130.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
18	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 50.000,00	6%	55%
19	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 80.000,00	6%	55%
TOTAL							R$ 130.000,00

Lote 27 – Peças e serviços **funilaria e pintura** de **veículos pesados TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 180.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
51	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR..	1,00	SERV	R$ 80.000,00	5%	61%
52	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 100.000,00	5%	61%
TOTAL							R$ 180.000,00

No valor total de **R$ 495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**

18.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
18.3.1. O Termo de Referência;
18.3.2. O Edital da Licitação;
18.3.3. A Proposta do contratado;
18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender

21. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

todos os pedidos efetuados durante a vigência desta 3

Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

22. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

23. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

23.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cruzeiro do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

25.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

25.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

25.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

25.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

25.23. do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.24. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica

26. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

i) der causa à inexecução parcial da ata;

j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total da ata;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

n) praticar ato fraudulento na execução da ata;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

26.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com

o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cruzeiro do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
62 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
68 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
131 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
127 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
128 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01504 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
232 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
246 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
448 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
455 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
457 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
524 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
522 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2044 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRÍCOLA
552 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
554 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
599 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios **gerais dos contratos.**

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul/PR. 22 de janeiro de 2024

Prefeitura de Cruzeiro do Sul — Contratante
Leao Auto Mecanica Ltda — contatada

Vanderlei Reinoso Freire
-Diretor Dep. de Infraestrutura Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: Fernando Canônico Rovida — CPF: 022.549.759-00
Nome: Maria Aparecida Batista — CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
Processo Administrativo 124/2023 – Pregão 041/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **ELITE PECAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 21.854.333/0001-58, com sede na Rua Huberto Bruning, Jardim Santos Dumont Nº135, CEP: 87.706-140, Paranavaí – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ANDRÉ ROBERTO FAJARDO,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, funilaria e pintura, manutenção de ar condicionado de auto motores, manutenção elétrica, serviços de execução de troca de filtros e óleos, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela TRAZ VALOR) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de Veículos LEVES RENAULT**, valor máximo R$ 35.000,00 percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
03	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$15.000,00	5%	37,5%
04	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$20.000,00	5%	37,5%
TOTAL							R$35.000,00

Lote 06 – Peças e serviços para **manutenção elétrica Veículos LEVES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 160.000,00 percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
11	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 60.000,00	5%	64%
12	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$100.000,00	5%	64%
TOTAL							R$ 160.000,00

Lote 07 – Peças e serviços para **manutenção ar-condicionado veicular Veículos LEVES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 110.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
13	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 40.000,00	5%	64%
14	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 70.000,00	5%	64%
TOTAL							R$ 110.000,00

LOTE 08 – Peças e serviços para serviço de troca de lubrificantes e filtros Veículos LEVES - TODAS AS MARCAS, valor máximo R$ 130.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
15	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 30.000,00	5%	59%
16	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,00	Óleo	R$100.000,00	5%	59%
TOTAL							R$ 130.000,00

Lote 09 – Peças e serviços para **alinhamento e balanceamento Veículos LEVES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 15.000,00, percentual de desconto mínimo 5%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
17	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 15.000,00	5%	83%
TOTAL							R$ 15.000,00

Lote 12 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículo VAN FIAT**, valor máximo R$ 120.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
22	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 40.000,00	6%	64%
23	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 80.000,00	6%	64%
TOTAL							R$ 120.000,00

Lote 14 – Peças e serviços para **manutenção elétrica de veículos VANS TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 120.000,00 , percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
26	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 40.000,00	5%	60,5%
27	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 80.000,00	5%	60,5%
MERCEDES SPRINTER 2015/2016, MERCEDES SPRINTER 2018, FIAT DUCATO 2013/2014, FIAT DUCATO 2018, RENAULT MASTER 2022/2023 RENAULT MASTER 2020/2021							
TOTAL							R$ 120.000,00

Lote 15 – Peças e serviços para **manutenção de ar – condicionado de veículos VANS**, valor máximo R$ percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
28	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 50.000,00	5%	67%
29	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 75.000,00	5%	67%
MERCEDES SPRINTER 2015/2016, MERCEDES SPRINTER 2018, FIAT DUCATO 2013/2014, FIAT DUCATO 2018, RENAULT MASTER 2022/2023 RENAULT MASTER 2020/2021							
TOTAL							R$125.000,00

Lote 17 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos pesados VOLARE**, valor máximo R$220.000,00 , percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
32	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 75.000,00	6%	49%
33	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 150.000,00	6%	49%
TOTAL							R$ 225.000,00

No valor total de **R$ 1.040.000,00(um milhão e quarenta mil reais).**

18.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
18.3.1. O Termo de Referência;
18.3.2. O Edital da Licitação;
18.3.3. A Proposta do contratado;
18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

21. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

22. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

23. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

23.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cruzeiro do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

25.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

25.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

25.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

25.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

25.23. do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.24. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica

26. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

i) der causa à inexecução parcial da ata;

j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total da ata;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

n) praticar ato fraudulento na execução da ata;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

26.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

9

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cruzeiro do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
62 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
68 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
131 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
127 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
128 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01504 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
232 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
246 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
448 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
455 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
457 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
524 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
522 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2044 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRÍCOLA
552 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
554 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
599 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios **gerais dos contratos.**

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial

10

deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul/PR, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante

Elite Pecas E Servicos Ltda
contatada

Vanderlei Reinoso Freire
-Diretor Dep. de Infraestrutura Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: Fernando Canônico Rovida
CPF: 022.549.759-00

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024
Processo Administrativo 124/2023 - Pregão 041/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 07.257.649/0001-31, com sede na Av Heitor Alencar Furtado, Nº 7369, JARDIM SANTOS DUMONT, CEP: 87.706-000, Paranavaí – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Alvaro candido da silva,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, funilaria e pintura, manutenção de ar condicionado de auto motores, manutenção elétrica, serviços de execução de troca de filtros e óleos, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela TRAZ VALOR) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Lote 11 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículo VAN MERCEDES BENZ**, valor máximo R$ 110.000,00 percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
20	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 40.000,00	6%	66%
21	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 70.000,00	6%	66%
		TOTAL					R$ 110.000,00

LOTE 22 – Peças e serviços para **serviços de molejo, caminhões e ônibus - TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 130.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
42	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MOLA E MOLEJO VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES/ÔNIBUS), MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 50.000,00	5%	68%
43	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,00	peça	R$ 80.000,00	5%	68%
TOTAL							R$ 130.000,00

Lote 23 – Peças e serviços para **manutenção elétrica veículos pesados TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 250.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
44	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE SERVIÇO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$100.000,00	5%	71%
45	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$150.000,00	5%	71%
TOTAL							R$ 250.000,00

Lote 24– Peças e serviços para **manutenção ar-condicionado veículos pesados TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 130.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
46	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 50.000,00	5%	80%
47	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 80.000,00	5%	80%
TOTAL							R$ 130.000,00

No valor total de **R$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais).**

18.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

18.3.1. O Termo de Referência;

18.3.2. O Edital da Licitação;

18.3.3. A Proposta do contratado;

18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

21. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

22. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

23. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

23.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cruzeiro do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

25.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

25.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

25.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

25.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

25.23. do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.24. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica

26. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

i) der causa à inexecução parcial da ata;

j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total da ata;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

n) praticar ato fraudulento na execução da ata;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

26.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cruzeiro do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
62 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
68 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
131 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
127 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
128 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01504 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
232 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
246 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
448 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
455 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
457 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
524 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
522 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2044 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRÍCOLA
552 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
554 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
599 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios **gerais dos contratos.**

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul/PR, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
contatada

Vanderlei Reinoso Freire
-Diretor Dep. de Infraestrutura Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: Fernando Canônico Rovida
CPF: 022.549.759-00

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
Processo Administrativo 124/2023 - Pregão 041/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **SOUPEC PECAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 21.487.807/0001-70, com sede na Rua Padre Bernardo Rech, Nº1345, quadra15 lote 14, CEP:87.720-105, SARANDI – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Roseneis Sinhorini Pitta,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, funilaria e pintura, manutenção de ar condicionado de auto motores, manutenção elétrica, serviços de execução de troca de filtros e óleos, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela TRAZ VALOR) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Lote 13 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículo VAN RENAULT**, valor máximo R$ 120.000,00 percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
24	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 40.000,00	6%	60,5%
25	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 80.000,00	6%	60,5%
TOTAL							R$ 120.000,00

Lote 25 – Peças e serviços para **serviço de troca de lubrificantes e filtros veículos pesados TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 110.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
48	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE	1,00	SERV	R$ 10.000,00	5%	10,5%
		VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					
49	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 100.000,00	5%	10,5%
TOTAL							R$ 110.000,00

Lote 26 – Peças e serviços **alinhamento e balanceamento de veículos pesados TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 20.000,00, percentual de desconto mínimo 5%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
50	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 20.000,00	5%	11%
TOTAL							R$ 20.000,00

Lote 29 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de máquinas pesadas MINI PÁ - JCB**, valor máximo R$ 70.000,00 percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
55	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR..	1,00	SERV	R$ 20.000,00	6%	10%
56	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 50.000,00	6%	10%
TOTAL							R$ 70.000,00

Lote 31 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de máquinas pesadas RETRO ESCAVADEIRA – CATERPILER**, valor máximo R$ 140.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
59	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 40.000,00	6%	11%
60	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 100.000,00	6%	11%
TOTAL							R$ 140.000,00

Lote 33 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de máquinas pesadas TRATOR AGRICOLA TT-3840 – NEW HOLLAND**, valor máximo R$ 90.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quanti.	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
63	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR..	1,00	SERV	R$ 20.000,00	6%	10,5%
64	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 70.000,00	6%	10,5%
TOTAL							R$ 90.000,00

Lote 34– Peças e serviços para **manutenção elétrica de máquinas pesadas - TODAS AS MARCAS** , valor máximo R$ 200.000,00 percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
65	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 50.000,00	5%	10%
66	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 150.000,00	5%	10%
PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200-2, MINI PÁ CARREGADEIRA JCB 155, RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, RETROESCAVADEIRA CATERPILLA 416E,MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K, TRATOT TT 3840 – NEW HOLLAND							
TOTAL							R$ 200.000,00

Lote 37 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de TRATORES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 110.000,00, percentual de desconto mínimo 9%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
71	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 30.000,00	4,5%	10,5%
72	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 80.000,00	4,5%	10,5%
TOTAL							R$ 110.000,00

Lote 38 – Peças e serviços para **manutenção elétrica de TRATORES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 30.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
73	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 10.000,00	5%	11,5%
74	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 20.000,00	5%	11,5%
TOTAL							R$ 30.000,00

No valor total de **R$ 890.000,00(oitocentos e noventa mil reais).**

18.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

18.3.1. O Termo de Referência;

18.3.2. O Edital da Licitação;

18.3.3. A Proposta do contratado;

18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

21. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

22. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

23. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

23.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cruzeiro do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

25.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

25.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

25.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

25.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

25.23. do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.24. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica

26. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

i) der causa à inexecução parcial da ata;

j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total da ata;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

n) praticar ato fraudulento na execução da ata;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

26.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cruzeiro do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
62 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
68 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
131 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
127 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
128 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01504 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
232 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
246 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
448 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
455 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
457 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
524 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
522 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2044 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRÍCOLA
552 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
554 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
599 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios **gerais dos contratos.**

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul/PR, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante

Soupec Pecas e Servicos Ltda
contatada

Vanderlei Reinoso Freire
-Diretor Dep. de Infraestrutura Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: Fernando Canônico Rovida
CPF: 022.549.759-00

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 1/ 2
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Julho/2023 - Dezembro/2023)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.950,12	1.354.757,30	1.369.951,28	1.360.447,09	1.344.034,84	2.019.600,07	8.815.740,70	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.985,84	995.840,76	1.012.767,32	1.002.012,73	984.350,08	1.891.082,59	6.898.039,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.585,27	857.886,76	873.601,18	863.861,06	848.671,72	1.620.549,78	5.938.155,77	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.400,57	137.954,00	139.166,14	138.151,67	135.678,36	270.532,81	959.883,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.964,28	358.916,54	357.183,96	358.434,36	359.684,76	128.517,48	1.917.701,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.010,66	307.092,33	302.041,06	303.291,46	304.541,86	82.610,24	1.631.587,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.953,62	51.824,21	55.142,90	55.142,90	55.142,90	45.907,24	286.113,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.705,54	294.657,80	292.925,22	294.175,62	295.521,40	0,00	1.467.985,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,38	0,00	95,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.705,54	294.657,80	292.925,22	294.175,62	295.426,02	0,00	1.467.890,20	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.244,58	1.060.099,50	1.077.026,06	1.066.271,47	1.048.513,44	2.019.600,07	7.347.755,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.829.395,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	14.729.395,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	7.347.755,12	49.88%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.953.873,30	54%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.556.179,64	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.158.485,97	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 22/01/2024, às 09:45:28.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 1/ 2
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Julho/2023 - Dezembro/2023)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.132,44	1.409.797,10	1.424.848,58	1.415.344,39	1.399.217,16	2.093.094,18	9.164.433,85	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.168,16	1.050.880,56	1.067.664,62	1.056.910,03	1.039.532,40	1.964.576,70	7.246.732,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.910,12	903.093,83	918.690,47	908.950,35	893.996,58	1.681.180,86	6.224.822,21	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.258,04	147.786,73	148.974,15	147.959,68	145.535,82	283.395,84	1.021.910,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.964,28	358.916,54	357.183,96	358.434,36	359.684,76	128.517,48	1.917.701,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.010,66	307.092,33	302.041,06	303.291,46	304.541,86	82.610,24	1.631.587,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.953,62	51.824,21	55.142,90	55.142,90	55.142,90	45.907,24	286.113,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.705,54	294.657,80	292.925,22	294.175,62	295.521,40	0,00	1.467.985,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,38	0,00	95,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.705,54	294.657,80	292.925,22	294.175,62	295.426,02	0,00	1.467.890,20	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.426,90	1.115.139,30	1.131.923,36	1.121.168,77	1.103.695,76	2.093.094,18	7.696.448,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.829.395,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	14.729.395,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	7.696.448,27	52.25%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.837.637,00	60%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.395.755,15	57%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.953.873,30	54%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 22/01/2024, às 09:47:21.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.892,95	156.813,15	307.550,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.892,95	156.813,15	307.550,93
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	140.920,20	291.657,98
Internos	0,00	140.920,20	291.657,98
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.892,95	15.892,95	15.892,95
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.892,95	15.892,95	15.892,95
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.915.883,51	2.253.164,06	4.053.754,39
Disponibilidade de Caixa¹	1.915.883,51	2.253.164,06	4.053.754,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.930.325,13	2.834.181,78	4.221.869,17
(-) Restos a Pagar Processados	14.441,62	581.017,72	168.114,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.899.990,56	-2.096.350,91	-3.746.203,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.642.350,99	25.205.180,79	27.315.715,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.442.350,99	25.005.180,79	27.215.715,82
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.07%	0.63%	1.13%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7.77%	-8.38%	-13.76%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	29.330.821,19	30.006.216,95	32.658.858,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	26.397.739,07	27.005.595,25	29.392.973,09

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.238.608,10	11.238.608,10	11.238.608,10
RP NÃO-PROCESSADOS	570.447,33	281.622,23	396.003,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 22/01/2024, às 09:50:33.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.842.350,99	25.205.180,79	27.310.990,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.642.350,99	25.005.180,79	27.210.990,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.421.317,22	5.501.139,77	5.986.417,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.879.185,50	4.951.025,79	5.387.776,18

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 17/01/2024, às 11:03:20.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	93.896,00	234.816,20
Interna	93.896,00	234.816,20
Empréstimos	93.896,00	234.816,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	93.896,00	234.816,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.315.715,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.215.715,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	234.816,20	0,86 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.354.514,53	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.919.063,08	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.905.100,11	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 22/01/2024, às 09:40:20.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2023

Página : 1 / 2
Exercício de 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	109.030,90	0,00	128.635,72	143.945,76	-11.144,94	0,00	109.030,90	39.031,62	0,00	109.030,90
Transferências do FUNDEB	87.364,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.364,79	0,00	0,00	87.364,79
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	128.250,72	51.609,10	0,00	0,00	0,00	485,61	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.985,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.985,19	0,00	0,00	20.985,19
Operações de Crédito	680,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,92	0,00	0,00	680,92
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	91.671,66	0,00	0,00	0,00	37.294,92	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.144,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	385,00	665,00	0,00	0,00	0,00	1.251,09	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.643.851,08	158,14	39.320,92	42.846,70	11.144,94	0,00	1.550.380,38	170.179,46	0,00	1.380.200,92
Recursos Ordinários / Livres	1.643.851,08	158,14	39.320,92	42.846,70	11.144,94	0,00	1.550.380,38	170.179,46	0,00	1.380.200,92
TOTAL (III) = (I + II)	1.752.881,98	158,14	167.956,64	186.792,46	0,00	0,00	1.659.411,28	209.211,08	0,00	1.489.231,82
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.752.881,98	158,14	167.956,64	186.792,46	0,00	0,00	1.659.411,28	209.211,08	0,00	1.489.231,82

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 22/01/2024, às 09:54:21.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2023

Página : 1 / 2
Exercício de 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	109.030,90	0,00	128.635,72	143.945,76	0,00	0,00	109.030,90	39.031,62	0,00	109.030,90
Transferências do FUNDEB	87.364,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.364,79	0,00	0,00	87.364,79
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	128.250,72	51.609,10	0,00	0,00	0,00	485,61	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.985,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.985,19	0,00	0,00	20.985,19
Operações de Crédito	680,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,92	0,00	0,00	680,92
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	91.671,66	0,00	0,00	0,00	37.294,92	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	385,00	665,00	0,00	0,00	0,00	1.251,09	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.632.706,14	158,14	39.320,92	42.846,70	0,00	0,00	1.550.380,38	170.179,46	0,00	1.380.200,92
Recursos Ordinários / Livres	1.632.706,14	158,14	39.320,92	42.846,70	0,00	0,00	1.550.380,38	170.179,46	0,00	1.380.200,92
TOTAL (III) = (I + II)	1.741.737,04	158,14	167.956,64	186.792,46	0,00	0,00	1.659.411,28	209.211,08	0,00	1.489.231,82
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.741.737,04	158,14	167.956,64	186.792,46	0,00	0,00	1.659.411,28	209.211,08	0,00	1.489.231,82

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 22/01/2024, às 09:54:21.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2023

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.315.715,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.215.715,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.215.715,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.438.100,48	53,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.329.429,49	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.512.958,02	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.696.486,54	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.746.203,46	-13,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.658.858,98	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.987.457,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	234.816,20	0,86
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.354.514,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.905.100,11	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	196.956,09	17.804.751,63

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 22/01/2024, às 10:00:16.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2023

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.310.990,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.210.990,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.210.990,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.754.654,02	50,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.693.935,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.959.238,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.224.541,54	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.741.557,18	-13,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.653.188,98	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.986.417,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	234.816,20	0,86
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.353.758,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.904.769,36	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	197.034,81	17.627.605,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 17/01/2024, às 11:14:09.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	7.500.000,00
Previsão Atualizada	7.551.854,05
Receitas Realizadas	4.417.083,81
Déficit Orçamentário	73.113,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	136.895,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	7.500.000,00
Dotação Atualizada	7.688.749,33
Despesas Empenhadas	4.418.566,61
Despesas Liquidadas	4.490.197,11
Despesas Pagas	4.413.575,66
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.521.828,50
Despesas Liquidadas	4.490.197,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-78.795,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	349.343,85	0,00	36.437,09	312.906,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	208.715,30	0,00	25.715,30	183.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	558.059,15	0,00	62.152,39	495.906,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	140.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	140.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.500.000,00	7.551.854,05	850.235,59	11,26	4.417.083,81	58,49	3.134.770,24
RECEITAS CORRENTES	6.751.500,00	6.803.354,05	788.522,37	11,59	4.107.497,74	60,37	2.695.856,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.500,00	4.500,00	2.665,86	59,24	20.151,40	447,81	-15.651,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.500,00	4.500,00	2.665,86	59,24	20.151,40	447,81	-15.651,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.737.000,00	6.788.854,05	785.856,51	11,58	4.087.346,34	60,21	2.701.507,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	51.854,05	8.108,43	15,64	18.710,23	36,08	33.143,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.737.000,00	6.737.000,00	777.748,08	11,54	4.068.636,11	60,39	2.668.363,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	748.500,00	748.500,00	61.713,22	8,24	309.586,07	41,36	438.913,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	748.500,00	748.500,00	61.713,22	8,24	309.586,07	41,36	438.913,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	748.500,00	748.500,00	61.713,22	8,24	309.586,07	41,36	438.913,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.500.000,00	7.551.854,05	850.235,59	11,26	4.417.083,81	58,49	3.134.770,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.500.000,00	7.551.854,05	850.235,59	11,26	4.417.083,81	58,49	3.134.770,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	73.113,30	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.500.000,00	7.551.854,05	850.235,59	11,26	4.490.197,11	59,46	3.061.656,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	136.895,28	-	-	136.895,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	136.895,28	-	-	136.895,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.500.000,00	7.688.749,33	-18.786,66	4.418.566,61	3.270.182,72	840.766,44	4.490.197,11	3.198.552,22	4.413.575,66	-71.630,50
DESPESAS CORRENTES	7.377.000,00	7.537.749,33	-18.786,66	4.418.566,61	3.119.182,72	840.766,44	4.490.197,11	3.047.552,22	4.413.575,66	-71.630,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	644.000,00	667.854,05	99.860,19	415.924,52	251.929,53	105.424,57	418.027,96	249.826,09	410.397,59	-2.103,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.733.000,00	6.869.895,28	-118.646,85	4.002.642,09	2.867.253,19	735.341,87	4.072.169,15	2.797.726,13	4.003.178,07	-69.527,06
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.733.000,00	6.869.895,28	-118.646,85	4.002.642,09	2.867.253,19	735.341,87	4.072.169,15	2.797.726,13	4.003.178,07	-69.527,06
DESPESAS DE CAPITAL	112.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	102.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.500.000,00	7.688.749,33	-18.786,66	4.418.566,61	3.270.182,72	840.766,44	4.490.197,11	3.198.552,22	4.413.575,66	-71.630,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.500.000,00	7.688.749,33	-18.786,66	4.418.566,61	3.270.182,72	840.766,44	4.490.197,11	3.198.552,22	4.413.575,66	-71.630,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	3.508,15	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.500.000,00	7.688.749,33	-18.786,66	4.418.566,61	3.270.182,72	840.766,44	4.490.197,11	3.198.552,22	4.417.083,81	-71.630,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 22/jan/2024 as 09h e 53m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	6.803.354,05	4.107.497,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.500,00	20.151,40
Aplicações Financeiras (II)	4.500,00	20.151,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.788.854,05	4.087.346,34
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.788.854,05	4.087.346,34
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	6.798.854,05	4.087.346,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	748.500,00	309.586,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	748.500,00	309.586,07
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	748.500,00	309.586,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	748.500,00	309.586,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	7.547.354,05	4.396.932,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.547.354,05	4.396.932,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	7.537.749,33	4.418.566,61	4.490.197,11	4.413.575,66	36.437,09	25.715,30	25.715,30
Pessoal e Encargos Sociais	667.854,05	415.924,52	418.027,96	410.397,59	0,00	25.715,30	25.715,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.869.895,28	4.002.642,09	4.072.169,15	4.003.178,07	36.437,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	7.537.749,33	4.418.566,61	4.490.197,11	4.413.575,66	36.437,09	25.715,30	25.715,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**7.667.749,33**	**4.418.566,61**	**4.490.197,11**	**4.413.575,66**	**36.437,09**	**25.715,30**	**25.715,30**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.667.749,33	4.418.566,61	4.490.197,11	4.413.575,66	36.437,09	25.715,30	25.715,30

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-78.795,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-78.795,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-78.795,64**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.895,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	136.895,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 04m.

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

RECEITAS DO TESOURO		Dotação anual	Receita no bimestre	Receita acumulada
RECEITAS CORRENTES	R$	32.962.260,34	7.855.421,41	39.483.833,29
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	3.066.861,22	416.905,92	2.638.016,17
Contribuições	R$	804.662,50	131.016,94	753.129,68
Receita Patrimonial	R$	67.673,75	135.463,48	866.428,09
Receita de Serviços	R$	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	R$	29.023.062,87	7.169.434,29	35.211.515,85
Outras receitas correntes	R$	0,00	2.600,78	14.743,50
RECEITAS DE CAPITAL	R$	107.377,50	2.361.115,29	5.362.830,79
Alienação de bens	R$	107.377,50	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	0,00	2.361.115,29	5362.830,79
TOTAL GERAL	R$	28.596.757,73	9.316.675,12	40.005.562,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS		Dotação Disponível	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	R$	6.008,81	70.844,46	359.848,59
1.064 - Reformar, ampliar e/ou remodelar o CRAS	R$	-	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da divisão da família	R$	6.008,81	70.844,46	359.848,59
6.025 - Manter Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional	R$	-	0,00	0,00
08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	R$	20.124,00	0,00	78.557,20
1.035 - Implantar e/ou reformar academias da terdeira idade	R$	-	0,00	0,00
1.036 - Reformar e/ou ampliar Centro de Convivência	R$	-	0,00	0,00
1.065 - Implantar o Centro do Idoso	R$	7.124,00	0,00	78.557,20
1.071 - Construção do Centro de Convivência	R$	-	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	13.000,00	0,00	0,00
2.064 - Manter Fundo Munic Promoção Direitos Idoso	R$	-	0,00	0,00
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R$	201.215,09	136.749,23	528.530,14
1.029 - Aquisição veículos, equipamentos, material permanente	R$	96.431,50	0,00	0,00
2.013 - Manutenção do CRAS	R$	53.325,51	49.552,10	147.667,49
2.020 - Atividades de proteção social especial	R$	8.260,00	10.000,00	93.160,00
2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS	R$	2.073,50	0,00	11,50
2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família	R$	16.131,47	677,44	10.753,03
2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF	R$	1.865,00	0,00	11,50
2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS	R$	6.132,40	0,00	1.217,23
2.048 - Manutenção das atividades do FMAS	R$	16.994,45	45.319,45	228.779,15
2.049 - Subvenções sociais	R$	1,26	31.200,24	46.930,24
		227.347,90	207.593,69	966.935,93
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	0,80%		2,42%

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESAS		Dotação Disponível	Empenhada	Empenhada até o Bimestre
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	43.141,96	29.354,79	182.487,00
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar	R$	3.119,03	26.385,58	141.377,84
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	15.425,47	2.969,21	41.109,16
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	15.425,47	0,00	0,00
6.004 - Manut projeto musical - sinfonia de talentos	R$	9.171,99	0,00	0,00
TOTAL GERAL	R$	43.141,96	29.354,79	182.487,00
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	0,15%		0,46%

ASSISTÊNCIA SOCIAL + CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TOTAL GERAL	R$	270.489,86	236.948,48	1.149.422,93
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	0,95%		2,87%

MÁRCIO LEANDRO MENDES - PREFEITO EM EXERCÍCIO

JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 023/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **GISLAINE EMANUELY DA COSTA ZANINELI,** CPF 027.884.999-73, lotada como Fiscal Municipal, compreendido no período de 22/01/2024 a 05/02/2024 referentes ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 05/03/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 024/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO PAULO LANZONI,** CPF 066.518.729-74, lotado como Assistente Administrativo, compreendido no período de 22/01/2024 a 05/02/2024 referentes ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 09/01/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 025/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 23/01/2024 as férias do funcionário **OSWALDO MAGGI FILHO**, portador do CPF. Nº 029.253.089-70–PR, na qual foi concedida através da portaria n°007/2024 de 03/01/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 026/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **ELOISA CRISTINA RIBEIRO,** CPF 066.289-649-14, lotada como Auxiliar de Consultório Dentário, compreendido no período de 25/01/2024 a 08/02/2024 referentes ao período aquisitivo de 25/01/2023 a 25/01/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7200/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE LEILÃO NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o inciso XL do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que *leilão é modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance*;

Considerando o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que o *leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais*;

Considerando o Decreto Municipal nº 8485/2023 que *regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão*;

Considerando o art. 31, *caput* da Lei nº 14.133/2021, o leilão será cometido a servidor designado pelo Prefeito Municipal ou leiloeiro oficial;

Considerando o art. 3º do Decreto Municipal nº 8485/2023 que dispõe que *o leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial*;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alzir Bocchi Junior**, matriculado sob nº 201443, para exercer a função de leiloeiro nos processos licitatórios na modalidade leilão realizados pelo Município de Mandaguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 22 de janeiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2023, homologado em 27 de novembro de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 325/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP**, CNPJ nº 82.025.461/0001-83, com endereço Avenida São Paulo, n 139 – Zona 07, Maringá-PR, CEP 87030-025, representada por LUIZ GUSTAVO SILVEIRA, Carteira de identidade nº 02218713801, inscrito no CPF nº 045.209.849-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** fornecimento de peças, componentes e acessórios originais/genuínos necessários à execução de serviços de manutenção em geral da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, e prestação de serviços mecânicos especializados, eletrônicos e hidráulicos, para tratores agrícolas e maquinário pesado para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lote Registrado: LOTE 1 – PORCENTAGEM DE DESCONTO: 23%.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

6.3- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

6.4- Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

6.5- Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.6- As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.

6.7- Caso as peças, componentes e/ou acessórios entregues não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.

6.8- A Secretaria solicitante utilizará sempre a tabela *Audatex/AudaPad ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, e encaminhará a autorização de fornecimento a Contratada, e após a efetiva entrega do produto atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforme especificações nesse contrato.

6.9- No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

6.10- A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

6.11- **Prazo para entrega:** O fornecedor deverá **entregar** a peça, componente e/ou acessório com o máximo de urgência possível sem prejuízo da aquisição garantindo o bom desempenho das atividades pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **03 (três) dias para a manutenção preventiva** e nos casos de **manutenção corretiva de urgência e emergência** o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

6.12- **Local e horário de entrega:** As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguaçu – PR, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.13- O prazo desse processo será de 12 (doze) meses.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- Fica designado o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano,** matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.01.22 15:19:02 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ GUSTAVO SILVEIRA Data: 22/01/2024 22:10:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA - AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM DE DESCONTO
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios, original/genuínos necessários à execução de serviços de mecânica geral e manutenção elétrica para os veículos leves da frota municipal.	1.000	23%

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 08/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ 13.542,17 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dezessete Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2024 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

12.001.13.392.0011.2.039 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	RED	Fonte	Valor
11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	674	1934	100,00

12.001.13.392.0011.2.039 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	RED	Fonte	Valor
12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	671	31053	5.224,64

12.001.13.392.0011.2.039 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	RED	Fonte	Valor
12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672	31054	573,53

12.001.13.392.0011.2.039 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	RED	Fonte	Valor
12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672	31053	7.744,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR....................	R$ 13.642,17

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2023.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 1934.................R$ 100,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 1053............R$ 12.968,64
Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 1054.................R$ 573,53

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.......................	R$ 13.642,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 48/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 48/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, FATIMA BARBIRATO SOLIS CASTELHANO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 53.401.803/0001-14, à RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, 74, LAGOA DOURADA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Vagas*	*Valor da hora*	*Horas*	*Valor total*
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 310.560,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento:

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 11 de janeiro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL

Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: SILVANA C. V. CADAMURO
Matrícula: 39479931

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: SILVANA C. V. CADAMURO
Matrícula: 3947993-1

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO Decreto nº 18/2024 de 22/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2024 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.346.760,16 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
08.003.12.361.0010.2.020.		DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
728 - 3.3.90.30.00.00	3043	MATERIAL DE CONSUMO	2.619,60
727 - 3.3.90.30.00.00	03125	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
729 - 3.3.90.39.00.00	03125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.171,67
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR	
08.004.12.306.0010.2.021.		FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
732 - 3.3.90.32.00.00	3042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	646,89
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
730 - 3.1.90.11.00.00	03499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.045,69
731 - 3.3.50.43.00.00	03499	SUBVENÇÕES SOCIAIS	231.759,21
733 - 3.3.71.70.00.00	3594	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	620.259,79
714 - 3.3.90.30.00.00	3594	MATERIAL DE CONSUMO	161.257,31
721 - 3.3.90.39.00.00	3594	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total Suplementação:	**1.346.760,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis - Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel: (44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2024

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **TALITA DANTAS E ANA EMILIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **nº. 48.407.998/0001-70**, com sede na Avenida Governador Moisés Lupion, 823 – Centro – Itaguajé - Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2024 (anexo IV). Teto de R$. 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize na área da saúde.

VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2024 a 30 de Fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 19 de Janeiro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 041/2023
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na tabela TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, conforme proposta vencedora, às empresas abaixo e respectivos valores, a saber:

AUTO CENTER MANA CAR LTDA – CNPJ: 13.421.687/0001-80, com sede na Av 4 de dezembro, CEP: 87.660-000 – Paranacity– PR, no valor total de **R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).**

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.422.277/0001-08, com sede na ROD BR – 376, KM 111, Distrito Industrial Sumaré, CEP: 87.720-140, Paranavaí – PR, no valor total de **R$ 920.000,00(novecentos e vinte mil reais).**

LEAO AUTO MECANICA LTDA - CNPJ: 49.239.769/0001-56, com sede na ROD BR – 376 KM ,110 LOTE 8/09, Distrito Industrial Sumaré, CEP: 87.720-140, Paranavaí – PR, no valor total de **R$ 495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**

ELITE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.854.333/0001-58, com sede na Rua Huberto Bruning, Jardim Santos Dumont Nº135, CEP: 87.706-140, Paranavaí – PR, no valor total de **R$ 1.040.000,00(um milhão e quarenta mil reais).**

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.257.649/0001-31, com sede na Av Heitor Alencar Furtado, Nº 7369, JARDIM SANTOS DUMONT, CEP: 87.706-000, Paranavaí – PR, no valor total de **R$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais).**

EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 82.039.025/0001-63, com sede na Av Antônio Volpato, Nº 4200, CEP: 87.111-010, SARANDI – PR, no valor total de **R$ 770.000,00(setecentos e setenta mil reais).**

SOUPEC PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.487.807/0001-70, com sede na Rua Padre Bernardo Rech, Nº1345, quadra15 lote 14, CEP:87.720-105, SARANDI – PR, no valor total de **R$ 890.000,00(oitocentos e noventa mil reais).**

Cruzeiro do Sul, 22 de janeiro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitação e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação em data de 24/12/2023 página 07, Edição 3657 do Jornal Regional de Nova Esperança

Onde se lê:

Item	Descrição	Vlr un	Vlr total
01	Notebook Lenovo VIS G3 IAP Intel Core IS 1235U 8GB SSD 256GB 15.6 FHD - NOTEBOOK CORE 15: Tela de no mfnimo 15. 6, processador core iS, Memória RAM 8GB de memória e armazenamento SSD ltb nvme m.2, sistema operacional Windows 10 pro; teclado ABNT 2: (Teclado Padrao Brasil, Portugues (BR) + Teclado Numerico), Conexoes - 2 USB 3.1 - Gerac;ao 1 Tipo A - 1 USB 3.1 - Gerac;ao 1 Tipo C - 1 USB 2.0 - 1 HDMI. Camera (Webcam): Camera HD com microfone unico integrado, Microsoft Office Original com licenc;a vitalfcia. Pronto para o uso: ja instalado word, excel, com os navegadores internet Explorer; Mozilla. Google Chrome. Com adobe reader, Windows mfdia play. Conteudo da Embalagemí Notebook, Fonte de alimentac;ao, com cabo padrao Inmetro, Manual em portugues e Termo de garantia **MINIMO UM ANO DE GARANTIA,**	5.390,00	5.390,00
02	Projetor Smart Screen Linux 3800 Lumens Full HD Multi - PJOOS - PROJETOR SMART SCREEN LINUX 3800 LUMENS FULL HD PJOOS Caracterfsticas: Full HD; Projec;ao ate 150 polegadas; 3800 Lumens; Wi-fi e Bluetooth; Foco Keystine. Caracterfsticas Tecnicas: Sistema Operacional: Linux; Tipo De Display: LCD TFT; Resoluc;ao: FULL HD (1920px x 1080px); Formato Da Tela: 16:9; Contraste: 1500:1; Brilho (cd/m2): 3800 Lumens; Lampada: LED, ate 50.000h; Conexoes: Wi-fi, Bluetooth; Cor: Branco; Smart: Sim; Espelhamento de Tela: Android e IOS; Alimentac;ao: Bivolt: 100V/240V; Peso do produto: 2,160Kg; Entradas/Safdas: 1 AV; 2 USB; 1 HDMI; 1 Audio P2. Medidas: Largura do produto: 19.0cm; Altura do produto: 9.2cm; Comprimento do produto: 24.0cm; Conteudo da Embalagem: 1 Projetor Smart Screen Linux 3800 Lumens Full HD Multi - PJOOS; 1 Controle Remoto.	2.354,00	2.354,00
Valor total			7.744,00

Leia-se:

Item	Descrição	Vlr un	Vlr total
01	**Art. 6º - Inciso II - LPG** - APOIO À SALAS DE CINEMA **EQUIPAMENTOS: PARA APOIO À SALAS DE CINEMA** em **cota única**, para compra de: **01 (UM) PROJETOR SMART SCREEN LINUX 3800 LUMENS FULL HD PJ005** Característica: Full HD; Projeção até 150 polegadas; 3800 Lumens; Wi-fi e Bluetooth; Foco Keystine. Características Técnicas: Sistema Operacional: Linux; Tipo De Display: LCD TFT; Resolução: FULL HD (1920px x 1080px); Formato Da Tela: 16:9; Contraste: 1500:1; Brilho (cd/m²): 3800 Lumens; Lâmpada: LED, até 50.000h; Conexões: Wi-fi, Bluetooth; Cor: Branco; Smart: Sim; Espelhamento de Tela: Android e iOS; Alimentação: Bivolt: 100V/240V; Peso do produto: 2,160 Kg; Entradas/Saídas: 1 AV; 2 USB; 1 HDMI; 1 Áudio P2. Medidas: Largura do produto: 19.0cm; Altura do produto: 9.2cm; Comprimento do produto: 24.0cm; Conteúdo da Embalagem: 1 Projetor Smart Screen Linux 3800 Lumens Full HD Multi – PJ005; 1 Controle Remoto. **01 (UM) NOTEBOOK CORE I5: NOTEBOOK CORE I5:** Tela de no mínimo 15. 6, processador core i5, Memória RAM 8GB de memória e armazenamento SSD 1tb nvme m.2, sistema operacional Windows 10 pro; teclado ABNT 2: (Teclado Padrão Brasil, Português (BR) + Teclado Numérico), Conexões - 2 USB 3.1 - Geração 1 Tipo A - 1 USB 3.1 - Geração 1 Tipo C - 1 USB 2.0 - 1 HDMI. Câmera (Webcam): Câmera HD com microfone único integrado, Microsoft Office Original com licença vitalícia. Pronto para o uso: já instalado word, excel, com os navegadores internet Explorer; Mozilla. Google Chrome. Com adobe reader, Windows mídia play. Conteúdo da Embalagem1 Notebook, Fonte de alimentação, com cabo padrão Inmetro, Manual em português e Termo de garantia MINIMO UM ANO DE GARANTIA	7.744,00	7.744,00
Valor total			7.744,00

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2023
Processo Administrativo 116/2023 Inexigibilidade 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.
M P Pechutto LTDA (Valério - Soluções em Informática), inscrita no CNPJ 06.140.574/0001-41, com Endereço na Avenida Brasil, nº 882, Centro, Colorado - PR, Telefone: (44) 3323-3208, E-mail: vsi@valeriosolucoesinformatica.com.br, representada pelo proprietário Marcos Paulo Pechutto, portador do RG nº 5.864.147-2 SESPR, CPF 015.347.959-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO

Fornecimento e execução do projeto LEI PAGULO GUSTAVO entrega de equipamentos permanete proveniente proveniente do **LOTE DO ARTIGO 6º, INCISOS II LPG apoio à Sala de Cinema** da seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Sul/PR. da CHAMADA PUBLICA n. **012/2023**

fornecimento de equipamentos como segue:

Item	Descrição	Vlr un	Vlr total
01	Notebook Lenovo VIS G3 IAP Intel Core IS 1235U 8GB SSD 256GB 15.6 FHD - NOTEBOOK CORE 15: Tela de no mfnimo 15. 6, processador core iS, Memória RAM 8GB de memória e armazenamento SSD ltb nvme m.2, sistema operacional Windows 10 pro; teclado ABNT 2: (Teclado Padrao Brasil, Portugues (BR) + Teclado Numerico), Conexoes - 2 USB 3.1 - Gerac;ao 1 Tipo A - 1 USB 3.1 - Gerac;ao 1 Tipo C - 1 USB 2.0 - 1 HDMI. Camera (Webcam): Camera HD com microfone unico integrado, Microsoft Office Original com licenc;a vitalfcia. Pronto para o uso: ja instalado word, excel, com os navegadores internet Explorer; Mozilla. Google Chrome. Com adobe reader, Windows mfdia play. Conteudo da Embalagemí Notebook, Fonte de alimentac;ao, com cabo padrao Inmetro, Manual em portugues e Termo de garantia **MINIMO UM ANO** DE **GARANTIA**	5.390,00	5.390,00
02	Projetor Smart Screen Linux 3800 Lumens Full HD Multi - PJOOS - PROJETOR SMART SCREEN LINUX 3800 LUMENS FULL HD PJOOS Caracterfsticas: Full HD; Projec;ao ate 150 polegadas; 3800 Lumens; Wi-fi e Bluetooth; Foco Keystine. Caracterfsticas Tecnicas: Sistema Operacional: Linux; Tipo De Display: LCD TFT; Resoluc;ao: FULL HD (1920px x 1080px); Formato Da Tela: 16:9; Contraste: 1500:1; Brilho (cd/m2): 3800 Lumens; Lampada: LED, ate 50.000h; Conexoes: Wi-fi, Bluetooth; Cor: Branco; Smart: Sim; Espelhamento de Tela: Android e IOS; Alimentac;ao: Bivolt: 100V/240V; Peso do produto: 2,160Kg; Entradas/Safdas: 1 AV; 2 USB; 1 HDMI; 1 Audio P2. Medidas: Largura do produto: 19.0cm; Altura do produto: 9.2cm; Comprimento do produto: 24.0cm; Conteudo da Embalagem: 1 Projetor Smart Screen Linux 3800 Lumens Full HD Multi - PJOOS; 1 Controle Remoto.	2.354,00	2.354,00
Valor total			7.744,00

DO VALOR: Sendo no valor Máximo estimado da contratação de até **R$ 7.744,00 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais).** Daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
653 – 12.001.13.392.0011.2.039.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária: Banco: Sicoob – Ag: 4340 – Conta Corrente: 91384-7. Titular: M P Pechutto LTDA (Valério - Soluções em Informática).
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através do Diretora do Departamento Municipal de Cultura Magaly Aparecida Borgo, ou agentes representantes e indicados pelo mesmo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2023.
FÓRUM: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e Contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro do Sul, 18 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Contratante
M P Pechutto LTDA (Valério - Soluções em Informática) – Contratada

Magaly Aparaecida Borgo
Diretor do Dep Municipal de Cultura

Testemunhas:

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL/ÁLCOOL COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PARANÁ.
Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo Adm.: 004/2024
Modalidade: Pregão nº 004/2024
Espécie: Eletrônico – Registro de Preço
Tipo: Menor Preço por Item/Lote
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.
Data de Abertura: 02 de Fevereiro de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 24/01/2024 até às 8:30hs do dia 02/02/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 02/02/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br".
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 004/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de Janeiro de 2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 22 de Janeiro de 2024.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 10/2024
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
Processo Administrativo 124/2023 - Pregão 041/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **AUTO CENTER MANA CAR LTDA** – CNPJ: 13.421.687/0001-80, com sede na Av 4 de dezembro, CEP: 87.660-000 – Paranacity– PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Simone Vieira de Souza Vitro,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, funilaria e pintura, manutenção de ar condicionado de auto motores, manutenção elétrica, serviços de execução de troca de filtros e óleos, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela TRAZ VALOR) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Lote 05 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de Veículos LEVES CITROEN**, valor máximo R$ 16.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
09	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 6.000,00	5%	27,5%
10	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 10.000,00	5%	27,5%
TOTAL							R$ 16.000,00

No valor total de **R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).**

18.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
18.3.1. O Termo de Referência;
18.3.2. O Edital da Licitação;
18.3.3. A Proposta do contratado;
18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

21. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

22. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

23. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

23.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cruzeiro do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

25.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

25.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

25.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

25.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

25.23. do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.24. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica

26. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
i) der causa à inexecução parcial da ata;
j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
k) der causa à inexecução total da ata;
l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
n) praticar ato fraudulento na execução da ata;
o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

26.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cruzeiro do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
62 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
68 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
131 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
127 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
128 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01504 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
232 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
246 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
448 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
455 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
457 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
524 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
522 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2044 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRÍCOLA
552 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
554 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
599 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios **gerais dos contratos.**

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul/PR, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul – Contratante
Auto Center Mana Car Ltda – contatada

Vanderlei Reinoso Freire
-Diretor Dep. de Infraestrutura Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:
Nome: Fernando Canônico Rovida CPF: 022.549.759-00
Nome: Maria Aparecida Batista CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
Processo Administrativo 124/2023 - Pregão 041/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 23.422.277/0001-08, com sede na ROD BR – 376, KM 111, Distrito Industrial Sumaré, CEP: 87.720-140, Paranavaí – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Leticia Cândido da Silva, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, funilaria e pintura, manutenção de ar condicionado de auto motores, manutenção elétrica, serviços de execução de troca de filtros e óleos, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela TRAZ VALOR) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Lote 28 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de máquinas pesadas PÁ CARREGADEIRA - DOOSAN**, valor máximo R$ 240.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
53	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 60.000,00	6%	25%
54	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 180.000,00	6%	25%
TOTAL							R$ 240.000,00

Lote 30 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de máquinas pesadas RETRO ESCAVADEIRA – JOHN DEERE**, valor máximo R$100.000,00 , percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
57	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$30.000,00	6%	25%
58	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$70.000,00	6%	25%
TOTAL							R$ 100.000,00

Lote 32 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de máquinas pesadas MOTONIVELADORA – CATERPILER**, valor máximo R$ 260.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
61	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 60.000,00	6%	25%
62	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 200.000,00	6%	25%
TOTAL							R$ 260.000,00

Lote 35 – Peças e serviços para **manutenção de ar condicionado de máquinas pesadas - TODAS AS MARCAS** , valor máximo R$ 150.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
67	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 50.000,00	5%	85%
68	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$100.000,00	5%	85%
PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200-2, MINI PÁ CARREGADEIRA JCB 155, RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, MOTONIVELADORA CATERPILER 120K							
TOTAL							R$ 150.000,00

Lote 36– Peças e serviços para **serviço de troca de lubrificantes e filtros de máquinas pesadas - TODAS AS MARCAS** , valor máximo R$ 160.000,00, percentual de desconto mínimo 10%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
69	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR..	1,00	SERV	R$ 10.000,00	5%	20%
70	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 150.000,00	5%	20%
TOTAL							R$ 160.000,00

Lote 39 – Peças e serviços para **serviço de troca de lubrificantes e filtros de TRATOR TT 3840 – NEW HOLLAND** , valor máximo R$ percentual de desconto mínimo 9%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
75	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 2.000,00	4,5%	20%
76	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 12.000,00	4,5%	20%
TOTAL							R$ 14.000,00

No valor total de **R$ 920.000,00(novecentos e vinte mil reais).**

18.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
18.3.1. O Termo de Referência;
18.3.2. O Edital da Licitação;
18.3.3. A Proposta do contratado;
18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

21. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

22. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

23. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

23.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cruzeiro do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

25.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

25.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

25.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

25.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

25.23. do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.24. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica

26. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
i) der causa à inexecução parcial da ata;
j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
k) der causa à inexecução total da ata;
l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
n) praticar ato fraudulento na execução da ata;
o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

26.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cruzeiro do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
62 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
68 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
131 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
127 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
128 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01504 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
232 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
246 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
448 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
455 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
457 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
524 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
522 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2044 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRÍCOLA
552 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
554 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
599 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios **gerais dos contratos.**

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul/PR, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul – Contratante
Central 376 Peças e Serviços Ltda – contatada

Vanderlei Reinoso Freire
-Diretor Dep. de Infraestrutura Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:
Nome: Fernando Canônico Rovida CPF: 022.549.759-00
Nome: Maria Aparecida Batista CPF: 038.453.819-30

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 046/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 269/2023, de 01 de Dezembro de 2023, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, LINHA PESADA, ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO-PR, as empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Desconto %
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENÚINAS/ORIGINAIS (VEÍCULOS PESADOS). RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL ITEM DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ANO/MODELOPLACA 01FORD CARGO 1317 E 2008/2009ASN 2180 02FORD CARGO 1317 E 2009/2009ARH 9381 03FORD 12000L 1998/1998AHW 9336 04M. BENZ ATRON 2729K 6X4 2013/2013AYF 3398 05IVECO VERTIS 1300V18 2011/2012AVL 4582 06FORD 4000 1985/1985BWK 7314 07TOYOTA BANDEIRANTES 1985/1985AIC 8825 08MERCEDES BENZ 1113 1973/1973AEG 2145 09FORD CARGO 1119 2018/2019BDE 2G74 10VW/8 150E 2008/2009AQW 6378 11M. BENZ/ATEGO 1419 2020/2020BEI 7G37 12VOLARE 2017/2017BBN 2571 13VW 14.190 2021/2022RHY 8C19 14ÔNIBUS VW/15.190 2019/2019BDF 7H48 15VW NEOBUS MINI 2019/2019BDF 7H86 16ÔNIBUS MB 2004/2004ABT 0B06 17ÔNIBUS VW GRANMINI 0 2008/2008AQG 4264 18ÔNIBUS VW/16.180CC 1996/1997AGX 0192 19ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2009/2009ARW 8B38 20ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE 2011/2012AUV 1380 21ÔNIBUS 2009/2009ARS 4F83 22VAN 2016/2017BAX 8394 23VAN DUCATO 2019/2019BDH 2B71	PÇS	1,00	200.000,00	56 %
		T O T A L 200.000,00				Desconto 56%

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 01 – ITEM 001 -Empresa- : MORISHITA & MORISHITA LTDA – CNPJ 00.079.367/0001-42, no valor total de R$-200.000,00 (Duzentos mil reais), desconto de 56 % (cinquenta e seis por cento).

Santo Inácio, 22 de Janeiro de 2024.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 001/2024
DATA: 03 DE JANEIRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 92 da Lei Municipal 1.248/2022 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Cesar Messias Breda	Controlador Interno	04/07/2008	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Laercio Silverio Sobrinho	Operador de Maquinas	01/04/1991	2022/2023	20/11/2023 a 19/12/2023
Luzia Marques de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	02/05/2001	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2023
Maria Alice Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	08/05/2013	2023/2024	13/12/2023 a 11/01/2024
Maria Marlene Cardoso	Agente de Serviços Gerais	01/02/2008	2022/2023	27/12/2023 a 25/01/2024
Pedro Antonio da Silva	Coletor de resíduos sólidos	02/01/2012	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Silvia Inacio dos Santos	Agente Com. de Saúde	07/01/2008	2023/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
Valdimila C. Bruning Pertenella	Fisioterapeuta	07/01/2008	2023/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
Wellen Cassia da Silva	Técnica de Enfermagem	10/08/2015	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 03 de janeiro de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 002/2024
DATA: 03 DE JANEIRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Alvaro Cezar de Assis	Escriturário	07/01/2008	2023/2024	03/01/2024 a 22/01/2024
Cristiano Ap. Souza Filho	Chefe De Divisão	01/01/2021	2023/2024	03/01/2024 a 22/01/2024
Edson Vander Tressa da Silva	Escriturário	07/01/2008	2023/2024	03/01/2024 a 22/01/2024
Francisco de Assis Ferreira Nascimento	Motorista	01/08/1999	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Juliana Carolina Lopes	Chefe de Divisão	03/02/2021	2023/2024	03/01/2024 a 22/01/2024
Laisa Catarine Silva	Diretor de Departamento	01/01/2021	2023/2024	03/01/2024 a 22/01/2024
Maria Adriana da Silva Souza	Agente Com. de Saúde	07/01/2008	2023/2024	03/01/2024 a 22/01/2024
Renato Rafael Diogo do Valle	Escriturário	07/01/2008	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Zeille Maria de Oliveira	Advogada	16/12/2015	2021/2022	03/01/2024 a 22/01/2024

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 03 de Janeiro de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 010/2024
DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS-MÉDICAS realizadas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericias-médicas, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 101 da Lei Municipal 1248 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	PERÍODO
Adriana Cristina Aguilar	Fiscal de Tributos	De 04/01/2024 a 03/02/2024
Gilvania Soares da Silva	Agente de Serviços Gerais	De 17/01/2024 a 17/07/2024
Levi Bezerra de Oliveira	Motorista	De 10/01/2024 a 10/03/2024

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 22 de janeiro de 2024.

Marcos Antonio Valerio
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - FONE (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 011/2024,
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: *Designa funcionária para as funções de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.*

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **GRACIELLE VIVIANE IRIE HASHIMOTO**, portadora do R.G. n.º 8.123.563-5/SESP-PR e C.P.F. n.º 042.960.709-16, funcionária pública municipal no cargo de Auxiliar Administrativo, para o exercício da função de **Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Monteiro**, a partir de **22 de janeiro de 2024**.

Art. 2.º - Fica instituída gratificação a servidora, constante no Anexo I. - Coordenadoria, conforme Art. 72 da Lei n.º 1248/2022, de 21/11/2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná.
Em 22 de janeiro de 2024.

Marcos Antonio Valerio
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado ao Departamento de Assistência Social, trabalho e Renda, conforme especificações, quantitativos e condições.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 Às 09h00min.
LOCAL: https://www.licitanet.com.br
Prazo máximo para protocolar as propostas: 06/02/2024 até às 08h59min

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.inaja.pr.gov.br, bem como na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Inajá-PR, localizada na Av. Antônio Veiga Martins, 80, centro, CEP: 87670-000, e também, no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

Inajá-PR, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO, REFERENTE à Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do município de Inajá - PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior e ensino médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA JURIDICA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL SR. CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- Nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro: Alto da Glória, CEP 80.030-180 - CURITIBA -Pr., neste ato representada pelo Sr. ANTONINHO CARON, RG Nº 736.273-0 SESP/PR, CPF Nº 080.071.529-20, **denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/9, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 21 de dezembro de 2022, do **PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 – CONTRATO Nº 001/2023,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 13 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de janeiro de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 12 de janeiro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONINHO CARON
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
EDSON DE ASSIS
Luana Fernanda Adão Tetar
HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a licitação do **Pregão Eletrônico n° 063/2023,** cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, COM CAPACITAÇÃO DE NOVOS USUÁRIOS DO PAINEL ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, USUÁRIOS DAS CONTAS DE E-MAIL E DO PAINEL ADMINISTRATIVO E PORTAL DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO., em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.**

Considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o artigo 63, § 3° da Lei nº 8.666/93;

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas.

Considerando que, há necessidade de adequação do edital de licitação as necessidades da Administração Pública, garantindo a máxima do interesse público.

Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve abertura da sessão pública objeto deste certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranapoema-PR, 22 de janeiro de 2024

SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2024.01.22 15:16:37 -03'00'
Sidnei Frazatto

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA N° 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para a função de fiscal de contrato, no exercício de 2024.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para **fiscal de contratos**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RG	CPF
MANOEL SOARES	50.354	SECRETARIA DE SAÚDE	1.310.496-9	230.902.861-49
ADRIANA LUCIA DAVI SOARES	50304	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.358.559-7	029.959109-38
ELIZEU SAMPAIO CUSTODIO	50301	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E VIAÇÃO	5.387.563-7	564.366.889-00
ELZI DE JESUS FRAZATTO	826	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	8.709.033-7	885.180.359-53
CAMILA COSTA FRAZATTO	50308	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.848.343-0	067.769.549-76
ANA EMILIA ARAUJO SERAFIM	50370	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	13692452-4	045.576.981-82

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (44) 3278-1591
Departamento de Recursos Humanos - E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br

DECRETO N.º 022/2024

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal Deliberativo de Previdência do Fundo de Previdência Municipal de Ourizona *e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 47 e 48 da Lei nº 268 de 19 de julho de 1991 e artigo 22 da Lei nº 557 de 14 de dezembro de 2004,

DECRETA

Art. 1.º ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Deliberativo de Previdência responsáveis pela gestão dos serviços administrativos, financeiros e contábeis do Fundo de Previdência Municipal de Ourizona, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de publicação deste decreto, conforme segue:

PRESIDENTE – SRA. ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI

VICE-PRESIDENTE – SRA. JOSLAINE VOLPATO

TESOUREIRA – SR. JOÃO PAULO LANZONI

2ª TESOUREIRA – SRA. FABIANI FERRAREZI

SECRETÁRIA – SRA. ALEXANDRA NOGUTI

2º SECRETÁRIO – SR. JEAN DO CARMO ROSADA

3º SECRETÁRIO – SRA. MARCIA SCHINAIDER

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (44) 3278-1591
Departamento de Recursos Humanos - E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br

DECRETO N.º21/2024

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ourizona, Estado do Paraná..

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 3-A da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, da Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda,

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 3-A da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, da Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda, o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ourizona, gerido pela unidade gestora FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA - FPMO, será composto pelos seguintes membros:

I. **ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI** – Diretora Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA - FPMO.
II. **FABIANI FERRAREZI** – Tesoureira do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA - FPMO.
III. **MARCIA SCHINAIDER** - Representante dos Servidores Público Municipais ativos e inativos de Ourizona.
IV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 - UASG 987729
Este edital será regido pelas normas da lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESSO, CALHA E VIDRO, DESTINADOS A REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 17 de janeiro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE BOLSA E DIÁRIO PEDAGÓGICO PERSONALIZADOS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.938,04 (Seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/01/2024 às 8h
Até 30/01/2024 às 7h

PERÍODO DE LANCES
De 30/01/2024 às 8h
Até 30/01/2024 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona,18 de janeiro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
Processo Administrativo 124/2023 - Pregão 041/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA -** CNPJ: 82.039.025/0001-63, com sede na Av Antônio Volpato, Nº 4200, CEP: 87.111-010,SARANDI – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Sonia Maria Galatti Mossanbani,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, funilaria e pintura, manutenção de ar condicionado de auto motores, manutenção elétrica, serviços de execução de troca de filtros e óleos, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela TRAZ VALOR) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Lote 16 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos pesados MERCEDES BENZ**, valor máximo R$220.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
30	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 70.000,00	6%	37,5%
31	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 150.000,00	6%	37,5%
	TOTAL						R$ 220.000,00

Lote 18 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos pesados VOLKSWAGEN**, valor máximo R$ 225.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
34	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 75.000,00	6%	37,5%
35	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 150.000,00	6%	37,5%
	TOTAL						R$ 225.000,00

Lote 19 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos pesados AGRALE**, valor máximo R$ 100.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
36	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 30.000,00	6%	37,5%
37	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$70.000,00	6%	37,5%
	TOTAL						R$ 100.000,00

Lote 20 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos pesados FORD**, valor máximo R$ 75.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
38	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 25.000,00	6%	27,5%
39	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 50.000,00	6%	27,5%
	TOTAL						R$ 75.000,00

Lote 21 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos pesados IVECO**, valor máximo R$ 150.000,00, percentual de desconto mínimo 12%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
40	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	SERV	R$ 50.000,00	6%	27,5%
41	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 100.000,00	6%	27,5%
	TOTAL						R$ 150.000,00

No valor total de **R$ 770.000,00(setecentos e setenta mil reais).**

18.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

18.3.1. O Termo de Referência;

18.3.2. O Edital da Licitação;

18.3.3. A Proposta do contratado;

18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

21. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

22. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

23. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

23.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cruzeiro do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

25.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

25.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

25.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

25.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

25.23. do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.24. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica*

26. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

i) der causa à inexecução parcial da ata;

j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total da ata;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

n) praticar ato fraudulento na execução da ata;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

26.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.3. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cruzeiro do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
62 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
68 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
131 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
127 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
128 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01504 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
232 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
246 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
448 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
455 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
457 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
524 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
522 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2044 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRÍCOLA
552 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
554 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
599 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios **gerais dos contratos.**

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul/PR, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante

Equitrator Tratores Pecas Hidraulicas e Ser. Ltda
contatada

Vanderlei Reinoso Freire
-Diretor Dep. de Infraestrutura Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:
Nome: Fernando Canônico Rovida — CPF: 022.549.759-00
Nome: Maria Aparecida Batista — CPF: 038.453.819-30

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 1/ 2
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.620.054,27	2.676.365,00	3.071.434,61	2.842.545,53	2.863.202,79	2.862.953,33	2.619.145,28	3.073.780,29	2.737.040,08	2.656.303,44	2.684.996,42	4.771.373,02	35.487.794,03	0,00
Pessoal Ativo	2.030.033,70	2.078.710,96	2.393.803,90	2.217.561,39	2.234.311,06	2.231.932,80	1.988.447,34	2.441.406,23	2.094.060,66	2.004.942,74	2.026.689,43	3.477.128,46	27.226.007,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.803.428,24	1.846.881,87	2.143.920,33	1.989.522,12	2.005.748,12	2.003.029,60	1.969.633,30	1.995.368,25	1.857.722,87	1.775.802,38	1.798.745,32	3.461.138,60	24.666.541,95	0,00
Obrigações Patronais	226.605,46	231.829,08	249.883,57	228.029,27	228.562,94	228.903,20	18.814,04	446.038,03	237.327,79	229.140,35	227.944,11	15.889,86	2.559.065,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	590.020,57	597.654,05	677.630,71	624.984,14	628.891,73	631.020,53	630.697,94	632.375,06	642.689,42	651.360,70	658.306,99	1.294.244,56	8.261.786,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	517.492,35	525.194,93	600.732,45	551.088,64	555.074,30	557.203,07	556.880,51	558.557,63	568.871,99	579.543,27	584.489,56	1.144.826,70	7.299.955,43	0,00
Pensões	72.528,22	72.459,12	76.798,26	73.905,50	73.817,43	73.817,43	73.817,43	73.817,43	73.817,43	73.817,43	73.817,43	149.417,86	961.830,97	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	583.292,17	590.925,65	669.605,34	543.269,80	648.388,21	679.670,11	670.287,39	669.627,67	679.869,06	694.130,65	732.675,47	1.352.381,26	8.514.132,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	583.292,17	590.925,65	669.605,34	517.866,75	621.764,34	623.893,11	623.570,55	625.247,67	635.562,03	646.233,31	646.233,31	1.279.980,78	8.164.184,01	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	25.403,05	26.623,87	55.777,00	46.716,84	44.380,00	44.307,03	47.897,34	86.442,16	72.401,48	449.948,77	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.042.762,10	2.085.139,35	2.401.829,27	2.109.275,73	2.214.814,58	2.183.283,13	1.948.857,89	2.404.152,62	2.057.771,02	1.964.172,79	1.952.320,95	3.418.991,76	26.973.661,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.259.745,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.575.477,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	470.712,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	49.213.556,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	26.873.661,25	54,61%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.528.134,11	60%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.051.727,40	57%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.575.320,70	54%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 11:40:16.

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC/PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 1/ 2
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.533.859,98	2.577.940,49	2.978.423,73	2.748.178,41	2.770.144,47	2.769.894,88	2.526.048,14	2.985.310,53	2.651.584,63	2.585.258,06	2.572.713,57	4.744.336,22	34.443.697,51	0,00
Pessoal Ativo	1.943.838,41	1.980.292,44	2.300.893,02	2.123.182,27	2.141.252,74	2.138.874,48	1.895.350,20	2.352.935,47	2.008.895,41	1.931.897,36	1.914.406,58	3.450.091,76	26.181.911,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.734.997,21	1.768.128,12	2.069.712,11	1.914.014,74	1.931.492,45	1.928.773,94	1.895.350,20	1.925.357,85	1.796.387,37	1.721.223,80	1.705.372,09	3.434.101,90	23.824.911,59	0,00
Obrigações Patronais	208.842,20	212.164,32	231.180,91	209.167,53	209.760,29	210.100,54	0,00	427.577,62	212.508,04	210.673,56	209.034,49	15.989,86	2.356.999,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	590.020,57	597.654,06	677.530,71	624.994,14	628.891,73	631.020,53	630.697,94	632.375,06	642.689,42	653.360,70	658.306,99	1.294.244,56	8.261.786,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	517.492,35	525.194,93	600.732,45	551.088,64	555.074,30	557.203,07	556.880,51	558.557,63	568.871,99	579.543,27	584.489,56	1.144.826,70	7.299.955,43	0,00
Pensões	72.528,22	72.459,12	76.798,26	73.905,50	73.817,43	73.817,43	73.817,43	73.817,43	73.817,43	73.817,43	73.817,43	149.417,86	961.830,97	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	583.292,17	590.925,65	669.605,34	543.269,80	648.388,21	679.670,11	670.287,39	669.627,67	679.869,06	694.130,65	732.675,47	1.352.381,26	8.514.132,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	583.292,17	590.925,65	669.605,34	517.866,75	621.764,34	623.893,11	623.570,55	625.247,67	635.562,03	646.233,31	646.233,31	1.279.980,78	8.164.184,01	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	25.403,05	26.623,87	55.777,00	46.716,84	44.380,00	44.307,03	47.897,34	86.442,16	72.401,48	449.948,77	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.950.567,81	1.987.020,84	2.308.818,39	2.104.908,61	2.121.756,26	2.090.224,87	1.855.760,75	2.315.682,86	1.971.715,77	1.891.127,41	1.840.038,10	3.391.945,06	25.929.564,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.259.745,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.575.477,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	470.712,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	49.213.556,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	25.829.564,73	52,48%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.575.320,70	54%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.246.554,67	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.917.788,63	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 11:45:56.

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC/PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a-(b+c+d+e))-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-1.278.518,36	619.213,27	2.572,00	953.056,44	-645.471,58	0,00	-1.280.867,43	182.062,91	0,00	-1.286.278,27
Transferências do FUNDEB	-1.782.706,23	513,07	0,00	1.836,00	0,00	0,00	-1.785.055,30	410,94	0,00	-1.785.466,24
Transferências Voluntárias	0,00	361.349,47	0,00	580.373,85	10.070,67	0,00	0,00	6.418,90	0,00	0,00
Alienação de Bens	504.187,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.187,87	4.999,90	0,00	499.187,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	257.350,73	2.572,00	271.700,13	882,06	0,00	0,00	148.743,30	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.857,31	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-657.395,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	99.146,46	971,25	0,00	0,00	10.632,56	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-1.646.696,14	278.666,13	3.187.810,11	800.824,97	1.193.294,61	0,00	-7.107.291,96	935.256,75	0,00	-8.042.548,71
Recursos Ordinários / Livres	-1.646.696,14	278.666,13	3.187.810,11	800.824,97	1.193.294,61	0,00	-7.107.291,96	935.256,75	0,00	-8.042.548,71
TOTAL (III) = (I + II)	-2.925.214,50	897.879,40	3.190.382,11	1.753.881,41	547.823,03	0,00	-8.388.159,39	1.117.319,66	0,00	-9.328.826,98
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	-2.925.214,50	897.879,40	3.190.382,11	1.753.881,41	547.823,03	0,00	-8.388.159,39	1.117.319,66	0,00	-9.328.826,98

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 12:44:18.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC/PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a-(b+c+d+e))-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-1.278.518,36	619.213,27	2.572,00	953.056,44	-653.604,82	0,00	-1.280.867,43	182.062,91	0,00	-1.286.278,27
Transferências do FUNDEB	-1.782.706,23	513,07	0,00	1.836,00	0,00	0,00	-1.785.055,30	410,94	0,00	-1.785.466,24
Transferências Voluntárias	0,00	361.349,47	0,00	580.373,85	10.070,67	0,00	0,00	6.418,90	0,00	0,00
Alienação de Bens	504.187,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.187,87	4.999,90	0,00	499.187,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	257.350,73	2.572,00	271.700,13	882,06	0,00	0,00	148.743,30	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.857,31	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-665.528,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	99.146,46	971,25	0,00	0,00	10.632,56	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-2.346.783,43	278.666,13	3.050.973,76	800.824,97	5.916,85	0,00	-6.483.165,14	642.037,21	0,00	-7.125.202,35
Recursos Ordinários / Livres	-2.346.783,43	278.666,13	3.050.973,76	800.824,97	5.916,85	0,00	-6.483.165,14	642.037,21	0,00	-7.125.202,35
TOTAL (III) = (I + II)	-3.625.301,79	897.879,40	3.053.545,76	1.753.881,41	-647.687,97	0,00	-7.764.032,57	824.100,12	0,00	-8.411.480,62
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	-3.625.301,79	897.879,40	3.053.545,76	1.753.881,41	-647.687,97	0,00	-7.764.032,57	824.100,12	0,00	-8.411.480,62

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 12:51:51.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC/PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Pagina: 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.615.976,57	2.605.427,02	2.472.019,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	2.615.976,57	2.605.427,02	2.472.019,19
Empréstimos	0,00	116.076,22	116.076,22	116.076,22
Internos	0,00	116.076,22	116.076,22	116.076,22
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	460.372,96	449.823,41	316.415,58
Internos	0,00	460.372,96	449.823,41	316.415,58
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	2.039.527,39	2.039.527,39	2.039.527,39
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	2.039.527,39	2.039.527,39	2.039.527,39
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	6.379.528,92	7.780.847,20	13.505.852,30
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	6.379.528,92	7.780.847,20	13.505.852,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.151.515,16	10.602.926,53	14.885.187,55
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.753.907,10	1.742.954,89	1.075.240,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.018.079,14	1.079.124,44	304.094,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA¹ (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-3.763.552,35	-5.175.420,18	-11.033.833,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	47.939.600,46	48.452.185,47	52.259.745,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	750.000,00	2.011.677,00	2.575.477,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	47.189.600,46	46.440.508,47	49.684.268,85
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	5,54%	5,61%	4,98%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-7,98%	-11,14%	-22,21%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	56.627.520,55	55.728.610,16	59.621.122,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	50.964.768,50	50.155.749,15	53.659.010,36

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	-4.673.973,07	-4.673.973,07	-4.673.973,07
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	1.782.042,13	1.633.952,71	2.566.789,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 11:54:52.
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (a não da forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUCOES (II).
2. Referem-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que os mesmos precatórios forem incluídos ou que deveriam ser sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.757.802,36	47.939.600,46	48.452.185,47	52.259.745,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	750.000,00	2.011.677,00	2.575.477,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.757.802,36	47.189.600,46	46.440.508,47	49.684.268,85
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.513.316,52	10.381.712,10	10.216.911,86	10.930.539,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	9.461.984,87	9.343.540,89	9.195.220,87	9.837.485,24

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 11:56:30.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR REALIZADO No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.259.745,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.575.477,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.684.268,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.949.483,02	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.154.534,71	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.477.898,82	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 12:18:30.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2023

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	52.259.745,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.684.268,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.213.556,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.873.861,25	54,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.528.134,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.051.727,40	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.575.320,70	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.033.833,11	-22,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.621.122,62	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.930.539,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.949.483,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.477.898,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	763.898,40	21.801.114,18

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 12:54:56.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2023

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	52.259.745,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.684.268,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.213.556,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.829.564,73	52,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.575.320,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.246.554,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.917.788,63	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.033.833,11	-22,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.621.122,62	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.930.539,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.949.483,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.477.898,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	460.678,86	22.721.521,33

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 12:44:00.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1/ 5
Data: 22/01/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.426.300,00	45.426.300,00	13.802.320,66	30,38	55.495.207,21	122,17	-10.068.907,21
RECEITAS CORRENTES	45.044.700,00	45.044.700,00	11.267.470,66	25,01	52.259.745,85	116,02	-7.215.045,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.249.540,00	4.249.540,00	1.167.326,80	27,47	6.066.931,19	142,77	-1.817.491,19
Impostos	3.479.980,00	3.479.980,00	995.831,19	28,61	5.345.041,81	153,59	-1.865.061,81
Taxas	769.560,00	769.560,00	171.095,64	22,31	714.453,46	92,84	55.106,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	7.495,82	0,00	-7.495,82
CONTRIBUIÇÕES	996.400,00	996.400,00	183.896,45	18,45	1.028.083,61	103,18	-31.683,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	996.400,00	996.400,00	183.896,45	18,43	1.028.083,61	103,18	-31.683,61
RECEITA PATRIMONIAL	78.440,00	78.440,00	183.921,42	234,47	973.483,76	1.241,06	-895.043,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.528,60	0,00	20.802,28	0,00	-20.802,28
Valores Mobiliários	78.440,00	78.440,00	182.392,82	232,53	952.681,48	1.214,54	-874.241,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.020,00	71.020,00	50,86	0,07	9.096,60	12,77	61.923,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	39.220,00	39.220,00	50,86	0,13	9.096,60	23,17	30.123,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.649.300,00	39.649.300,00	9.726.106,31	24,53	44.141.210,41	111,33	-4.491.910,41
Transferências da União e de suas Entidades	20.435.740,00	20.435.740,00	5.933.166,22	29,00	26.171.450,73	128,07	-5.735.710,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.853.560,00	12.853.560,00	1.826.993,78	14,21	9.863.010,62	76,73	2.990.549,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	664.398,18	0,00	1.425.639,01	0,00	-1.425.639,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.360.000,00	6.360.000,00	1.301.326,16	20,46	6.680.589,45	105,04	-320.589,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.474,66	0,00	40.910,28	0,00	-40.910,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.474,66	0,00	31.745,52	0,00	-31.745,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	9.164,76	0,00	-9.164,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	381.600,00	381.600,00	2.534.850,00	664,27	3.235.461,36	847,87	-2.853.861,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.600,00	169.600,00	0,00	0,00	482.651,00	284,58	-313.051,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	482.651,00	0,00	-482.651,00
Alienação de Bens Imóveis	169.600,00	169.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	212.000,00	212.000,00	2.534.850,00	1.195,68	2.752.810,36	1.298,50	-2.540.810,36
Transferências da União e de suas Entidades	212.000,00	212.000,00	2.534.850,00	1.195,68	2.705.245,16	1.276,06	-2.493.245,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	47.565,20	0,00	-47.565,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.426.300,00	45.426.300,00	13.802.320,66	30,38	55.495.207,21	122,17	-10.068.907,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.426.300,00	45.426.300,00	13.802.320,66	30,38	55.495.207,21	122,17	-10.068.907,21
DÉFICIT (VI)	3.464.271,84	3.464.271,84	35.098.251,16	—	—	—	[illegible]
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.890.571,84	48.890.571,84	48.900.571,84	107,63	55.495.207,21	122,17	48.890.571,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.999.128,37	—	—	2.999.128,37	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.999.128,37	—	—	2.999.128,37	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.619.994,00	46.592.077,97	7.969.134,76	43.735.929,49	2.836.148,48	8.158.535,42	42.931.829,27	3.660.248,70	42.900.436,41	824.100,12
DESPESAS CORRENTES	35.760.374,00	42.781.756,20	7.663.585,42	41.736.682,36	1.045.073,84	7.888.603,67	40.977.756,70	1.803.999,50	40.946.566,74	758.925,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.692.345,00	24.143.860,47	5.184.206,15	24.028.296,46	115.564,01	5.184.205,15	24.028.296,46	115.564,01	24.015.185,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.011.029,00	18.637.895,73	2.479.380,27	17.708.385,90	929.509,83	2.704.598,52	16.949.460,24	1.688.435,49	16.931.197,12	758.925,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.618.920,00	3.810.321,77	305.549,34	2.019.247,13	1.791.074,64	309.721,75	1.954.072,67	1.856.249,10	1.954.072,67	65.174,46
INVESTIMENTOS	1.247.620,00	3.330.422,37	223.201,53	1.539.347,98	1.791.074,00	227.373,94	1.474.173,52	1.856.248,55	1.474.173,52	65.174,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	371.300,00	479.899,70	82.347,81	479.899,15	0,55	82.347,81	479.899,15	0,55	479.899,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	0,00	—	—	0,00	—	—	—	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.612.106,00	5.143.108,90	200.005,43	5.134.642,35	8.466,55	200.005,43	5.134.642,35	8.466,55	2.112.486,65	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.232.100,00	51.735.186,87	8.169.140,19	48.890.571,84	2.844.615,03	8.358.539,85	48.066.471,72	3.668.715,15	45.012.925,06	824.100,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.232.100,00	51.735.186,87	8.169.140,19	48.890.571,84	2.844.615,03	8.358.539,85	48.066.471,72	3.668.715,15	45.012.925,06	824.100,12
SUPERÁVIT (XIII)				6.604.635,37			7.428.735,49		10.482.281,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.232.100,00	51.735.186,87	8.169.140,19	55.495.207,21	—	8.358.539,85	55.495.207,21	—	55.495.207,21	824.100,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.612.106,00	5.143.108,90	200.005,43	5.134.642,35	8.466,55	200.005,43	5.134.642,35	8.466,55	2.112.486,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.612.106,00	5.143.108,90	200.005,43	5.134.642,35	8.466,55	200.005,43	5.134.642,35	8.466,55	2.112.486,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.453.306,00	2.216.502,17	199.782,85	2.208.035,62	8.466,55	199.782,85	2.208.035,62	8.466,55	1.347.545,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.158.800,00	2.926.606,73	222,58	2.926.606,73	0,00	222,58	2.926.606,73	0,00	764.941,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 08:58:04.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 3
Data de emissão: 22/01/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.619.994,00	46.592.077,97	7.969.134,76	43.735.929,49	89,458	2.856.148,48	8.136.525,42	42.931.829,27	89,32	3.660.248,70	824.100,12
ADMINISTRAÇÃO	4.623.508,00	5.926.247,45	1.256.549,84	5.890.917,26	12,05	35.330,19	1.254.325,06	5.807.556,36	12,08	118.691,09	83.360,90
Administração de Receitas	149.400,00	127.628,75	25.981,29	127.628,75	0,26	0,00	25.981,29	127.628,75	0,27	0,00	0,00
Administração Financeira	454.740,00	451.650,33	36.748,04	448.354,99	0,92	3.295,34	36.362,84	448.169,88	0,93	3.481,44	185,12
Administração Geral	3.088.900,00	4.175.258,55	1.058.717,71	4.144.369,59	8,48	30.889,96	1.054.678,53	4.057.393,11	8,45	117.875,44	87.086,48
Controle Interno	85.920,00	68.000,00	2.085,12	68.000,00	0,14	0,00	2.085,12	68.000,00	0,14	0,00	0,00
Demais Subfunções	330.509,00	657.708,40	69.257,48	656.572,25	1,34	1.136,15	80.257,48	656.572,25	1,37	1.136,15	0,00
Formação de Recursos Humanos	149.460,00	211.717,39	2.349,58	211.717,39	0,43	0,00	2.349,58	211.717,39	0,44	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	49.760,00	53.100,00	248,52	53.090,66	0,11	9,34	248,52	53.090,66	0,11	9,34	0,00
Planejamento e Orçamento	314.820,00	181.183,63	41.153,20	181.183,63	0,37	0,00	41.153,20	180.095,31	0,37	1.088,32	1.088,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.284.500,00	2.726.429,45	165.153,75	2.245.232,59	4,59	481.196,86	173.859,39	2.020.814,75	4,20	705.614,70	224.417,84
Administração Geral	934.920,00	1.016.344,16	36.469,32	982.435,70	2,01	33.878,46	36.271,07	981.375,50	2,04	34.808,66	1.060,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.120,00	338.955,37	1.624,65	267.277,33	0,55	71.678,04	10.424,65	219.160,43	0,46	119.794,94	48.116,90
Assistência ao Idoso	0,00	184.000,00	3.000,00	32.150,96	0,07	151.849,04	5.000,00	32.150,96	0,07	151.849,04	0,00
Assistência Comunitária	1.029.660,00	1.187.159,92	83.763,78	963.368,60	1,97	223.791,32	112.163,67	788.127,86	1,64	399.032,06	175.240,74
SAÚDE	10.603.127,00	14.841.754,73	2.807.682,31	14.519.295,24	29,82	322.459,49	3.003.789,39	14.380.117,63	29,92	461.637,10	139.177,61
Administração Geral	198.470,00	127.378,38	48.267,57	127.378,38	0,26	0,00	44.421,33	125.532,14	0,26	1.846,24	1.846,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.601.913,00	4.409.240,56	267.445,76	4.364.345,42	8,93	44.895,14	300.971,57	4.318.661,63	8,98	90.584,83	45.684,49
Atenção Básica	6.025.464,00	9.737.251,71	2.352.289,13	9.420.179,11	19,27	317.074,60	2.461.590,88	9.288.500,67	19,32	448.753,04	131.678,44
Suporte Profilático e Terapêutico	296.920,00	227.137,88	59.000,43	227.137,88	0,46	0,00	93.813,43	226.072,88	0,47	1.065,00	1.065,00
Vigilância Epidemiológica	183.740,00	433.998,41	149.095,93	433.113,66	0,89	884,75	106.175,49	415.970,22	0,87	17.628,19	17.143,44
Vigilância Sanitária	29.020,00	7.119,76	2.185,69	7.119,76	0,01	0,00	825,69	5.379,76	0,01	1.740,00	1.740,00
EDUCAÇÃO	11.088.999,00	13.589.258,04	2.601.006,62	13.261.246,69	27,12	328.011,35	2.621.888,60	12.997.510,60	27,04	591.747,15	262.730,80
Administração Geral	661.120,00	926.901,66	186.756,24	926.376,69	1,89	524,97	186.756,24	924.468,44	1,92	2.433,22	1.908,25
Demais Subfunções	307.400,00	954.205,34	76.357,51	938.349,38	1,92	15.855,96	86.341,73	690.090,74	1,44	264.114,60	248.458,64
Educação de Jovens e Adultos	118.720,00	106.216,00	3.513,16	79.716,00	0,16	26.500,00	3.513,16	79.716,00	0,17	26.500,00	0,00
Educação Especial	219.420,00	180.200,00	106.537,76	180.200,00	0,37	0,00	106.537,76	180.200,00	0,37	0,00	0,00
Educação Infantil	3.618.109,00	3.352.934,68	926.994,45	3.350.295,52	6,85	2.368,96	933.496,45	3.347.864,35	6,97	4.690,25	2.381,27
Ensino Fundamental	7.063.234,00	8.060.209,45	1.289.745,65	7.786.139,00	15,93	293.061,46	1.254.241,80	7.776.101,36	16,18	294.040,10	10.987,64
CULTURA	164.300,00	220.604,81	19.549,10	95.308,89	0,19	125.295,82	19.549,10	95.022,89	0,20	125.581,82	286,00
Administração Geral	53.000,00	10.269,77	5.734,28	10.269,77	0,02	0,00	5.734,28	10.269,77	0,02	0,00	0,00
Difusão Cultural	111.300,00	210.334,74	13.814,91	85.038,92	0,17	125.295,82	13.814,91	84.752,92	0,18	125.581,82	286,00
URBANISMO	5.437.600,00	6.196.145,20	723.777,92	4.971.614,72	10,17	1.224.530,48	751.596,16	4.922.315,72	10,24	1.273.829,48	49.299,00
Administração Geral	155.620,00	148.617,34	11.551,92	145.940,05	0,30	2.677,28	11.551,92	143.551,38	0,30	5.065,94	2.388,66
Demais Subfunções	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	561.200,00	1.431.459,38	149.698,90	358.727,95	0,73	1.072.731,43	173.776,36	347.870,04	0,72	1.083.588,74	10.857,51
Serviços Urbanos	4.716.540,00	4.616.068,48	562.557,10	4.466.946,72	9,14	149.121,77	566.268,88	4.430.893,09	9,22	185.174,60	36.053,63
HABITAÇÃO	151.580,00	6.194,52	0,00	6.194,52	0,01	0,00	0,00	5.641,94	0,01	552,58	552,58
Administração Geral	29.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	121.900,00	6.194,52	0,00	6.194,52	0,01	0,00	0,00	5.641,94	0,01	552,58	552,58
SANEAMENTO	31.800,00	10.416,54	0,00	10.416,54	0,02	0,00	0,00	10.416,54	0,02	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.800,00	10.416,54	0,00	10.416,54	0,02	0,00	0,00	10.416,54	0,02	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	64.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	64.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	659.320,00	1.716.739,68	183.676,10	1.463.486,35	2,99	253.253,33	183.676,10	1.460.417,94	3,04	256.321,74	3.068,41
Administração Geral	421.880,00	404.225,37	152.438,43	404.225,37	0,83	0,00	152.438,43	404.202,76	0,84	22,61	22,61
Promoção da Produção Agropecuária	237.440,00	1.312.514,31	31.237,67	1.059.260,98	2,17	253.253,33	31.237,67	1.056.215,18	2,20	256.299,13	3.045,80
INDÚSTRIA	28.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	28.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	27.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	44.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	369.940,00	303.011,82	17.516,50	283.169,38	0,58	19.842,44	17.516,50	282.967,40	0,58	20.044,42	201,98
Administração Geral	89.040,00	9.923,83	0,00	9.923,83	0,02	0,00	0,00	9.923,83	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	280.900,00	293.088,19	17.516,50	273.245,75	0,56	19.842,44	17.516,50	273.043,77	0,57	20.044,42	201,98
ENCARGOS ESPECIAIS	907.360,00	955.276,90	173.323,03	949.047,51	1,94	6.228,52	173.323,03	949.047,51	1,97	6.228,52	0,00
Outros Encargos Especiais	451.560,00	475.376,33	90.975,22	469.148,36	0,96	6.227,97	90.975,22	469.148,36	0,98	6.227,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	455.800,00	479.899,70	82.347,81	479.899,15	0,98	0,55	82.347,81	479.899,15	1,00	0,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.612.106,00	5.143.108,90	200.005,43	5.134.642,35	10,502	8.466,55	200.005,43	5.134.642,35	10,68	8.466,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.257.860,00	2.170.066,68	24.400,14	2.170.066,68	4,44	0,00	24.400,14	2.170.066,68	4,51	0,00	0,00
Administração de Receitas	9.540,00	7.405,48	652,86	7.405,48	0,02	0,00	652,86	7.405,48	0,02	0,00	0,00
Administração Financeira	18.020,00	12.277,29	0,00	12.277,29	0,03	0,00	0,00	12.277,29	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	115.780,00	145.852,96	19.740,40	145.852,96	0,30	0,00	19.740,40	145.852,96	0,30	0,00	0,00
Controle Interno	5.460,00	7.077,65	848,37	7.077,65	0,01	0,00	848,37	7.077,65	0,01	0,00	0,00
Demais Subfunções	21.200,00	8.999,20	828,27	8.999,20	0,02	0,00	828,27	8.999,20	0,02	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.051.160,00	1.972.346,43	1.676,11	1.972.346,43	4,03	0,00	1.676,11	1.972.346,43	4,10	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	8.360,00	6.017,16	0,00	6.017,16	0,01	0,00	0,00	6.017,16	0,01	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	23.320,00	10.290,51	944,11	10.290,51	0,02	0,00	944,11	10.290,51	0,02	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.940,00	96.460,00	0,00	90.100,00	0,18	6.360,00	0,00	90.100,00	0,19	6.360,00	0,00
Administração Geral	90.100,00	90.100,00	0,00	90.100,00	0,18	0,00	0,00	90.100,00	0,19	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00
Assistência Comunitária	3.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.167.580,00	1.122.185,09	44.570,81	1.120.542,25	2,29	1.642,84	44.570,81	1.120.542,25	2,33	1.642,84	0,00
Administração Geral	462.890,00	449.429,36	0,00	449.429,36	0,92	0,00	0,00	449.429,36	0,94	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	228.516,42	17.820,90	228.516,42	0,47	0,00	17.820,90	228.516,42	0,48	0,00	0,00
Atenção Básica	414.460,00	423.113,22	26.749,91	421.470,38	0,86	1.642,84	25.749,91	421.470,38	0,88	1.642,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.380,00	21.126,09	0,00	21.126,09	0,04	0,00	0,00	21.126,09	0,04	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.819.990,00	1.530.434,00	87.912,90	1.530.434,00	3,13	0,00	87.912,90	1.530.434,00	3,18	0,00	0,00
Administração Geral	749.420,00	610.880,01	5.624,07	610.880,01	1,25	0,00	5.624,07	610.880,01	1,27	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.600,00	9.196,70	649,05	9.196,70	0,02	0,00	649,05	9.196,70	0,02	0,00	0,00
Educação Especial	28.500,00	11.606,84	1.065,52	11.606,84	0,02	0,00	1.065,52	11.606,84	0,02	0,00	0,00
Educação Infantil	390.800,00	309.930,71	59.283,28	309.930,71	0,62	0,00	59.283,28	309.930,71	0,63	0,00	0,00
Ensino Fundamental	640.530,00	597.819,66	21.080,96	597.819,66	1,22	0,00	21.080,96	597.819,66	1,24	0,00	0,00
CULTURA	11.660,00	7.030,62	568,62	7.030,62	0,01	0,00	568,62	7.030,62	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	1.060,00	840,90	0,00	840,90	0,00	0,00	0,00	840,90	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.600,00	6.189,72	568,62	6.189,72	0,01	0,00	568,62	6.189,72	0,01	0,00	0,00
URBANISMO	177.020,00	156.579,62	24.455,59	156.579,62	0,32	0,00	24.455,59	156.579,62	0,33	0,00	0,00
Administração Geral	8.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	168.540,00	156.579,62	24.455,59	156.579,62	0,32	0,00	24.455,59	156.579,62	0,33	0,00	0,00
HABITAÇÃO	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	39.220,00	37.100,00	17.562,19	37.100,00	0,08	0,00	17.562,19	37.100,00	0,08	0,00	0,00
Administração Geral	37.100,00	37.100,00	17.562,19	37.100,00	0,08	0,00	17.562,19	37.100,00	0,08	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	34.980,00	23.252,89	444,58	22.789,18	0,05	463,71	444,58	22.789,18	0,05	463,71	0,00
Administração Geral	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	29.680,00	23.252,89	444,58	22.789,18	0,05	463,71	444,58	22.789,18	0,05	463,71	0,00
DESPORTO E LAZER	34.980,00	23.252,80	444,58	22.789,18	0,05	463,71	444,58	22.789,18	0,05	463,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.232.100,00	51.735.186,87	8.169.140,19	48.890.571,84	100,00	2.844.615,03	8.399.530,85	48.066.471,72	100,00	3.668.715,15	824.100,12

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.127.706,00	8.223.258,96
Receita de Contribuições dos Segurados	5.262.306,00	3.686.460,03
Ativo	5.262.306,00	3.658.022,79
Inativo	0,00	27.437,24
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	381.600,00	938.009,69
Ativo	381.600,00	938.009,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.166.000,00	2.566.982,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.166.000,00	2.566.982,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.317.800,00	1.029.806,74
Compensação Financeira entre os regimes	159.000,00	188.355,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	3.158.800,00	841.451,66
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.968.906,00	7.381.807,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	8.596.000,00	8.164.184,01	8.164.184,01	8.164.184,01
Aposentadorias	7.568.000,00	7.202.353,04	7.202.353,04	7.202.353,04
Pensões por Morte	1.028.000,00	961.830,97	961.830,97	961.830,97
Outras Despesas Previdenciárias	21.200,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.617.200,00	8.164.184,01	8.164.184,01	8.164.184,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-1.648.294,00	-782.376,69	-782.376,69	-782.376,69

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.793.459,16
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.991.588,71
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	45.821,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	45.821,89

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	45.821,89	45.821,89	45.821,89

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.546.374,23
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024.
Nota(s) Explicativa(s):

Paranacity, 22/01/2024

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.044.700,00	52.259.745,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.249.540,00	6.066.931,19
IPTU	1.452.200,00	1.366.635,29
ISS	861.760,00	1.136.965,31
ITBI	636.000,00	564.006,64
IRRF	530.000,00	2.277.411,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.580,00	721.040,28
Contribuições	996.400,00	1.028.083,61
Receita Patrimonial	78.440,00	973.483,76
Aplicações Financeiras (II)	78.440,00	952.681,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20.802,28
Transferências Correntes	39.649.300,00	44.141.210,41
Cota-Parte FPM	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte ICMS	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.718.327,46
Cota-Parte ITR	954.000,00	1.474.477,77
Transferências da LC 61/1989	233.200,00	96.886,57
Transferências do FUNDEB	6.360.000,00	6.680.589,45
Outras Transferências Correntes	4.615.240,00	9.047.759,84
Demais Receitas Correntes	71.020,00	49.973,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	71.020,00	49.973,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	44.966.260,00	51.307.064,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	381.600,00	3.235.461,36
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.600,00	482.651,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.600,00	482.651,00
Transferências de Capital	212.000,00	2.752.810,36
Convênios	0,00	2.752.810,36
Outras Transferências de Capital	212.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	381.600,00	3.235.461,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.347.860,00	54.542.525,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.347.860,00	54.542.525,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.524.865,10	46.871.324,71	46.112.398,06	45.056.853,29	28.751,91	533.710,59	533.710,59
Pessoal e Encargos Sociais	26.060.362,64	26.236.302,06	26.236.330,09	25.362.714,81	0,00	84.785,77	84.785,77
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.504.502,46	20.634.962,63	19.876.006,97	17.586.138,44	28.703,91	448.924,82	448.924,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.524.865,10	46.871.324,71	46.112.398,06	43.288.853,29	28.703,91	533.710,59	533.710,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.810.321,77	2.019.247,13	1.954.072,67	1.954.072,67	0,00	603.513,30	603.513,54
Investimentos	3.330.422,07	1.539.347,98	1.474.173,52	1.474.173,52	0,00	603.515,30	603.513,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	479.899,70	479.899,15	479.899,15	479.899,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.330.422,07	1.539.347,98	1.474.173,52	1.474.173,52	0,00	603.515,30	603.513,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.255.287,17	48.410.672,69	47.586.572,57	44.533.026,81	28.703,91	1.137.225,89	1.137.224,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX - XXVIII + XXIX)	51.255.287,17	48.410.672,69	47.586.572,57	44.533.026,81	28.703,91	1.137.225,89	1.137.224,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.843.570,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.843.570,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	455.860,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	452.642,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.296.213,52

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.528.093,94	2.472.019,19
DEDUÇÕES (XL)	5.201.169,41	12.862.407,84
Disponibilidade de Caixa	5.201.169,41	12.862.407,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.442,63	13.866.495,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	948.109,11	836.096,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	547.134,11	768.061,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.798.105,47	-10.190.388,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.494.283,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.012,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.492.270,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.489.628,35

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.144.128,37
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.144.128,37
	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	4.300.133,83	4.633.223,03	5.145.081,31	3.988.720,13	4.472.289,01	4.247.174,12	5.043.984,80	4.768.779,06	4.087.141,24	5.705.971,84	5.436.657,45	7.036.337,74	58.867.493,56	51.689.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.821,54	433.474,50	850.722,49	430.175,39	449.525,54	568.016,07	240.431,31	420.415,02	552.300,74	560.690,76	437.248,05	730.077,06	6.066.931,19	4.249.540,00
I.P.T.U.	36.819,51	81.221,78	371.659,00	101.568,28	78.356,51	93.961,97	74.817,63	105.446,64	95.493,19	108.781,80	98.237,91	119.308,11	1.366.635,29	1.452.200,00
I.S.S.	115.823,86	85.601,91	76.398,76	87.626,69	120.155,11	86.938,47	73.530,45	78.071,79	85.330,11	119.735,33	114.277,03	115.592,60	1.136.965,31	861.760,00
I.T.B.I.	16.502,18	29.701,22	10.868,75	30.744,39	24.068,92	23.741,08	31.894,27	18.078,31	169.645,38	145.869,83	19.915,40	44.191,71	564.006,64	636.000,00
I.R.R.F.	160.954,16	165.004,90	225.891,68	194.282,07	167.900,13	347.034,04	28.520,14	176.408,62	160.386,39	146.942,84	148.022,54	330.085,89	2.277.411,87	530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.721,83	71.944,71	155.004,33	41.060,26	30.064,87	36.362,01	37.588,82	45.511,88	40.576,27	39.566,86	56.795,57	114.899,67	721.040,28	769.580,00
Contribuições	78.069,16	61.199,33	126.628,09	94.272,79	63.774,44	97.573,04	64.294,46	84.955,37	79.674,94	38.131,54	125.923,20	57.467,35	1.028.083,61	996.400,00
Receita Patrimonial	70.256,94	65.797,52	81.063,67	68.384,57	84.083,62	78.673,21	62.297,10	90.800,40	81.466,03	86.829,26	88.037,44	95.883,98	973.483,76	78.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.097,94	63.296,52	80.051,67	67.164,57	80.484,94	74.540,21	60.196,60	89.405,80	80.361,03	85.729,26	87.387,44	95.005,38	952.681,48	78.440,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.159,00	2.501,00	1.012,00	1.220,00	3.598,68	4.133,00	2.100,50	1.394,60	1.105,00	1.100,00	650,00	878,60	20.802,28	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	408,60	1.554,10	2.216,80	0,00	3.074,61	1.760,09	0,00	0,00	1,02	0,00	0,00	58,38	9.096,60	71.020,00
Transferências Correntes	3.763.779,89	4.051.078,96	4.080.384,73	3.384.482,70	3.846.921,21	3.474.588,05	4.627.575,02	4.166.986,09	3.370.725,25	5.018.784,39	4.785.328,64	6.145.301,21	50.748.656,12	46.294.440,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.619.704,48	2.401.212,70	1.468.031,66	1.670.447,64	1.866.713,47	1.742.010,14	2.438.110,82	1.471.261,40	1.408.972,01	1.332.978,82	1.807.540,49	2.870.183,52	22.146.877,45	16.080.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	729.365,28	886.944,60	658.789,15	668.995,60	839.313,43	711.081,39	767.893,23	841.289,73	835.571,95	697.910,48	832.818,97	1.196.145,79	9.595.040,45	13.568.060,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	611.489,93	206.229,03	109.371,25	180.051,21	181.151,62	63.927,42	54.251,94	48.752,33	38.649,90	54.912,19	36.813,54	43.636,50	1.718.327,46	1.484.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	37.569,98	659,79	895,54	648,43	0,00	1.820,81	570,82	1.778,20	137.548,84	1.177.984,96	83.732,71	31.267,79	1.474.477,77	954.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.182,55	5.835,13	7.237,57	7.702,36	6.932,71	8.644,00	7.854,17	6.980,09	6.060,34	10.121,61	8.293,40	9.028,64	96.886,57	233.200,00
Transferências do FUNDEB	629.078,77	536.592,37	551.621,85	517.802,26	598.871,50	498.344,55	472.036,31	540.512,23	492.447,65	541.855,80	572.372,52	728.153,64	6.680.589,45	6.360.000,00
Outras Transferências Correntes	259.316,90	314.606,24	1.190.563,41	339.828,25	353.933,49	447.039,77	886.858,33	1.258.281,21	385.474,88	943.910,55	1.443.957,01	1.265.090,03	9.047.759,84	4.615.240,00
Outras Receitas Correntes	2.779,30	117,72	4.055,53	6.404,63	4.909,39	6.560,63	3.476,91	3.712,16	869,40	1.529,67	117,72	6.356,24	40.910,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	579.476,57	639.976,18	467.041,81	511.370,38	578.823,17	505.660,90	476.891,96	474.020,45	460.358,26	706.603,52	553.799,96	653.724,55	6.607.747,71	6.645.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	579.476,57	639.976,18	467.041,81	511.370,38	578.823,17	505.660,90	476.891,96	474.020,45	460.358,26	706.603,52	553.799,96	653.724,55	6.607.747,71	6.645.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.720.657,26	3.993.246,85	4.678.039,50	3.477.349,75	3.893.465,84	3.741.513,22	4.567.092,84	4.294.758,61	3.626.782,98	4.999.368,32	4.882.857,49	6.384.613,19	52.259.745,85	45.044.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	750.000,00	0,00	97.530,00	0,00	592.897,00	571.250,00	0,00	0,00	304.000,00	259.000,00	2.575.477,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.720.657,26	3.993.246,85	3.928.039,50	3.477.349,75	3.795.935,84	3.741.513,22	3.974.195,84	3.723.508,61	3.626.782,98	4.999.368,32	4.578.857,49	6.125.613,19	49.684.268,85	45.044.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	106.392,00	470.712,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.720.657,26	3.993.246,85	3.928.039,50	3.477.349,75	3.795.935,84	3.680.793,22	3.913.475,84	3.662.788,61	3.566.062,98	4.938.648,32	4.517.337,49	6.019.221,19	49.213.556,85	45.044.700,00

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023

Página 1 / 2
Data de emissão: 22/01/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP Processados - Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	RP Processados - Inscritos em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	RP Não Processados - Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	RP Não Processados - Inscritos em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PODER EXECUTIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUVIDORIA MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DA CRIANÇA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE ESPORTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE FINANÇAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE GOVERNO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, AGRIC. E MEIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE SAÚDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
PODER EXECUTIVO	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
SECRETARIA DE SAÚDE	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Total (III) = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às [illegible].
Notas Explicativas:

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página 1 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.479.980,00	3.345.041,81
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.452.200,00	1.366.633,29
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	636.000,00	564.009,84
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	861.780,00	1.136.985,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	530.000,00	277.411,87
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.319.200,00	35.020.609,40
2.1 - Cota-Parte FPM	19.080.000,00	22.146.877,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.960.000,00	20.115.611,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.120.000,00	1.991.465,07
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.568.000,00	9.560.040,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	233.200,00	95.895,67
2.4 - Cota-Parte ITR	954.000,00	1.474.477,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.718.327,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.799.180,00	40.365.650,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.635.840,00	6.807.748,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.059.955,00	3.463.464,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.369.300,00	5.773.055,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.369.300,00	5.771.131,56
6.1.1 - Principal	6.360.000,00	5.660.558,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	9.300,00	22.642,11
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.923,91
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.923,91
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-279.840,00	72.815,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.773.055,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.485.000,00	6.453.862,88	6.453.451,94	6.453.451,94	410,94
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.651.550,91	5.651.550,75	5.651.550,75	5.651.550,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.410.196,39	1.409.891,13	1.409.891,13	1.409.891,13	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.982.355,68	3.982.356,00	3.982.356,00	3.982.356,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	88.686,76	88.686,76	88.686,76	88.686,76	0,00
10.1.4 - Educação Especial	170.606,84	170.606,84	170.606,84	170.606,84	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	834.449,09	812.312,13	811.901,19	811.901,19	410,94
10.2.1 - Educação Infantil	52.290,59	52.290,59	52.290,59	52.290,59	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	760.857,41	759.805,54	759.394,60	759.394,60	410,94
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	216,00	216,00	216,00	216,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.453.862,88	6.453.451,94	6.453.451,94	0,00	410,94	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.453.862,88	6.453.451,94	6.453.451,94	0,00	410,94	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.651.550,75	5.651.550,75	5.651.550,75	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (l)	VALOR APLICADO (m)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (n)	% APLICADO (o)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.039.138,83	5.651.550,75	5.651.550,75	84,19
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (p)	VALOR NÃO APLICADO (q)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (r)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO PERMITIDO (s)	% NÃO APLICADO (t)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	671.305,55	249.192,99	249.403,53	0,00	3,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (v)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (x)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (y)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (z)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	650.267,78	21.950,90	0,00	0,00	21.950,90	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	650.267,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	21.950,90	0,00	0,00	21.950,90	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.059.966,91	4.053.640,49	3.828.955,62	3.828.955,62	224.684,87
20.1 - Educação Infantil	1.668.755,37	1.668.558,54	1.657.804,87	1.657.804,87	1.053,67
20.2 - Ensino Fundamental	1.611.431,18	1.606.761,59	1.605.744,79	1.605.744,79	1.016,74
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	0,00
20.5 - Administração Geral	471.798,28	471.348,52	470.413,56	470.413,56	934,96
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	284.771,60	284.771,60	73.692,00	73.692,00	211.079,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.477.966,91	9.470.083,83	9.467.581,98	9.467.581,98	3.081,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.123.242,34	3.121.748,58	3.120.086,59	3.120.086,59	1.653,67
21.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
21.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.394.724,87	6.348.923,07	6.347.495,39	6.347.495,39	1.427,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.053.640,49
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.807.748,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (s)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L35.1(af) + L30.2(af))	2.674,71
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.658.718,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.091.412,69	10.658.718,37	26,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	564.960,00	616.201,82
31.1.1 - Salário-Educação	564.960,00	335.623,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	110.454,81
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.596.445,53	4.274.177,32	4.235.597,21	3.665.608,04	38.033,80
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	500.222,55	503.455,77	328.726,47	492.128,47	707,20
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.312.291,85	2.086.035,89	2.026.475,81	1.546.646,46	8.889,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.726.437,03	1.700.685,66	1.681.335,73	1.276.833,39	38.357,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.110.683,04	14.791.680,69	14.527.946,66	13.978.015,69	263.735,00
33.1 - Despesas Correntes	14.880.381,22	14.735.416,71	14.471.680,91	13.931.761,52	263.729,80
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.470.772,81	11.446.279,70	11.446.279,70	11.242.474,37	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	234.771,60	234.771,60	73.692,00	73.692,00	221.079,60
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.121.847,41	2.992.365,41	2.949.709,21	2.605.595,25	42.656,20
33.2 - Despesas de Capital	230.300,82	56.263,98	56.263,98	56.263,98	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	230.300,82	56.263,98	56.263,98	56.263,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-124.393,98	22.776,04
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.718.001,32	656.421,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.379.393,03	645.615,81
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.784.732,69	33.763,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.784.732,69	33.763,24

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 11:11:00.
[illegible]

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 22/01/2024
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.810.321,77	2.019.247,13	1.791.074,64
Investimentos	3.330.422,07	1.539.347,98	1.791.074,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	479.899,70	479.899,15	0,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.810.321,77	2.019.247,13	1.791.074,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	3.810.321,77	2.019.247,13	1.791.074,64

Paranacity, 22/01/2024
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 10:02:25.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 A 2096

Pagina: 1 / 3
Data de emissão: 22/01/2024
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2022	7.289.957,62	7.217.252,76	72.704,86	17.305.027,63
2023	9.370.607,40	7.339.086,16	2.031.521,24	19.336.548,87
2024	10.108.856,05	7.450.337,55	2.658.518,50	21.995.067,37
2025	10.156.403,92	7.684.961,47	2.471.442,45	24.466.509,82
2026	10.160.714,95	7.929.167,61	2.231.547,34	26.698.057,16
2027	10.169.828,65	8.222.298,44	1.947.530,21	28.645.587,37
2028	10.193.505,61	8.345.610,66	1.847.894,95	30.493.482,32
2029	10.175.071,62	8.737.718,32	1.437.353,30	31.930.835,62
2030	10.171.085,69	8.891.669,26	1.279.416,43	33.210.252,05
2031	10.179.518,64	9.094.250,32	1.085.268,32	34.295.520,37
2032	10.159.875,96	9.351.476,60	808.399,36	35.103.919,73
2033	10.155.817,37	9.543.087,19	612.730,18	35.716.649,91
2034	10.143.912,18	9.681.166,82	462.743,36	36.179.393,27
2035	10.159.812,68	9.888.103,33	271.709,35	36.451.102,62
2036	10.134.017,70	10.085.160,21	48.857,49	36.499.960,11
2037	10.137.893,30	10.090.450,65	47.242,65	36.547.202,76
2038	10.108.513,76	10.369.045,11	-260.531,35	36.286.671,41
2039	10.087.843,55	10.444.874,07	-357.030,52	35.929.640,89
2040	10.063.708,13	10.553.858,35	-490.150,22	35.439.490,67
2041	10.046.027,62	10.411.466,81	-365.439,19	35.074.051,48
2042	9.994.234,96	10.689.877,88	-695.642,92	34.378.408,56
2043	9.982.686,59	10.655.931,03	-673.244,44	33.705.164,12
2044	9.965.456,28	10.392.078,92	-426.622,64	33.278.541,48
2045	9.904.343,59	10.596.276,65	-691.933,06	32.586.608,42
2046	9.878.705,05	10.432.632,51	-553.927,46	32.032.680,96
2047	9.782.123,21	10.291.995,49	-509.872,28	31.522.808,68
2048	9.709.612,02	10.033.186,00	-323.573,98	31.199.234,70
2049	9.688.320,70	9.884.902,83	-196.582,13	31.002.652,57
2050	9.648.158,73	9.483.627,95	164.530,78	31.167.183,35
2051	9.632.409,61	9.189.049,41	443.360,20	31.610.543,55
2052	9.622.857,50	8.880.637,12	742.220,38	32.352.763,93
2053	9.631.550,96	8.648.116,90	983.434,06	33.336.197,99
2054	9.638.631,60	7.946.590,15	1.692.041,45	35.028.239,44
2055	870.015,59	7.495.495,95	-6.625.480,36	28.402.759,08
2056	810.920,09	7.079.018,18	-6.268.098,09	22.134.660,99
2057	737.397,03	6.397.434,47	-5.660.037,44	16.474.623,55
2058	679.117,96	5.983.734,65	-5.304.616,69	11.170.006,86
2059	607.545,41	5.461.211,82	-4.853.666,41	6.316.340,45
2060	565.888,76	5.091.554,55	-4.525.665,79	1.790.674,66
2061	512.499,03	4.618.006,59	-4.105.507,56	-2.314.832,90
2062	461.239,08	4.163.247,26	-3.702.008,18	-6.016.841,08
2063	381.747,70	3.458.592,54	-3.076.844,84	-9.093.685,92
2064	343.732,59	3.120.924,93	-2.777.192,34	-11.870.878,26
2065	283.229,90	2.571.768,97	-2.288.539,07	-14.159.417,33
2066	246.408,04	2.245.301,87	-1.998.893,83	-16.156.311,16
2067	203.758,52	1.867.222,81	-1.663.464,29	-17.821.775,45
2068	175.694,13	1.618.172,38	-1.442.478,25	-19.264.253,70
2069	143.314,94	1.330.890,69	-1.187.575,75	-20.451.829,45
2070	116.377,28	1.091.714,35	-975.337,07	-21.427.166,52
2071	88.776,90	848.621,03	-757.844,13	-22.185.010,65
2072	69.201,27	672.487,20	-603.285,93	-22.788.296,58
2073	49.923,43	500.928,10	-451.004,67	-23.239.301,25
2074	33.143,50	351.408,44	-318.264,94	-23.557.566,19
2075	25.198,46	280.003,99	-254.805,53	-23.812.371,72
2076	9.139,92	136.726,49	-127.586,57	-23.939.958,29
2077	6.572,97	112.768,35	-106.195,38	-24.046.153,67
2078	6.843,82	113.845,35	-107.001,53	-24.153.155,20
2079	6.706,48	111.229,16	-104.522,68	-24.257.677,88
2080	4.288,44	88.347,06	-84.058,62	-24.341.736,50
2081	4.275,04	86.661,90	-82.386,86	-24.424.123,36
2082	0,00	47.179,71	-47.179,71	-24.471.303,07
2083	0,00	45.446,97	-45.446,97	-24.516.750,04
2084	0,00	43.633,23	-43.633,23	-24.560.383,27
2085	0,00	29.697,68	-29.697,68	-24.590.080,95
2086	0,00	16.433,29	-16.433,29	-24.606.514,24
2087	0,00	15.884,73	-15.884,73	-24.622.398,97
2088	0,00	15.306,59	-15.306,59	-24.637.705,56
2089	0,00	14.699,89	-14.699,89	-24.652.405,45
2090	0,00	14.085,17	-14.085,17	-24.666.470,62
2091	0,00	13.403,11	-13.403,11	-24.679.873,73
2092	0,00	12.715,15	-12.715,15	-24.692.588,88
2093	0,00	0,00	0,00	-24.692.588,88
2094	0,00	0,00	0,00	-24.692.588,88
2095	0,00	0,00	0,00	-24.692.588,88
2096	0,00	0,00	0,00	-24.692.588,88

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170.860,00	498.168,59	-327.308,59
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	482.651,00	-482.651,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	169.600,00	0,00	169.600,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.260,00	15.517,59	-14.257,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.860,00	4.999,90	0,00	0,00	4.999,90	0,00	165.860,10
Despesas de Capital	170.860,00	4.999,90	0,00	0,00	4.999,90	0,00	165.860,10
Investimentos	170.860,00	4.999,90	0,00	0,00	4.999,90	0,00	165.860,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	498.168,59	498.168,59

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 10:04:52.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.426.300,00
Previsão Atualizada	45.426.300,00
Receitas Realizadas	55.495.207,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.909.128,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.232.100,00
Dotação Atualizada	51.735.166,87
Despesas Empenhadas	48.890.571,84
Despesas Liquidadas	48.066.471,72
Despesas Pagas	45.012.925,96
Superávit Orçamentário	6.604.635,37

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.890.571,84
Despesas Liquidadas	48.066.471,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.259.745,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.684.268,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.213.556,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	465.800,00	8.543.570,86	1.840,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.424.263,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	931.281,55	0,00	28.703,91	902.577,64
Poder Executivo	931.281,55	0,00	28.703,91	902.577,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.894.189,43	3.082,13	1.137.224,13	1.753.883,17
Poder Executivo	2.894.189,43	3.082,13	1.137.224,13	1.753.883,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.825.470,98	3.082,13	1.165.928,04	2.656.460,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais - % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.658.718,37	25%	26,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.651.550,75	70%	84,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.019.247,13	1.791.074,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.289.957,62	10.179.518,64	10.046.027,62	810.920,09
Despesas Previdenciárias	7.217.252,76	9.094.250,32	10.411.466,81	7.079.018,18
Resultado Previdenciário	72.704,86	1.085.268,32	-365.439,19	-6.268.098,09
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	496.168,59	-327.508,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.999,90	165.860,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual - % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.884.154,26	15%	30,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 11:40:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Paranacity, 22/01/2024

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 11
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.479.980,00	3.479.980,00	3.345.041,81	103,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.452.200,00	1.452.200,00	1.366.633,23	94,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	636.000,00	636.000,00	564.009,84	88,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	861.780,00	861.780,00	1.136.985,31	131,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	530.000,00	2.277.411,87	429,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.199.200,00	33.199.200,00	35.038.742,86	99,52
Cota-Parte FPM	16.960.000,00	16.960.000,00	24.108.071,58	118,90
Cota-Parte ITR	954.000,00	954.000,00	1.474.477,77	154,56
Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.484.000,00	1.718.327,46	115,79
Cota-Parte ICMS	13.568.000,00	13.568.000,00	9.586.040,48	70,64
Cota-Parte IPI-Exportação	233.200,00	233.200,00	95.895,67	41,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.679.180,00	36.679.180,00	38.383.784,87	104,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.134.004,00	7.198.189,72	7.172.183,69	99,64	7.100.650,30	98,64	6.553.743,83	96,60	71.533,39
Despesas Correntes	5.089.484,00	7.149.284,12	7.123.278,09	99,64	7.055.881,70	98,69	6.508.972,23	96,94	67.396,39
Despesas de Capital	44.520,00	48.905,60	48.905,60	100,00	44.768,60	91,54	44.768,60	91,54	4.137,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.701.573,00	4.326.723,30	4.326.347,73	99,99	4.300.950,91	99,40	4.199.282,04	97,25	25.396,82
Despesas Correntes	3.627.373,00	4.320.974,30	4.320.598,73	99,99	4.295.201,91	99,40	4.193.533,04	97,25	25.396,82
Despesas de Capital	74.200,00	5.749,00	5.749,00	100,00	5.749,00	100,00	5.749,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	267.120,00	225.259,89	225.259,89	100,00	225.259,89	100,00	225.259,89	100,00	0,00
Despesas Correntes	262.880,00	225.259,89	225.259,89	100,00	225.259,89	100,00	225.259,89	100,00	0,00
Despesas de Capital	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.540,00	3.676,19	1.178,19	32,05	1.178,19	32,05	1.178,19	32,05	0,00
Despesas Correntes	8.480,00	3.676,19	1.178,19	32,05	1.178,19	32,05	1.178,19	32,05	0,00
Despesas de Capital	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.060,00	32.011,13	31.806,38	99,36	31.188,37	97,43	31.082,53	96,97	618,01
Despesas Correntes	49.820,00	32.011,13	31.806,38	99,36	31.188,37	97,43	31.082,53	96,97	618,01
Despesas de Capital	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	165.360,00	127.378,38	127.378,38	100,00	125.532,14	98,55	125.532,14	98,55	1.846,24
Despesas Correntes	157.940,00	127.378,38	127.378,38	100,00	125.532,14	98,55	125.532,14	98,55	1.846,24
Despesas de Capital	7.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.331.657,00	11.913.238,61	11.884.154,26	99,76	11.784.759,80	98,92	11.535.965,65	96,83	99.394,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.884.154,26	11.784.759,80	11.535.965,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.884.154,26	11.784.759,80	11.535.965,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.757.567,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.126.586,53	6.027.192,07	5.778.397,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,96	30,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.757.567,73	11.784.759,80	0,00	348.188,81	0,00	348.188,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.483.885,59	9.885.632,91	4.401.747,32	88.653,59	84.394,24	0,00	0,00	88.653,59	0,00	4.486.141,56
Empenhos de 2021	4.629.706,84	8.636.948,72	4.007.241,78	0,00	66.028,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.073.270,61
Empenhos de 2020	4.347.807,88	5.047.037,33	999.229,45	0,00	21.187,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.417,08
Empenhos de 2019 e anteriores	4.149.089,81	6.885.825,68	2.736.735,87	0,00	96.334,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.070,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.911.190,00	1.911.190,00	3.889.984,65	203,54
Proveniente da União	1.730.990,00	1.730.990,00	2.464.329,04	142,37
Proveniente dos Estados	180.200,00	180.200,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	1.425.655,61	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.320,00	23.320,00	357.704,12	1.533,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.934.510,00	1.934.510,00	4.247.687,77	219,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.305.920,00	2.962.177,21	2.654.142,22	89,60	2.593.997,27	87,57	2.591.425,27	87,48	60.145,05
Despesas Correntes	1.263.520,00	2.599.465,21	2.416.936,86	92,98	2.379.308,71	91,53	2.376.736,71	91,43	37.628,15
Despesas de Capital	42.400,00	362.712,00	237.205,40	65,40	214.688,50	59,19	214.688,50	59,19	22.516,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	465.340,00	311.039,88	266.515,11	85,69	246.227,44	79,16	246.227,44	79,16	20.287,67
Despesas Correntes	254.400,00	245.091,88	245.023,66	99,97	240.559,44	98,15	240.559,44	98,15	4.464,22
Despesas de Capital	210.940,00	65.948,00	21.491,45	32,59	5.668,00	8,59	5.668,00	8,59	15.823,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.860,00	1.878,00	1.878,00	100,00	813,00	43,29	813,00	43,29	1.065,00
Despesas Correntes	26.500,00	1.878,00	1.878,00	100,00	813,00	43,29	813,00	43,29	1.065,00
Despesas de Capital	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.080,00	3.463,59	3.463,59	100,00	1.703,59	49,19	1.703,59	49,19	1.760,00
Despesas Correntes	18.020,00	3.463,59	3.463,59	100,00	1.703,59	49,19	1.703,59	49,19	1.760,00
Despesas de Capital	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.060,00	422.713,37	422.493,37	99,95	405.967,94	96,02	405.967,94	96,02	16.525,43
Despesas Correntes	157.940,00	337.693,37	337.693,37	100,00	323.007,94	95,65	323.007,94	95,65	14.685,43
Despesas de Capital	2.120,00	85.020,00	84.740,00	99,67	82.900,00	97,51	82.960,00	97,51	1.840,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.983.260,00	3.701.271,85	3.348.432,29	90,47	3.248.649,24	87,77	3.246.877,24	87,70	99.783,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.439.924,00	10.160.366,93	9.826.326,01	96,71	9.694.647,57	95,42	9.545.136,67	93,95	131.678,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.166.913,00	4.637.762,98	4.592.862,84	99,03	4.547.178,35	98,05	4.445.459,48	95,85	45.684,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	299.980,00	227.137,89	227.137,89	100,00	226.072,89	99,53	226.072,89	99,53	1.065,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.620,00	7.139,78	4.641,78	65,01	2.881,78	40,36	2.881,78	40,36	1.760,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.120,00	454.724,50	454.299,75	99,99	437.098,31	96,12	436.950,53	96,09	17.143,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	185.360,00	127.378,38	127.378,38	100,00	125.532,14	98,55	125.532,14	98,55	1.846,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.314.917,00	15.614.510,46	15.232.586,55	97,55	15.033.409,04	96,28	14.782.842,89	94,67	199.177,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
ATENÇÃO BÁSICA (I)	287.450,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	287.450,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	287.450,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMUSEP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.306.675,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.306.675,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.306.675,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
ATENÇÃO BÁSICA (I)	175.240,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	175.240,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	175.240,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICÍPIO DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/01/2024, às 11:16:29.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Edital Nº 002/2024 – SF

Assunto: Notificação do lançamento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Cosip, do exercício de 2024 e cancelamento do Edital 002/2023 de 14/02/2023.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, vem através do presente, **"NOTIFICAR"**, os proprietários de imóveis localizados no perímetro urbano da **Cidade de Colorado e Distrito de Alto Alegre**, sendo que os carnês serão enviados pelo correio ou deverão ser retirados junto a Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal de Colorado, delimitado pela Lei n. º 597/89 de 08.12.89 e de acordo com os Setores constantes do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, compreendendo: **Setores 01 e 02** - parte Central da Cidade, entre as Ruas Rio Grande do Sul e Acre, Espírito Santo e Brasília; **Setor 03** - Vila Giroto, Jardim Planalto e Parque Residencial Vale do Sol; **Setor 04** - Jardim Santa Clara; **Setor 05** - Jardim Cairi; **Setor 06** - Conjunto Habitacional Colorado I, Conjunto Habitacional Colorado II, Jardim Alvorada, Conjunto Habitacional Papa João XXIII, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro - Mutirão, Parque Industrial n.º 1, Parque Industrial n.º 2, Quadra situada em limite, divisando-se com o muro do Cemitério Municipal Ruas João Trevisan e Santa Catarina, Quadras A e B, situadas no Bairro Salomão El Masfi, Conjuntos Habitacionais José Consalter I e II; **Setor 07** - Imóveis localizados nas proximidades da Cidade de Colorado e do Distrito de Alto Alegre, ou sejam consideradas Áreas de Expansão Urbana; **Setor 08** - Distrito de Alto Alegre, **Setor 09** - Parque Residencial Portal das Primaveras I e II; **Setor 10** - Residencial Village; **Setor 11** - Jardim Progresso; **Setor 12** - Conjunto Habitacional das Laranjeiras; **Setor 13** - Parque Residencial Cidade Universitária; **Setor 14** - Conjunto Habitacional das Palmeiras - Mutirão; **Setor 15** - Conjunto Habitacional Domingos Marroni e Conjunto Habitacional João Carnelossi; **Setor 16** - Loteamento Caracterizado pelo Lote 3A1 destacado do quinhão 3 Gleba Central, frente para as Ruas Rio Grande do Sul e São Paulo; **Setor 17** - Parque Residencial Santa Mônica; **Setor 18** - Parque Residencial San Raphael; **Setor 19** - Parque Residencial Itapuã; **Setor 20** – Residencial Deville; **Setor 21** – Residencial Bela Vista; **Setor 22** – Parque Residencial das Grevilhas; **Setor 23** – Residencial Alphaville; **Setor 24** – Jardim Glória; **Setor 25** – Parque Residencial San Jordan; **Setor 26** – Conjunto Habitacional Santin Valério; **Setor 27** – Residencial Parque dos Pinheiros; **Setor 28 –** Parque Itamaraty; **Setor 29 –** Residencial Morada do Sol; **Setor 30** – Residencial Morada do Sol – II; **Setor 31 –** Jardim América; **Setor 32** – Residencial Morada do Sol – III; **Setor 33** – Jardim Progresso IV; **Setor 34 –** Jardim Santo Expedito; **Setor 35** – Condomínio Residencial Cidade Verde; **Setor 36** – Residencial Deville – II; **Setor 37** – Residencial Thomé; **Setor 38** – Residencial Bela Vista – II; **Setor 39 -** Jardim Ikuno; **Setor 40** – Jardim Canadá; **Setor 41** – Jardim Das Torres; **Setor 42** –Jardim Panorama; **Setor 43** – Subdivisão-Ltes: 7-Rem/A/B/C – Área de Expansão Urbana; **Setor 44 -** Residencial Bela Vista – III; **Setor 45 –** Residencial Colorado – II; **Setor 46 –** Residencial Colorado III; **Setor 47 -** Residencial Colorado IV; **Setor 48 –** Jardim Marroni; **Setor 49 –** Jardim Esperança; **Setor 50 –** Jardim Cancian; **Setor 51 –** Residencial Bela Vista – IV; **Setor 52 –** Jardim Mônaco; **Setor 53 –** Parque Industrial – III; **Setor 54** Condomínio Residencial Veneza; **Setor 57** - Residencial Eldorado, **do lançamento para pagamento do IPTU/TSU/COSIP/2024, Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, referentes ao exercício de 2024**, na forma do artigo 653, incisos I, II e III, da Lei 2073/2003 de 09.12.2003 - Código Tributário do Município de Colorado, Decreto 004/2024 e 005/2024 de 11/01/2024, sendo que até a data de 15/03/2024, os contribuintes poderão optar por duas formas de pagamento, a vista em uma única parcela com desconto de 15% (quinze por cento), e para pagamento em 07 (sete) parcelas, sem desconto, pagáveis em 15/03/2024, 15/04/2024, 15/05/2024, 17/06/2024, 15/07/2024, 15/08/2024 e 16/09/2024. A falta de pagamento até as datas dos respectivos vencimentos, implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária e também inscrição em Dívida Ativa, conforme Legislação Tributária vigente.

O prazo para impugnação do lançamento, a que se refere o presente Edital, é de 30 (trinta) dias, de conformidade com Artigo 553, do Código Tributário do Município de Colorado, Estado do Paraná. Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO MUNICIPAL

Sônia Aparecida Sanches de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná

DECRETO N.º 005/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 18 §§ 1º, 2º e 3º, artigo 791, da Lei 2073/2003, de 09 de dezembro de 2003, Lei 2070/2003 de 09.12.2003, e Lei 597/89 de 08.12.1989.

Considerando a necessidade de regulamentar, proceder à apuração e atualização do valor venal de terrenos e construções, taxas de serviços urbano e contribuições, inclusive iluminação pública, para fins de exigência para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores de Edificações e dos Terrenos do Município de Colorado Paraná, expressa em reais, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, que integra o presente Decreto conforme tabelas abaixo, atualizadas pelo artigo 1º e 2º do Decreto 004/2024 de 11 de janeiro de 2024:

§ 1º - O valor do metro quadrado de terreno para o exercício de 2024 será obtido através da seguinte tabela:

Valor do Metro Quadrado de Terreno.

Fatores de localização - Colorado Paraná. Valor em Real por metro quadrado

Fatores de Localização – Colorado – Paraná	Valor em Real por metro quadrado	Valor em Real por metro quadrado, com descontos de 25% conforme artigo 6º do Decreto 004/2024 de 11/01/2024.
100 %	27,86	20,90
090 %	25,07	18,80
085 %	23,70	17,77
080 %	22,29	16,71
070 %	19,50	14,64
060 %	16,71	12,55
050 %	13,94	10,46
040 %	11,14	8,36
035 %	9,77	7,31
030 %	8,36	6,27
025 %	6,97	5,22
020 %	5,58	4,20
018 %	5,00	3,76
015 %	4,20	3,13
010 %	2,79	2,10
005 %	1,40	1,06

Fatores de Localização para – Alto alegre	Valor em Real por metro quadrado	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 004/2024 de 11/01/2024
020 %	5,58	4,20
015 %	4,18	3,13
005 %	1,40	1,06

Valor do Metro Quadrado de Tipo de Edificação.

Tipo de Edificação	Percentual	Valore em Real por metro Quadrado/Tipo de Edificação	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 004/2024 de 11/01/2024
Casa/Sobrado	100 %	441,35	331,02
Apartamento	71 %	313,37	235,04
Telheiro	16 %	70,62	52,98
Galpão	40 %	176,55	132,42
Industria	33 %	145,66	109,25
Loja	64 %	282,47	211,86
Especial	76 %	335,41	251,55

§ 2º - Tabela para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.

I – I.P.U. – Imposto Predial Urbano

1% Sobre o valor venal dos imóveis.

II – I.T.U. – Imposto Territorial Urbano.

2% Sobre o valor venal dos imóveis.

Alíquotas progressivas para o Imposto Territorial Urbano.

1— 3,0 % Sobre o valor venal, de 01 a 02 anos;
2 – 3,5 % " " " " de 02 a 03 anos;
3 – 4,0 % " " " " de 03 a 04 anos;
4 – 5,0 % " " " " de 04 a 05 anos;
5 – 6,0 % " " " " de 05 a 06 anos;
6 – 7,0 % " " " " de 06 a 07 anos;
7 - 8,0% " " " " de 07 a 08 anos;
8 - 9,0% " " " " de 08 a 09 anos;
9 - 10,0% " " " " de 09 a 10 anos;
10 – 11,0% " " " " de 10 a 11 anos;
11 - 12,0% " " " " de 11 a 12 anos;
12 - 15,0% " " " " de 12 anos acima.

Art.2º - O valor do metro quadrado de terreno "VM2T", foi obtido através da planta de valores estabelecida pela Comissão nomeada pela portaria n. º 808/2004 de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Para o distrito de Alto Alegre, de acordo com os setores estabelecidos na Planta de Valores, ficam considerados os seguintes fatores de localização "F.L.s": 20%, 15% e 05%.

Art. 4º - Planta Genérica de Valores de Edificações e dos Terrenos do Município de Colorado Paraná, com os valores definidos no artigo 1º deste Decreto encontra-se em publicado pela Prefeitura, em Jornal O Regional.

Art. 5º - O imposto é devido pela propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel, construído ou não, localizado nas áreas urbanas, conforme legislação em vigor.

Art. 6º - A incidência e cobrança de imposto independem da legitimidade do título da aquisição ou da posse do bem imóvel, do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas a ela relativas.

Art. 7º - O contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do seu domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do bem imóvel.

Art. 8º - O imposto será calculado sobre o valor venal do bem imóvel de conformidade com o estabelecimento no anexo I do Código Tributário do Município de Colorado Pr.

Art. 9º - Para os efeitos deste imposto, não se considera construído o terreno que contenha:

I - Construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - Construção em andamento ou paralisada;
III - Construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;

IV - Construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto a área ocupada, para a destinação ou utilização pretendidas.

Art. 10º - O valor venal "V V", será determinado pela seguinte fórmula:

$V_{vi} = VT + VE$

V_{vi} = Valor venal do imóvel;

VT = Valor do terreno;

VE = Valor da edificação.

Art. 11º - O valor do terreno "V T", será obtido através da fórmula:

$VT = A_t \times V_{m2t}$

VT = Valor do terreno

A_t = Área do terreno ou fração ideal;

V_{m2T} = Valor do metro quadrado do terreno.

§ - 1º - A fração ideal e seu cálculo será obtido através da fórmula expressa no artigo 13 deste Decreto.

§ 2º - O valor do metro quadrado de terreno VM2T, será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor base do metro quadrado em terreno do Município e para cada terreno este valor base será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em consideração a localidade, a situação, a pedologia e a topografia de cada um de "persi", como está expresso na fórmula do parágrafo seguinte.

§ 3º - O valor do metro quadrado do terreno "VM2T", será obtido aplicando-se a fórmula:

$V_{m2t} = V_{m2}\ base \times \frac{LOC}{100} \times "s" \times "p" \times "t"$

VM2T = Valor metro quadrado terreno;
VM2 = Valor base do metro quadrado do terreno;
$\frac{LOC}{100}$ = Fator de localização.

"S" = Coeficiente corretivo a situação;
"P" = Coeficiente corretivo a pedologia;
"T" = Coeficiente corretivo a topografia.

§ 4º - Valor base um determinado valor em real utilizado no cálculo de valores unitários de terrenos, obtidos a partir dos valores máximos e mínimos de metro quadrado de terreno, encontrado na pesquisa de valores imobiliários do Município.

Onde:

Valor base multiplicando-se por 10 (dez) terá que ser igual ou menor que o valor máximo.

"Valor Base"

Dividido por 100 (cem), terá que ser igual ou menor que o valor mínimo.

§ 5º - Fator de localização, consiste em grau, variando-se de 1 à 999, atribuído ao imóvel, expressando uma relação percentual existente entre o valor base do Município e o valor do metro quadrado do terreno, obtido através da "Planta Genérica de Valores".

Onde:

$FL = \frac{VM2T \times 100}{Valor\ Base}$

§ 6º - Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em grau, variando de 0,80 a 1,10, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra). O Coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coeficiente situação
"Esquina 2 frente"	1,10
"Esquina 1 frente"	1,00
"Esquina encravado/vila"	0,80

§ 7º - Coeficiente corretivo de pedologia referido pela sigla "p", consiste em um grau variando de 0,60 a 1,00 atribuído ao imóvel, conforme característica do solo.

1) O coeficiente de pedologia, será obtido através da seguinte tabela:

Situação Pedologia do Terreno	Coeficiente pedologia
"Alagados"	0,60
"Inundável"	0,70
"Rochoso"	0,80
"Normal"	1,00
"Arenoso"	0,90
"Combinação dos demais"	0,80

§ 8º - Coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla "t", consiste em um grau, variando de 0,70 a 1,00 atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

1) O coeficiente de topografia será através da seguinte tabela:

Topografia do terreno	coeficiente topografia
"Plana"	1,00
"Aclive"	0,90
"Declive"	0,70
"Topografia irregular"	0,80

Art. 12º - O valor da edificação "VE" será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

$VE = A_E \times V_{M2\ E}$

Onde:

VE = Valor da edificação;

A_E = Área de edificação;

$V_{M2"E"}$ = Valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos, casas, apartamento, telheiro, galpão, indústria, loja ou especial, (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, hospitais), serão obtidos através de órgãos técnicos ligados à construção civil, tomando-se o valor máximo de metros quadrados de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou região.

§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior, será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipos.

§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$V_{M2E} = V_{M2ti} \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST$

Onde:

V_{M2E} = Valor metro quadrado de edificação;

V_{M2Ti} = Valor do metro quadrado do tipo de edificação;

$\frac{CAT}{100}$ = Coeficiente corretivo de categoria;

"C" = Coeficiente corretivo de conservação;

"ST" = Coeficiente corretivo de subtipos de edificação.

§ 4º - O valor de metro quadrado de tipo de edificação "VM2ti", será obtido através da seguinte tabela:

Valor do Metro Quadrado de Tipo de Edificação.

Tipo de Edificação	Percentual	Valore em Real por metro Quadrado/Tipo de Edificação	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 004/2024 de 11/01/2024
Casa/Sobrado	100 %	441,35	331,02
Apartamento	71 %	313,37	235,04
Telheiro	16 %	70,62	52,98
Galpão	40 %	176,55	132,42
Industria	33 %	145,66	109,25
Loja	64 %	282,47	211,86
Especial	76 %	335,41	251,55

§ 5º - Categoria de edificação, será determinada pela soma de pontos das informações de edificações e eqüivalem a um percentual de valor máximo de metro quadrado de edificação.

1) A obtenção de pontos das informações de edificações, é expressa na tabela seguinte:

TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA
GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA CATEGORIA POR TIPO DE EDIFICAÇÃO.

Categoria

Revestimento externo	casa	apto	telheiro	galpão	indústria	loja	especial
sem revestimento	0	0	0	0	0	0	0
Emboco/reboco	5	5	0	9	8	20	16
Óleo	19	16	0	15	11	23	18
Caiação	5	5	0	12	10	21	20
Madeira	21	19	0	19	12	26	22
Cerâmica	21	19	0	19	13	27	23
Especial	27	24	0	20	14	28	26
Pisos							
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0
Cimento	3	3	10	14	12	20	10
Cerâmica/mosaico	8	9	20	18	16	25	20
Tábuas	4	7	15	16	14	25	19
Taco	8	9	20	18	15	25	20
Material plástico	18	18	27	19	16	26	20
Especial	19	19	29	20	17	27	21
Forro							
Forro							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	2	3	2	4	4	2	3
Estuque	3	3	3	4	3	2	3
Lage	3	4	3	5	5	3	3
Chapas	3	4	3	5	3	3	3
Cobertura							
Palha/zinco/cav.	1	0	4	3	0	0	0
Fibrocimento	5	2	20	11	10	3	3
Telha	3	2	15	9	8	3	3
Lage	7	3	28	13	11	4	3
Especial	9	4	35	16	12	4	3
Instalação sanitária							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	2	1	1	1	1	1
interna simples	3	3	1	1	1	1	1
Instalação completa	4	4	2	2	1	2	2
Mais de uma interna	5	5	2	2	2	2	2
Estrutura							
Concreto	23	28	12	30	36	24	26
Alvenaria	10	15	8	20	30	20	22
Metálica	25	30	12	33	42	26	28
Madeira	3	18	4	10	20	10	10
Instalação elétrica							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	6	7	9	3	6	7	15
Embutida	12	14	19	4	8	10	17

§ 6º - Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau variando de 0,50 à 1,00 atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

1) O coeficiente de conservação, será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da edificação	Coeficiente de conservação
nova ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 7º - Coeficiente corretivo de subtipos de edificação, referido pela sigla "ST", consiste em um grau variando de 0,70 à 1,00, atribuído ao imóvel de acordo com o tipo de construção e fachada.

1) Posição é um coeficiente corretivo que consiste em grau variando de 0,60 à 1,00, atribuído ao imóvel conforme sua vizinhança.

2) Situação de construção é um coeficiente corretivo que consiste em um grau variando de 0,60 à 1,00, atribuído conforme sua frente e fundo.

3) Fachada é um coeficiente corretivo que consiste em um grau variando de 0,60 a 1,00, atribuído ao imóvel construído, conforme alinhamento em relação ao limite do lote com o logradouro.

4) Coeficiente corretivo do subtipo, será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE SUBTIPOS

Caracterização	Posição	Situação Construção	fachada	Valor
Casa sobrado	Isolada		alinhada	0,90
		Frente	recuada	1,00
		Fundos	qualquer	0,80
	Geminada		alinhada	0,70
		Frente	recuada	0,80
		Fundos	qualquer	0,60
	Superposta		alinhada	0,80
		Frente	recuada	0,90
		Fundos	qualquer	0,70
Casa Sobrado	Conjugada		alinhada	0,80
		Frente	recuada	0,90
		Fundos	qualquer	0,70
Apartamento	Qualquer		alinhada	1,00
		Frente	recuada	1,00
		Fundos	qualquer	0,90
loja	Qualquer		alinhada	1,00
		Frente	recuada	1,00
		Fundos	qualquer	1,00
Telheiro	Qualquer	Qualquer	qualquer	1,00
Galpão	Qualquer	Qualquer	qualquer	1,00
Indústria	Qualquer	Qualquer	qualquer	1,00
Especial	Qualquer	Qualquer	qualquer	1,00

§ 8º - O valor do metro quadrado de tipo de edificação, "VM2ti", foi obtido através do resultado de avaliação feita pela Comissão nomeada pela Portaria 527/2003 de 06 de Novembro de 2003.

Art. 13º - A fração ideal de terreno e seu cálculo de acordo com o C.T.M. serão obtidos multiplicando-se a fórmula seguinte:

$$FRAÇÃO\ IDEAL\ DE\ TERRENO = \frac{ÁREA\ DO\ TERRENO \times ÁREA\ DA\ UNIDADE}{ÁREA\ TOTAL\ DA\ EDIFICAÇÃO}$$

Art. 14º - Todos os imóveis serão inscritos no cadastro imobiliário, ainda que a inscrição seja de ofício, quando se tratar de próprios Federais, Estaduais, Municipais ou de Entidades Autárquicas.

§ 1) O cadastro objeto deste artigo, abrangerá todos os bens, imóveis existentes, ou que venha a existir nas áreas urbanas.

§ 2) A baixa do cadastro será promovida pelo órgão próprio da Prefeitura, sempre que solicitado pelo interessado, através de requerimento e desde que comprovada a transferência, a qualquer título, da propriedade, posse ou domínio útil dos bens imóveis inscritos, em favor de terceiros.

1) A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento, computando-se, ainda as áreas dos porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas, incluindo-se às áreas individuais de cada unidade autônoma imobiliária ou economia autônoma imobiliária, como área privativa, na primeira, na segunda, na terceira, e consecutivamente nas áreas de cada uma, na forma do artigo 22 §§ 1º e 2º do Código Tributário Municipal.

Art. 15º - Para os fins de inscrição e lançamento, todo proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel é obrigado a declarar em formulários próprios os dados e elementos necessários à perfeita identificação do mesmo.

§ Único - Os formulários a que se refere este artigo, são a ficha de inscrição e a ficha de informação cadastral que conterão entre outros, os seguintes dados essenciais à identificação da propriedade, posse ou domínio útil;

1) - Quanto ao terreno: situação, condições físicas, ocupação, dimensão, construção provisória;

2) - Quanto a edificação: tipo, destinação, utilização, ocupação, localização, acabamento, espécie, estado de conservação ou idade, total da área edificada;

3) - Quanto a outros dados do imóvel e do logradouro: equipamentos e serviços do logradouro, patrimônio, croquis do terreno e da edificação, nome do sujeito passivo, endereço, nova inscrição imobiliária, cálculo do imposto e outras informações que, a critério da Prefeitura, forem julgadas úteis.

Art. 16º - A declaração a que se refere o artigo anterior deverá ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de:

1) Convocação, que eventualmente seja feita pela Prefeitura, nos casos:
a) em que o contribuinte se omita à inscrição;

b) em que a inscrição seja decorrente da utilização do cadastro, que deverá ser efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da vigência deste decreto;

c) de informações incorretas prestadas pelo contribuinte, resultando na redução a seu favor no cálculo do imposto respectivo.

2) Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso e habitação, atendida a seguinte orientação:

a) em se tratando de edificação contendo mais de uma economia, serão feitas tantas inscrições quantas forem unidades distintas que as integrem, observadas as finalidades de utilização, ainda que pertencentes ao mesmo contribuinte, contíguas ou não;

b) ficarão sujeitas a uma nova inscrição no cadastro. as alterações de que resultarem aumentos de área construída, objeto de concessão de "HABITE-SE";

c) serão consideradas omissões, a não apresentação dentro do prazo regulamentar, da declaração prevista neste artigo, a partir da data da conclusão, exceto nos casos de reforma, quando o prazo aplicável é o artigo seguinte.

3) Aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal. Nesse caso será feita nova inscrição, tantas sejam as partes desmembradas, com averbação na antiga inscrição, da ocorrência verificada e indicação do possuidor ou possuidores de todo ou das partes desmembradas ou ideais.

4) Aquisição de domínio útil ou da posse do bem imóvel obedecidas as seguintes normas:

a) O contribuinte cadastrado deverá comunicar a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da celebração da escritura respectiva, as alienações e promessas de venda realizada, a fim de que a partir do exercício seguinte as áreas correspondentes a essas operações possam a constituir objeto de lançamento do novo titular e respectiva inscrição no cadastro;

b) No caso em que se verificar litígio sobre o domínio ou posse do imóvel, a ficha de informação cadastral fará menção dessa circunstância, bem como do nome dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde ocorre a ação.

5) Demolição ou do perecimento da construção existente no imóvel, de acordo com as normas abaixo:

a) Ficarão sujeitas à averbação na ficha de informação cadastral as alterações de que resultarem a demolição ou o perecimento, por causa natural ou sinistro, do bem existente sobre o imóvel;

b) Ficarão sujeitas a uma nova inscrição, com averbação na ficha de informação cadastral referente a construção antiga, as alterações de que resultarem a reconstrução do bem sobre o imóvel.

Art. 17º - Os elementos, ou dados, da declaração, deverão ser atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de fatos, ou circunstancias que possam alterar a inscrição, inclusive nas hipóteses de reforma, com ou sem aumento de área construída e de registro de compromisso de compra e venda de bem imóvel ou de sua seção.

§ - Único O dever previsto neste artigo estender-se-á a pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso de compra e venda de bem imóvel.

Art. 18º - O contribuinte poderá retificar os dados da declaração ou da sua atualização, antes de ser notificado do lançamento, desde que comprove o erro em que se fundamente.

Art. 19º - Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o bem imóvel, ou de elementos necessários a fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado, de ofício, com base nos elementos de que dispuser a administração, arbitrados os dados físicos do bem imóvel, sem prejuízo das demais cominações ou penalidades cabíveis.

Art. 20º - Fica aprovado a taxa de serviço de coleta de lixo de Edificações e dos Terrenos do Município de Colorado Paraná, expressa em reais, para efeito de lançamento do exercício de 2024, que integra o presente Decreto conforme tabela abaixo:

SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

§ - Único - Custo da atividade pública específica com a Taxa. Volume de Lixo Coletado. Número de imóveis (de acordo com a sua localização, dimensão e o volume de lixo) beneficiados com a Taxa, com alíquotas diferenciadas pelo ramo de atividade que representarão riscos maiores ou menores para a saúde e o período de incidência.

PARA IMÓVEIS RESIDÊNCIAIS: 80%

$\frac{C.A}{V.L.C.A} = P1 \qquad \frac{3.009.470,29}{4.114.056,60} = 0,731$

$\frac{V.L.C.A}{T.MT2\ C.} = Kg.MT2/\ ano \qquad \frac{4.114.056,60}{928.902,53} = 4,429\ Kg/mt2$

V.T = Kg.MT2 X P1 X PI 4,429 X 0,731 = R$ 3,237

C.A = Custo da Atividade
V.L.C.A = Volume de Lixo Coletado p/ ano
P1 = Preço p/ Kg.
T.MT2 C. = Total mt2 construção
Kg.mt2 = Kg de Lixo p/ mt2
V.T = Valor da Taxa
AL = ALIQUOTAS
P.I = Período de Incidência

P.I V.T. com 80%
6X = 2,589
3X = 1,294
2X = 0,863

ALÍQUOTAS	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	P.I	VALOR p/ Mt2 const.
1	Imóveis com destinação exclusivamente residencial – residencial horizontal e Apartamentos.	6X 3X 2X	0,458 0,233 0,141

PARA IMÓVEIS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIO E OUTROS TIPOS: 20%

$\frac{C.A}{V.L.C.A} = P1 \qquad \frac{712.946.90}{1.395.032,50} = 0,511$

$\frac{V.L.C.A}{Mts\ 2.\ IM.} = Kg.L.p/\ Mts\ 2 \qquad \frac{1.395.032,50}{237.335,15} = 5,877$

V.T = Kg.L.Mts 2 X P1 X AL X PI 5.877 X 0,511 = 3,004

C.A = Custo da Atividade
V.L.C.A = Volume de Lixo Coletado p/ ano
P1 = Preço p/ Kg.
Mts 2 IM. = Metro 2 de imóveis beneficiados
Kg.L. p/Mts2 = Kg de Lixo p/ Mts 2 de imóveis
V.T = Valor da Taxa
AL = Alíquotas
P.I = Período de Incidência

P.I V.T. com 80%
6X = 2,4032

ALÍQUOTAS	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	P.I	VALOR p/ Mts 2
1	Escritórios profissionais, estabelecidos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos, Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	6X	0,458
1	Indústria, agropecuária e outros	6X	0,458

Art. 21º - O lançamento e a arrecadação do IPTU, taxas de serviços urbano e contribuições, serão feitos através do documento de arrecadação municipal DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento ou boletos bancários, sendo que os carnês deverão ser retirados junto a Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal de Colorado.

Art. 22º - O IPTU – (Imposto Predial e Territorial Urbano), as TSU's, (Taxas de Serviço Urbano) e Contribuições, inclusive a COSIP – Contribuição Para o Custeio de Iluminação Pública, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste decreto, serão lançados e arrecadados em 07 (sete) parcelas mensais sem desconto, ou em uma cota única, para pagamento total a vista, com desconto de 15 % (quinze por cento).

§Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos neste artigo conforme cronograma abaixo:

Cota única para pagamento a vista com desconto de 15% (quinze por cento) – 15.03.2024.

Primeira Parcela (sem desconto)...01/07......................................– 15.03.2024.
Segunda Parcela (sem desconto)...02/07......................................– 15.04.2024.
Terceira parcela (sem desconto)...03/07......................................– 15.05.2024.
Quarta Parcela (sem desconto)...04/07......................................– 17.06.2024.
Quinta Parcela (sem desconto)...05/07 .... – 15.07.2024.
Sexta Parcela (sem desconto)...06/07.......................................– 15.08.2024.
Sétima Parcela (sem desconto)...07/07 .... – 16.09.2024.

Art. 23º - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM a totalidade do IPTU/TSU/COSIP, nos seguintes casos especiais:

1) quando se tratar de lançamento suplementar;

2) quando o contribuinte optar pelo pagamento de uma só vez antes do vencimento da primeira parcela.

Art. 24º - O lançamento do imposto será:

1) anual, respeitada a situação do bem imóvel a 1º de janeiro do exercício a que se referir a tributação;

2) distinto, um para cada imóvel ou unidades imobiliárias independentes, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ Único - Na caracterização da unidade imobiliária a situação de fato, que deverá ser verificada pela autoridade administrativa, terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título.

Art. 25º - O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados, ou elementos, constantes do cadastro imobiliário.

§ 1º - Tratando-se de bem imóvel, objeto de compromisso de venda e compra, o lançamento do imposto poderá ser procedido indistintamente, em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda no de ambos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

§ 2º - O lançamento de bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§ 3º - Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

a) quando "pro-indiviso" em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do imposto;

b) quando "pro-diviso" em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 26º - O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por via pessoal ou por edital a critério da repartição.

§ Único - A notificação poderá ser efetuada por via postal, registrada, quando, sendo o bem imóvel terreno, o contribuinte eleger o domicílio tributário fora do território do Município.

Art. 27º - A Prefeitura poderá firmar convênio com instituições bancárias para arrecadação do imposto predial e territorial urbano I.P.T.U.

§- Único A referida arrecadação só não poderá ser efetuada pelas instituições bancárias quando o referido imposto se encontrar vencido.

Art. 28º - Os descontos previstos em tributos deverão ser requeridas até o vencimento da primeira parcela, extinguindo-se após aquela data, o direito de pleitear o favor fiscal.

Art. 29º - As disposições deste Decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana referidas no artigo 11, §§, incisos e alíneas, do Código Tributário do Município de Colorado, Estado do Paraná, Lei nº 2073/2003 de 09.12.2003.

Art. 30º - Face o dispositivo no Artigo 1º deste Decreto, fica aprovada a Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela para Fixação dos Valores das Edificações destinadas à apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024, conforme anexos.

Art. 31º - A Planta Genérica de Valores de Terrenos e Edificações com seus respectivos valores, definidos no artigo anterior, será publicada em Jornal O Regional.

Art. 32º - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2024, o valor venal dos imóveis, será mantido o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), dos valores apurados nesta Planta Genérica de Valores.

Art. 33º - As taxas de Serviços Urbanos e Contribuições serão lançadas em nome do contribuinte levando-se em conta os dados, ou elementos, constantes do Cadastro Imobiliário.

§ 1º - Tratando–se dos imóveis edificados com mais de uma economia ou unidade imobiliária e que por parte interessada do contribuinte, solicite o lançamento desenglobado dos tributos municipais, fica estabelecida testada padrão de 08 (oito) metros lineares a cada uma das economias autônomas.

§ 2º - Tratando-se dos imóveis edificados com mais de uma economia ou unidade imobiliária e que por parte interessada do contribuinte, solicite o lançamento desenglobado dos tributos municipais e que a fração ideal correspondente a cada uma seja superior à testada estabelecida no caput deste artigo, prevalecerá fração ideal correspondente a cada uma.

Art. 34º - Permanece inalterada, e em vigor, a Planta Genérica de Valores, instituída através da lei 2070/2003, de nove de dezembro de dois mil e três, para o lançamento do IPTU/TSU/COSIP/2024.

Art. 35º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná

DECRETO N.º 004/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da legislação municipal Lei 2070/2003, 2073/2003, de 09 de dezembro de 2003, Lei 2582/2013 de 12.12.2013, e LC nº 101/2000 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) o IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de serviços Urbano, taxas contribuições, inclusive da iluminação pública, taxas de licença e fiscalização de funcionamento de empresas e prestadores de serviços, licença sanitária, e demais tabelas entre outras para o ano 2024, constantes deste decreto, equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo –IPCA-(IBGE) - Lei 2676/2014, com base em percentual apurado no acumulado do índice IPCA do período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º. A Planta de Valores Genéricos de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção e a tabela de Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro, para o exercício de 2024, integram o presente e ficam disponibilizadas para acesso ao público, disponíveis na Diretoria de Tributação.

Art.3 - As alterações previstas neste Decreto ficam remetidas as Leis 2070/2003, 2073/2003 e suas alterações- Lei 2582/2013, incluindo-se ao presente as fórmulas e metodologias de apuração de valores, do imposto predial e imposto territorial urbano, bem como as suas respectivas taxas de coleta de lixo, iluminação para terrenos sem construção, contidas no Decreto de nº 005/2024 de 11 de Janeiro de 2024, revogando-se o Decreto 003/2023 e o Decreto 004/2023 de 11 de Janeiro de 2023.

Art.4 – Os lançamentos pertinentes ao IPTU e seus valores serão lançados conforme as tabelas e seus anexos discriminadas dispostas neste decreto.

Art.5º - Os lançamentos pertinentes às Taxas de serviços Urbano, taxas contribuições, inclusive da iluminação pública, taxas de licença e fiscalização de funcionamento de empresas e prestadores de serviços, licença sanitária, e demais tabelas entre outras para o ano 2024, serão lançados conforme as tabelas e seus anexos discriminadas dispostas neste decreto.

Art. 6º - Para o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício de 2024, será mantido o desconto de 25 % (Vinte e cinco por cento) sobre o valor venal previsto nesta Lei.

Art. 7º - O I.P.T.U. e T.S.U., serão lançados e arrecadados em 07 (sete) parcelas mensais sem desconto, ou em uma cota única, para pagamento total a vista, com desconto de 15 % (quinze por cento).

§Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos neste artigo conforme cronograma abaixo:

Cota única para pagamento a vista com desconto de 15% (quinze por cento) – 15.03.2024.

Primeira Parcela (sem desconto)...01/07....................................– 15.03.2024.
Segunda Parcela (sem desconto)...02/07....................................– 15.04.2024.
Terceira parcela (sem desconto)...03/07....................................– 15.05.2024.
Quarta Parcela (sem desconto)...04/07....................................– 17.06.2024.
Quinta Parcela (sem desconto)...05/07 .... – 15.07.2024.
Sexta Parcela (sem desconto)...06/07......................................– 15.08.2024.
Sétima Parcela (sem desconto)...07/07 .... – 16.09.2024.

Art. 8º - A Taxa para Fiscalização (Alvará de Licença), ISSQN fixo, Taxa de Ocupação de Solo, Licença Sanitária, serão lançadas e arrecadadas em uma cota única, para pagamento total a vista, sem desconto.

§Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos neste artigo conforme cronograma abaixo:

Taxa de Fiscalização (Alvará de Licença) (sem desconto) – 15.02.2024.
Issqn Fixo .... (sem desconto) – 15.02.2024.
Ocupação de Solo .... (sem desconto) – 15.02.2024.
Licença Sanitária .... (sem desconto) – 15.02.2024.
Issqn Homologado dia 11 do mês subsequente ao lançamento.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito de Colorado

TABELA I DA LEI 2073/2003

Tabela para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.
I – I.P.U. – Imposto Predial Urbano
1% Sobre o valor venal dos imóveis.
II – I.T.U. – Imposto Territorial Urbano.
2% Sobre o valor venal dos imóveis.
Alíquotas progressivas para o Imposto Territorial Urbano.
1— 3,0 % Sobre o valor venal, de 01 a 02 anos;
2 – 3,5 % " " " " de 02 a 03 anos;
3 – 4,0 % " " " " de 03 a 04 anos;
4 – 5,0 % " " " " de 04 a 05 anos;
5 – 6,0 % " " " " de 05 a 06 anos;
6 – 7,0 % " " " " de 06 a 07 anos;
7 - 8,0% " " " " de 07 a 08 anos;
8 - 9,0% " " " " de 08 a 09 anos;
9 - 10,0% " " " " de 09 a 10 anos;
10 – 11,0% " " " " de 10 a 11 anos;
11 - 12,0% " " " " de 11 a 12 anos;
12 - 15,0% " " " " de 12 anos acima.

Valor do Metro Quadrado de Terreno.

Fatores de localização - Colorado Paraná. Valor em Real por metro quadrado

Fatores de Localização – Colorado – Paraná	Valor em Real por metro quadrado	Valor em Real por metro quadrado, com descontos de 25% conforme artigo 6º do Decreto 004/2024 de 11/01/2024.
100 %	27,86	20,90
090 %	25,07	18,80
085 %	23,70	17,77
080 %	22,29	16,71
070 %	19,50	14,64
060 %	16,71	12,55
050 %	13,94	10,46
040 %	11,14	8,36
035 %	9,77	7,31
030 %	8,36	6,27
025 %	6,97	5,22
020 %	5,58	4,20
018 %	5,00	3,76
015 %	4,20	3,13
010 %	2,79	2,10
005 %	1,40	1,06

Fatores de Localização para – Alto alegre	Valor em Real por metro quadrado	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 004/2024 de 11/01/2024
020 %	5,58	4,20
015 %	4,18	3,13
005 %	1,40	1,06

Valor do Metro Quadrado de Tipo de Edificação.

Tipo de Edificação	Percentual	Valore em Real por metro Quadrado/Tipo de Edificação	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 004/2024 de 11/01/2024
Casa/Sobrado	100 %	441,35	331,02
Apartamento	71 %	313,37	235,04
Telheiro	16 %	70,62	52,98
Galpão	40 %	176,55	132,42
Industria	33 %	145,66	109,25
Loja	64 %	282,47	211,86
Especial	76 %	335,41	251,55

TABELA II DA LEI 2073/2003

TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN

I – SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL:

1-PROFIS. AUTÔN. DE NÍVEL ELEMENTAR -----R$ 109,67

2-PROFIS. AUTÔN. DE NÍVEL MÉDIO -------- R$ 306,01

3-PROFIS. AUTÔN. DE NÍVEL SUPERIOR -------- R$ 565,57

II – SOB A FORMA DE SOCIED. DE PROFIS. LIBERAL:

1. TITULAR- ----- R$ 126,17
2. PROFISSIONAL HABILITADO- ------ R$ 106,36
3. EMPREGADO NÃO HABILITADO- ---------- R$ 27,15

III – SOB A FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

1 – Aliquota de 2% aos itens: 16.01; 16.02; 9.02; 9.03; 17.19

2 – Aliquota de 3% aos itens: 4.01; 4.02; 4.03; 4.06; 4.08; 4.11; 4.13; 4.14; 4.15; 4.16; 4.17; 4.18; 4.19; 4.20; 4.21; 4.22; 4.23; 7.02; 7.04; 7.05; 7.16; 7.17; 7.18; 7.21; 10.01; 10.02; 10.03; 10.04; 10.05

3 – Aliquota de 5% aos itens: 1.09; 6.06; 12.09; 14.14; 15.01; 15.02; 15.03; 15.04; 15.05, 15.06; 15.07; 15.08; 15.09; 15.10; 15.11; 15.12; 15.13; 15.14; 15.15; 15.16; 15.17; 15.18; 17.25; 19.01 e 25.05.

4 – Aliquota de 4% aos demais itens.

TABELA III DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO:

* Em função ao exercício da atividade econômica do estabelecimento
* Com valores diferenciados em observância à sua localização, instalação e o seu funcionamento ligado a disciplina da produção, do mercado e do uso e ocupação do solo urbano.

I - INDUSTRIA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Alambiques	120,51	176,59	259,70	394,72	565,09
2	Artefatos de Borracha ou Plástico	332,40	644,02	1.225,75	2.160,64	3.718,82
3	Artefatos de Cimento.	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
4	Artefatos de Couro	149,57	415,51	654,42	1.028,39	1.527,00
5	Artefatos Reciclados	332,40	644,02	1.225,75	2.160,64	3.718,82
6	Artigos de Algodão	118,43	207,77	394,72	706,37	1.111,49
7	Artigos Esport. Aces. Troféus	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
8	Artigos de Ferro ou Metal	145,42	238,91	489,26	983,72	1.755,53
9	Artigos de Gesso	97,64	176,59	342,80	446,67	654,42
10	Artigos do Vestuário	114,27	186,98	326,17	436,29	623,28
11	Balas, Doces e Caramelos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
12	Bebidas e Gelo	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
13	Beneficiamento de Algodão	149,57	332,40	519,39	768,69	997,21
14	Beneficiamento de Café	149,57	332,40	519,39	768,69	997,21
15	Beneficiamento de Cereais	149,57	332,40	519,39	768,69	997,21
16	Beneficiamento de Madeiras	149,57	332,40	519,39	768,69	997,21
17	Calçados	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
18	Caldeiras	311,62	498,60	1.038,77	1.973,68	3.739,58
19	Carnes e Subprodutos	1.558,15	3.199,41	4.549,83	8.164,76	11.405,72
20	Carrocerias	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
21	Cerâmica	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
22	Confeitaria	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
23	Conservas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
24	Curtume	1.608,03	2.711,20	5.106,62	8.517,95	12.880,80
25	Extrativa Mineral	523,54	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,54
26	Extrativa Vegetal	2.285,30	7.167,54	15.893,24	23.268,53	31.516,40
27	Gráficas e Similares	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
28	Ind. e Comércio de Embalagens	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
29	Industrias de Lajes pré	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
30	Indust. Prod. Derivados do Fumo	103,88	170,36	238,91	363,58	479,91
31	Instrumentos Musicais	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
32	Laticínios	249,31	546,41	1.157,19	2.046,39	3.552,62
33	Louças e Cristais	103,88	170,36	238,91	363,58	479,91
34	Marmoraria	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
35	Massas ou Biscoitos	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
36	Materiais Elétricos e Similares	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
37	Móveis ou Artigos de Madeira	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
38	Refeições	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
39	Outras Indústrias	89,50	141,65	207,77	305,96	415,51
40	Panificação	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
41	Papel ou Papelão	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
42	Perfumaria, Sabão ou Velas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
43	Pizzaria	124,63	243,06	436,29	654,42	1.080,33
44	Polpa de Frutas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
45	Produtos Alimentícios Diversos	1.319,23	2.181,42	3.469,50	5.775,57	8.684,15
46	Produção de Energia Elétrica	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
47	Prod. Farmacêut. e Veterinários	295,85	521,06	852,42	1.454,69	2.036,01
48	Química	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
49	Rações e Concentrados	295,85	521,06	852,42	1.454,69	2.036,01
50	Resíduos Têxteis	135,05	270,09	519,39	1.038,77	2.036,01
51	Resfriador e Congêneres	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
52	Refeições	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
53	Sorvetes	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
54	Tecelagem e Têxtil	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
55	Tijolos e Telhas	141,27	207,77	415,51	727,14	1.049,16
56	Torrefação e Moagem de Café	141,27	153,74	457,06	727,14	1.049,16
57	Vassouras e Rodos	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
58	Vestuário	83,11	145,42	334,69	427,97	453,24

II – VESTUARIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Armarinhos	83,11	145,42	249,31	373,97	540,17
2	Art. Cama Mesa e Banho	83,11	145,42	249,31	373,97	540,17
3	Calçados	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
4	Calçados e Artigos de Selaria	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
5	Calçados e Confecções	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
6	Calçados, Tecidos e Confecções	93,90	172,03	258,66	375,00	519,39
7	Com. Atacad. Art. do Vestuário	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
8	Confecções	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
9	Confecções e Tecidos	93,90	172,03	281,51	422,78	581,71
10	Cortinas e similares	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
11	Outros Artigos do Vestuário	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
12	Tecidos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51

III – ALIMENTAÇÃO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Bar	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
2	Bar e Lanchonete	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
3	Bar e Mercearia	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
4	Bar e Restaurante	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
5	Bar e Sorveteria	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
6	Barraca de Feira	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
7	Bolos, doces Biscoitos e Salgadinhos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
8	Bomboniere e Confeitaria	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
9	Casa de Carnes ou Açougues	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
10	Churrascaria	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
11	Com. de Bebidas e Refrigerantes	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
12	Comércio de Lanches, e Bebidas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
13	Comércio de Frios	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
14	Comércio atacadista de bebidas	349,86	550,13	977,07	1.845,26	2.875,33
15	Com. atac. de Biscoit. e similares	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
16	Com. Atac. De Café Moido	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
17	Comércio de Pães em Geral	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
18	Com. Peixes e Beb., Pesque & Pague	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
19	Com. de produtos Alimentícios	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
20	Com. Varejista Água Min.e Gás	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
21	Com. Varejista Hortifrutigranjeiros	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
22	Com. Varej. Gen. Alimen. Bebidas	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
23	Distribuição de prod. Alimentícios	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
24	Frutas, Verduras e Legumes	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
25	Lanchonete	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
26	Lanchonete e Casa de Chá	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
27	Mercearia	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
28	Outros Produtos de Alimentação	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
29	Pastelaria	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
30	Peixaria	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
31	Secos e Molhados	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
32	Sorveteria	97,64	176,59	280,47	373,97	519,39
33	Sorveteria Italiano	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
34	Supermercado	1.321,63	2.190,33	3.487,34	5.791,94	8.705,81

IV – BENS DURAVEIS

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Artefatos de Mármores e granitos	95,97	167,87	239,96	360,46	479,91
2	Auto peças, Equipam. e Motores	109,68	184,92	264,68	397,43	528,94
3	Ferragens, Ferrament. Parafusos	91,41	159,97	228,52	342,80	457,06
4	Jóias ou Relógios	95,97	167,87	239,96	360,46	479,91
5	Máquinas e Implement. Agrícolas	550,53	961,91	1.364,95	2.046,39	2.721,59
6	Máquinas e equip. p/ escritório	95,97	167,87	239,96	360,46	479,91
7	Materiais de Construção	1.204,97	2.108,71	3.427,94	4.518,67	6.024,90
8	Mármores e Granitos	94,21	163,03	236,28	354,41	469,61
9	Motos	114,27	176,59	290,86	467,45	810,25
10	Móveis e Colchões	550,53	961,91	1.364,95	2.046,39	2.721,59
11	Móveis e Eletrodomésticos	550,53	961,91	1.364,95	2.046,39	2.721,59
12	Parafusos e congêneres	91,41	159,97	228,52	342,80	457,06
13	Piscinas	103,88	191,13	295,02	550,53	826,86
14	Outros Bens Duráveis	342,80	596,25	851,79	1.277,70	1.703,60
15	Veículos	550,53	961,91	1.364,95	2.046,39	2.721,59

V – AGROPECUARIA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Adubos, Insumos e Defensivos	145,84	230,18	399,93	603,52	1.173,82
2	Agropecuaria	145,84	230,18	399,93	603,52	1.173,82
3	Aves e Animais Domésticos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
4	Barracas de Feira	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
5	Criação de Bovinos e eqüinos	150,41	363,15	686,22	1.558,58	2.525,18
6	Com. atacadista de café	176,59	245,15	436,29	760,38	1.080,33
7	Comércio Atacadista de Mudas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
8	Comércio exportação, produção e exploração da cana de açúcar e derivados	914,11	1.371,17	2.420,34	4.321,30	6.814,35
9	Comércio de Cereais	326,57	583,37	1.029,43	1.253,81	1.849,02
10	Comércio de Insetic e Fertilizantes	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
11	Com Plantas/Flores Ornamentais	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
12	Comércio de plantas frutíferas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
13	Comércio de Sementes e ou rações	103,88	176,59	311,62	415,51	623,28
14	Produtos Agropecuários Diversos	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
15	Produtos Agroveterinários	99,72	162,04	290,86	427,98	633,65
16	Suínos e Caprinos	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
17	Viveiro de Mudas	93,49	166,20	251,38	384,33	498,60

VI – BENS NÃO DURAVEIS - COMÉRCIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Apar. e Equipamentos Eletrônicos	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
2	Artigos Acabamentos e lustres	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
3	Artigos Armarinhos em Geral	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
4	Artigos de Caça e Pesca	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
5	Artigos de Couro	99,72	186,98	311,62	415,51	623,28
6	Artigos de Decoração ou Artes	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
7	Artigos de Porcelana ou Plásticos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
8	Artigos Importados	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
9	Art. para Desportos ou Recreação	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
10	Art. para Fumantes e Congêneres	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
11	Art. para Presentes e Brinquedos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
12	Artigos reciclados	83,11	145,42	207,77	415,51	664,80
13	Artigos Usados	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
14	Auto Peças – (usadas)	145,42	270,09	415,51	685,59	1.204,97
15	Auto Peças Posto Molas/ e Tornos	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
16	Barraca de Feira	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
17	Bazar	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
18	Bazar e Armarinhos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
19	Brinquedos, e ou Bijouterias	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
20	Brinquedos e Armarinhos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
21	Com. Atacadista de Armarinhos	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
22	Comércio Atacadista de Couro	490,71	801,51	1.455,33	2.409,96	4.362,85
23	Comércio Atacadista de Fraldas	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
24	Com. de Aparelho Terapêutico	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
25	Comércio de artigos Funerários	103,88	170,36	238,91	363,58	479,91
26	Com. de Artigos p/ Borracharia	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
27	Com. de Brindes e Estamparia	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
28	Comércio de Embalagens	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
29	Com. de Máqu.de costura e simil.	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
30	Comércio. de Peças p/ refrigeração e Compressores	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
31	Comércio de Madeiras e artefatos	100,56	176,18	252,01	378,54	503,81
32	Comércio de Placas e Lixeiras	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
33	Comércio de Produtos Naturais	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
34	Com. de Prod. Prótese Dentária	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
35	Com. Var. Artigos de Fotografia	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
36	Cosméticos e Produtos de Beleza	91,41	159,97	228,52	342,80	457,06
37	Depósito de Bebidas	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
38	Depósito de Mercadorias	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
39	Discos e Fitas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
40	Drogaria	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
41	Eletrodomésticos	99,72	182,83	272,79	477,82	800,92
42	Eletroeletrônicos	87,26	166,20	249,31	436,29	758,30
43	Equipamentos de Comunicação	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
44	Equipamentos de Segurança no trabalho	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
45	Extintores	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
46	Ferramentas	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
47	Farmácia	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
48	Ferro Velho e Sucatas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
49	Floricultura	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
50	Livraria e Papelaria	104,69	184,48	297,71	453,34	561,97
51	Livros, Jornais e Revistas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
52	Madeiras em geral	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
53	Máquinas e Equip. p/ Escritórios	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
54	Máquinas e Equip. de Informática	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
55	Material Escolar e de Escritório	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
56	Material esp. troféus e congêneres	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
57	Material Elétricos e de Iluminação	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
58	Mercearia	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
59	Minimercados	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
60	Móveis usados	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
61	Móveis novos, e colções	117,17	196,95	335,10	488,63	607,69
62	Ótica	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
63	Outros Bens não Duráveis	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
64	Papelaria	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
65	Peças e Acessórios p/ veículos	149,57	290,86	446,67	727,14	1.246,53
66	Peças e Acessórios p/ motos	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
67	Petty Shopps	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
68	Pneus e câmaras	103,88	186,98	311,62	519,39	758,30
69	Perfumes e cosméticos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
70	Produtos de Higiene Pessoal	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
71	Produtos de Limpeza	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
72	Resfriador e Congêneres	85,18	147,51	207,77	311,62	415,51
73	Secos e Molhados	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
74	Sons Automotivos, e Congêneres	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
75	Vidros, Quadros, Box e Lustres	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51

VII – PRODUTOS QUIMICOS OU INFLAMAVEIS

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Combustíveis	324,10	565,09	810,25	1.423,12	2.243,76
2	Fogos e Artifícios	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
3	Gás Liquefeitos	103,88	166,20	249,31	353,19	498,60
4	Óleos Lubrificantes	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
5	Óleos Vegetais	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
6	Outros Produtos Químicos ou Inflamáveis	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
7	Tintas, solventes e Vernizes	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51

VIII – SERVIÇOS

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Abate de Bovinos e Suínos	132,97	228,52	509,00	820,63	1.204,97
2	Academia de Destreza Pessoal e out praticas Esportivas	110,94	209,42	384,33	727,14	1.184,21
3	Adestramento, amestramento e alojamento de animais	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
4	Administração de Consórcio	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
5	Administração de Serviços	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
6	Advogado	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
7	Agência de Correio	114,27	182,83	270,09	407,19	560,92
8	Agencia de Créditos /Financiamentos	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
9	Agência de Passagens	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
10	Agência de Viagens e Turismo	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
11	Agenc, Corret planos previd, funerários e de saúde	93,49	162,04	228,52	344,88	457,06
12	Agenc. ou corretagem de seguros	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
13	Agenciamento ou Representação	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
14	Agrimensura, Topog e Agronomia	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
15	Alfaiate	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
16	Armazéns Gerais e silos	523,54	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,54
17	Assessoria Administrativa	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
18	Assessoria Jurídica	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
19	Assistência Técnica Informática	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
20	Assistente Técnico Têxtil	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
21	Associação Comercial e outros	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
22	Auditor, Avaliador, Econ. Perito	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
23	Auxiliar Dep. Recursos Humanos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
24	Casa de festas, bailes, shows	523,54	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,54
25	Boates	523,54	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,54
26	Borracharia	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
27	Brinquedo de entretenimento	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
28	Buffet	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
29	Cabeleireiro, Barbeiro	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
30	Cabeleireira e Esteticista	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
31	Carpinteiro	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
32	Cartório de Reg. Civil e de Notas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
33	Casa de Bingos	523,54	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,54
34	Casa de Repouso, Asilos	87,26	153,74	218,13	328,25	436,29
35	Casa de Saúde	523,54	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,54
36	Casa Lotérica	324,10	565,09	810,25	1.215,39	2.586,54
37	Central de Telecomunicações	83,11	145,42	207,77	311,62	1.620,48
38	Chaveiro, Afiador Facas e Tesouras	149,57	332,40	519,39	768,69	997,21
39	Cinema ou Teatro	83,11	145,42	207,77	311,62	2.586,54
40	Circos, Parques Diver. por Semana	1.842,63	2.866,75	4.547,26	6.326,61	7.512,86
41	Clinicas em Geral	91,41	159,97	228,52	332,40	478,45
42	Clinica de Fisioterapia	91,41	159,97	228,52	332,40	478,45
43	Clinica Médica	103,88	170,36	238,91	363,58	457,06
44	Clubes ou Assoc. Recreativas	83,11	145,42	207,77	311,62	479,91
45	Cons. e Restaur. Art. Mobiliários	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
46	Cons. de Aparelhos Eletrodomést.	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
47	Cons. de Aparelhos Eletrônicos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
48	Conserto de Baterias p/ Autos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
49	Conserto de Bicicletas	87,26	153,74	218,13	328,25	415,51
50	Conserto de Máq e Equip Escritórios	83,11	145,42	207,77	311,62	436,29
51	Conserto de Motos e Bicicletas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
52	Consertos de Radiadores	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
53	Cons. de Refrigeradores e Similares	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
54	Conserto de Relógios /Jóias	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
55	Consertos e Manut em Caldeiras	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
56	Construtora	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
57	Consultoria em geral	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
58	Consultório Médico	83,11	145,42	207,77	311,62	528,83
59	Consultório Veterinário	103,88	170,36	238,91	363,58	457,06
60	Cooperativa Agrícola	249,72	593,15	1.191,91	2.082,00	3.522,71
61	Coop. de Crédito ou Habitacional	103,88	170,36	238,91	363,58	457,06
62	Corretor de Imóveis, Imobiliária	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
63	Corretor de Seguros	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
64	Costureira	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
65	Creches, Berçários (hosped. infantil)	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
66	Cursos de Ballet ou Dança	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
67	Curso de Datilografia	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
68	Cursos de Desenv. Cultural	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
69	Cursos de Utilidades Domésticas	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
70	Cursos Preparatórios	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
71	Cursos Profissionaliz. e Similares	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
72	Danceterias	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
73	Depósito de Móveis	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
74	Desenho Técnico	87,26	153,74	218,13	328,25	415,51
75	Desenv. Programa de Informática	83,11	145,42	207,77	311,62	436,29
76	Despachante	93,49	162,04	228,52	344,88	415,51
77	Destoca, Terrapl e Pavimentação	83,11	145,42	207,77	311,62	457,06
78	Editora de Jornais e Periódicos	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
79	Eletricista	83,11	145,42	207,77	311,62	415,51
80	Eletro-Técnica	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
81	Empresa Concessionária Distrib de Energia Elétrica.	1.531,34	2.001,50	2.567,94	2.850,04	5.353,52
82	Empresa conces serv Distrib d'água/tratam. esgoto.	1.531,34	2.001,50	2.567,94	2.850,04	5.353,52
83	Encarregado de Almoxarifado	91,41	159,97	228,52	342,80	415,51
84	Engenheiro Agrônomo	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
85	Engenharia Civil	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
86	Entreposto de Cooperativa	251,38	602,49	1.132,26	2.046,39	3.635,71
87	Ensino didático complementar	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
88	Escola de Ensino	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
89	Escola Ensino Profissionalizante	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
90	Escola de Ensino Musical	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
91	Escola de Informática	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
92	Escritório de Advocacia	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
93	Escritório de Contabilidade	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
94	Escritório de Engenharia	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
95	Estação de Tratamento de Água	575,90	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,54
96	Estação de Tratamento de Esgoto	575,90	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,54
97	Estação de Rádio - Telefonia Celular	575,90	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,54
98	Execução de Músicas	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
99	Expo. com Cobrança de Ingressos	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
100	Farmacêutica	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
101	Fisioterapia	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
102	Formação de Condutores	91,41	145,42	207,77	311,62	529,78
103	Foto e Filmagens	91,41	145,42	207,77	311,62	415,51
104	Funilaria	107,39	166,20	245,15	353,19	415,51
105	Funilaria e Pintura	95,97	153,74	218,13	328,25	477,82
106	Guincho	100,56	159,97	228,52	342,80	436,29
107	Garagem ou Estac. de Veículos	251,38	347,86	495,67	773,21	1.089,35
108	Haras	436,29	1.080,33	2.181,42	4.362,85	6.502,72
109	Hospitais, Maternidades e Sanatórios.	2.866,30	3.065,20	3.545,14	4.059,21	4.929,11
110	Hotéis, Pensões e Pousadas	1.890,58	2.680,03	4.134,32	5.505,52	6.731,25
111	Instituição Financeira	3.545,70	3.953,21	5.025,54	5.714,32	7.240,52
112	Jardineiro	105,76	185,83	292,74	383,40	481,62
113	Jogos Eletrônicos – Fliperama	105,76	185,83	292,74	383,40	481,62
114	Jogos de Mesa ou Pista p/unidade	105,76	185,83	292,74	383,40	481,62
115	Laboratório de Análises Clinicas	105,76	185,83	292,74	383,40	481,62
116	Laboratório de Prótese Dentária	105,76	185,83	292,74	383,40	481,62
117	Laboratórios Radiológicos e Ultra-sonografia	105,76	185,83	292,74	383,40	481,62
118	Lavanderia e Tinturaria	105,76	185,83	292,74	383,40	481,62
119	Lavagem, Lubrif. Troca óleo Polimento Veic	153,18	337,58	528,43	849,09	1.003,84
120	Limpa Fossa	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
121	Locação Artigos p/ Vestuários e Congêneres	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
122	Locação de Aparelho, Maquinas e Equipamentos	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
123	Locadora de Fitas, CDs, DVDs, Cartuchos, Filmes e Similares	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
124	Locadora de Veículos	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
125	Loteadora de imóveis	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
126	Lubrificação e Limpeza	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
127	Manicura ou Pedicura	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
128	Massagista	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
129	Medicina do trabalho	117,09	198,31	292,74	406,07	415,51
130	Mecânica	159,30	354,01	553,16	818,65	1.062,03
131	Motéis e Draive In	559,55	1.032,72	1.566,71	2.046,57	2.629,55
132	Motorista	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
133	Mototaxi	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
134	Músico Prático	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
135	Oficina de Funilaria e Pintura	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
136	Oficina Elétrica de Automóveis em geral	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
137	Oficina Eletrônica	89,34	159,97	228,53	342,79	467,45
138	Oficina Mecânica de Automóveis utilitários	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
139	Oficina Mecânica de bicicletas	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
140	Oficina Mecânica de caminhões, ônibus e similares	93,49	162,05	228,53	344,88	457,06
141	Oficina Mecânica de Automóveis e Serviços de Bomba Injetora	87,25	153,74	218,13	328,25	436,30
142	Ofic. Mecânica. de Máq. Agrícolas	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
143	Oficina Mecânica de Motos	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
144	Oficina Mecânica de Radiadores	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
145	Outros Serviços	159,30	354,01	553,16	818,65	1.062,03
146	Parque Exposição. Ginásios, Estádios e Congêneres	523,54	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,53
147	Pedreiro	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
148	Perfuração de Poços	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
149	Pintor, Encanador	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
150	Pinturas, Letreiros de Faixas e Cartazes	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
151	Planejamento Agropec. e Assist. Técnica	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
152	Planos de Saúde, funeral e similar	149,57	332,40	519,39	768,69	997,21
153	Posto de Serviços Telefônico	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
154	Prestação de Serviços	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
155	Processamento de Dados	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
156	Professor(a)	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
157	Pronto Socorro p/ leito	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
158	Propaganda ou Publicidade	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
159	Protético	87,25	153,74	218,13	328,25	436,30
160	Provedora	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
161	Psicóloga	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
162	Quadras Poli- Esportivas	87,25	153,74	218,13	328,25	436,30
163	Radiodifusão	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
164	Representante Comercial	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
165	Reservatório D'Água	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
166	Restauração em Art. de Madeira	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
167	Retífica de Peças e Motores	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
168	Sapateiro	93,49	162,05	228,53	344,88	457,06
169	Saunas e Casa de Massagens	95,97	167,87	302,26	526,66	936,98
170	Serralharia	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
171	Serviços de Informática	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
172	Serv. de Instalação de Aparelhos	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
173	Serv. de Manut. linhas Telefônicas	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
174	Serviços Funerários	87,25	153,74	218,13	328,25	436,30
175	Serviços de Pintura	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
176	Serviço de Proteção ao Crédito	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
177	Serviço de solda	83,11	145,42	207,77	311,64	498,60
178	Serviços de Sonorização	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
179	Serviço de torno	93,49	170,36	270,09	394,72	612,87
180	Serv. de Vigilância e Segurança	83,11	83,11	207,77	311,64	415,51
181	Serviço Fotográfico e Filmagens	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
182	Serviço Odontológico	93,49	166,20	228,53	353,19	477,84
183	Serviço Ortodôntico	99,72	168,29	249,31	373,97	488,21
184	Sindicatos	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
185	Sociólogа	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
186	Sub- Estação de Energia Elétrica	523,54	914,11	1.298,47	1.942,51	2.586,53
187	Tapeçaria	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
188	Técnico Agrícola	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
189	Técnico em Edificações	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
190	Téc. em Segurança do Trabalho	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
191	Telecomunicação – Telefonia Fixa	523,54	914,11	1.194,60	1.662,03	2.586,53
192	Transporte Intermun. e Interest. De Passageiros	93,49	162,05	228,53	344,88	457,06
193	Transporte Aéreo de Passageiros	324,10	565,09	810,25	1.215,37	1.620,48
194	Transporte de Cargas e Similares	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
195	Transporte de Terras e Terraplanagem	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
196	Transp. Coletivo de Passageiros	83,11	145,42	207,77	311,64	415,51
197	Transporte e Coleta de Lixo	87,25	153,74	218,13	328,25	436,30
198	Transporte e Distrib. De Valores	103,88	170,36	238,90	363,58	479,91
199	Trans. Hidroviário de Passageiros	87,25	153,74	218,13	328,25	436,30
200	Transporte Rodoviários	143,26	156,94	224,18	341,45	460,61
201	Transporte – Motorista de Taxi	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00
202	TV. A Cabo, e TV aberta	93,49	162,05	228,53	344,88	344,88
203	Vendedor	91,41	159,97	228,53	342,79	342,79

VL1 > Micro = VL2 > Pequeno = VL3 > Médio = VL4 > Grande = VL5 > Macro

TABELA IV DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIÊNE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICA:

* Em função ao exercício da atividade econômica do estabelecimento
* Com valores diferenciados em observância à sua localização, instalação e o seu funcionamento ligada a disciplina da produção, do mercado e do uso e ocupação do solo urbano.

I - INDUSTRIA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Alambiques	113,15	165,82	243,85	370,63	530,60
2	Artefatos de Borracha ou Plástico	312,12	604,72	1.150,94	2.028,77	3.491,85
3	Artefatos de Cimento.	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
4	Artefatos de Couro	140,44	390,15	614,49	965,63	1.433,80
5	Artefatos Reciclados	312,12	604,72	1.150,94	2.028,77	3.491,85
6	Artigos de Algodão	111,20	195,09	370,63	663,26	1.043,65
7	Artigos Esport. Aces. Troféus	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
8	Artigos de Ferro ou Metal	136,55	224,32	459,40	923,68	1.648,39
9	Artigos de Gesso	91,68	165,82	321,87	419,41	614,49
10	Artigos do Vestuário	107,29	175,57	306,28	409,67	585,24
11	Balas, Doces e Caramelos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
12	Bebidas e Gelo	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
13	Beneficiamento de Algodão	140,44	312,12	487,69	721,78	936,36
14	Beneficiamento de Café	140,44	312,12	487,69	721,78	936,36
15	Beneficiamento de Cereais	140,44	312,12	487,69	721,78	936,36
16	Beneficiamento de Madeiras	140,44	312,12	487,69	721,78	936,36
17	Calçados	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
18	Caldeiras	292,61	468,17	975,37	1.853,22	3.511,34
19	Carnes e Subprodutos	1.463,06	3.004,15	4.272,14	7.666,44	10.709,60
20	Carrocerias	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
21	Cerâmica	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
22	Confeitaria	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
23	Conservas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
24	Curtume	1.509,88	2.545,73	4.794,94	7.998,08	12.094,64
25	Extrativa Mineral	491,59	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
26	Extrativa Vegetal	2.145,81	6.730,09	14.923,23	21.848,38	29.592,86
27	Gráficas e Similares	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
28	Ind. e Comércio de Embalagens	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
29	Industrias de Lajes pré	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
30	Indust. Prod. Derivados do Fumo	97,54	159,96	224,32	341,39	450,61
31	Instrumentos Musicais	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
32	Laticínios	234,10	513,05	1.086,55	1.921,49	3.335,80
33	Louças e Cristais	97,54	159,96	224,32	341,39	450,61
34	Marmoraria	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
35	Massas ou Biscoitos	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
36	Materiais Elétricos e Similares	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
37	Móveis ou Artigos de Madeira	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
38	Refeições	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
39	Outras Indústrias	84,04	133,01	195,09	287,28	390,15
40	Panificação	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
41	Papel ou Papelão	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
42	Perfumaria, Sabão ou Velas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
43	Pizzaria	117,03	228,23	409,67	614,49	1.014,39
44	Polpa de Frutas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
45	Produtos Alimentícios Diversos	1.238,71	2.048,28	3.257,75	5.423,08	8.154,13
46	Produção de Energia Elétrica	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
47	Prod. Farmacêut. e Veterinários	277,79	489,26	800,39	1.365,91	1.911,74
48	Química	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
49	Rações e Concentrados	277,79	489,26	800,39	1.365,91	1.911,74
50	Resíduos Têxteis	126,81	253,60	487,69	975,37	1.911,74
51	Resfriador e Congêneres	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
52	Refeições	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
53	Sorvetes	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
54	Tecelagem e Têxtil	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
55	Tijolos e Telhas	132,65	195,09	390,15	682,75	985,13
56	Torrefação e Moagem de Café	132,65	195,09	390,15	682,75	985,13
57	Vassouras e Rodos	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
58	Vestuário	78,05	136,55	295,21	389,31	429,16

II – VESTUARIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Armarinhos	78,05	136,55	234,10	351,14	507,19
2	Art. Cama Mesa e Banho	78,05	136,55	234,10	351,14	507,19
3	Calçados	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
4	Calçados e Artigos de Selaria	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
5	Calçados e Confecções	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
6	Calçados, Tecidos e Confecções	88,15	161,53	242,87	352,11	487,69
7	Com. Atacad. Art. do Vestuário	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
8	Confecções	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
9	Confecções e Tecidos	88,15	161,53	264,34	396,98	546,22
10	Cortinas e similares	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
11	Outros Artigos do Vestuário	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
12	Tecidos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15

III – ALIMENTAÇÃO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Bar	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
2	Bar e Lanchonete	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
3	Bar e Mercearia	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
4	Bar e Restaurante	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
5	Bar e Sorveteria	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
6	Barraca de Feira	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
7	Bolos, doces Biscoitos e Salgadinhos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
8	Bomboniere e Confeitaria	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
9	Casa de Carnes ou Açougues	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
10	Churrascaria	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
11	Com. de Bebidas e Refrigerantes	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
12	Comércio de Lanches, e Bebidas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
13	Comércio de Frios	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
14	Comércio atacadista de bebidas	328,50	516,55	917,44	1.732,65	2.699,83
15	Com. atac. de Biscoit. e similares	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
16	Com. Atac. De Café Moido	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
17	Comércio de Pães em Geral	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
18	Com. de Peixes e Bebidas, Pesque & Pague	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
19	Com. de produtos Alimentícios	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
20	Com. Varejista Água Min.e Gás	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
21	Com. Varejista Hortifrutigranjeiros	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
22	Com. Varej. Gen. Alimen. Bebidas	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
23	Distribuição de prod. Alimentícios	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
24	Frutas, Verduras e Legumes	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
25	Lanchonete	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
26	Lanchonete e Casa de Chá	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
27	Mercearia	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
28	Outros Produtos de Alimentação	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
29	Pastelaria	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
30	Peixaria	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
31	Secos e Molhados	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
32	Sorveteria	91,68	165,82	263,36	351,14	487,69
33	Sorveteria Italiano	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
34	Supermercado	1.240,96	2.056,65	3.274,49	5.438,43	8.174,46

IV – BENS DURAVEIS - COMÉRCIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Artefatos de Mármores e granitos	90,12	157,62	225,31	338,46	450,61
2	Auto peças, Equipam. e Motores	103,00	173,62	248,52	373,17	496,65
3	Ferragens, Ferrament. Parafusos	85,84	150,21	214,58	321,87	429,16
4	Jóias ou Relógios	90,12	157,62	225,31	338,46	450,61
5	Máquinas e Implement. Agrícolas	516,93	903,20	1.281,64	1.921,49	2.555,48
6	Máquinas e equip. p/ escritório	90,12	157,62	225,31	338,46	450,61
7	Materiais de Construção	1.131,43	1.980,02	3.218,73	4.242,88	5.657,18
8	Mármores e Granitos	88,46	153,09	221,85	332,78	440,95
9	Motos	107,29	165,82	273,10	438,91	760,80
10	Móveis e Colchões	516,93	903,20	1.281,64	1.921,49	2.555,48
11	Móveis e Eletrodomésticos	516,93	903,20	1.281,64	1.921,49	2.555,48
12	Parafusos e congêneres	85,84	150,21	214,58	321,87	429,16
13	Piscinas	97,54	179,47	277,02	516,93	776,40
14	Outros Bens Duráveis	321,87	559,87	799,81	1.199,71	1.599,63
15	Veículos	516,93	903,20	1.281,64	1.921,49	2.555,48

V – AGROPECUARIA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Adubos, Insumos e Defensivos	136,93	216,13	375,52	566,69	1.102,18
2	Agropecuaria	136,93	216,13	375,52	566,69	1.102,18
3	Aves e Animais Domésticos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
4	Barracas de Feira	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
5	Criação de Bovinos e eqüinos	141,23	340,98	644,33	1.463,46	2.371,06
6	Com. atacadista de café	165,82	230,18	409,67	713,97	1.014,39
7	Comércio Atacadista de Mudas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
8	Comércio exportação, produção e exploração da cana de açúcar e derivados	858,32	1.287,49	2.272,62	4.057,56	6.398,46
9	Comércio de Cereais	306,64	547,77	966,59	1.177,28	1.736,17
10	Comércio de Inseticidas e Fertilizantes	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
11	Comércio de Plantas e Flores Ornamentais	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
12	Comércio de plantas frutíferas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
13	Comércio de Sementes e ou rações	97,54	165,82	292,61	390,15	585,24
14	Produtos Agropecuários Diversos	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
15	Produtos Agroveterinários	93,63	152,16	273,10	401,85	594,98
16	Suínos e Caprinos	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
17	Viveiro de Mudas	87,79	156,05	236,03	360,88	468,17

VI – BENS NÃO DURAVEIS – COMÉRCIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Apar. e Equipamentos Eletrônicos	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
2	Artigos Acabamentos e lustres	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
3	Artigos Armarinhos em Geral	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
4	Artigos de Caça e Pesca	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
5	Artigos de Couro	93,63	175,57	292,61	390,15	585,24
6	Artigos de Decoração ou Artes	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
7	Artigos de Porcelana ou Plásticos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
8	Artigos Importados	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
9	Art. para Desportos ou Recreação	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
10	Art. para Fumantes e Congêneres	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
11	Art. para Presentes e Brinquedos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
12	Artigos reciclados	78,05	136,55	195,09	390,15	624,23
13	Artigos Usados	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
14	Auto Peças – (usadas)	136,55	253,60	390,15	643,76	1.131,43
15	Auto Peças Posto de Molas/ e Tornos	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
16	Barraca de Feira	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
17	Bazar	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
18	Bazar e Armarinhos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
19	Brinquedos, e ou Bijouterias	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
20	Brinquedos e Armarinhos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
21	Com. Atacadista de Armarinhos	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
22	Comércio Atacadista de Couro	460,76	752,60	1.366,51	2.262,88	4.096,57
23	Comércio Atacadista de Fraldas	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
24	Com. de Aparelho Terapêutico	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
25	Comércio de artigos Funerários	97,54	159,96	224,32	341,39	450,61
26	Com. de Artigos p/ Borracharia	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
27	Com. de Brindes e Estamparia	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
28	Comércio de Embalagens	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
29	Com. de Máqu.de costura e simil.	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
30	Comércio. de Peças p/ refrigeração e Compressores	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
31	Comércio de Madeiras e artefatos	94,42	165,44	236,63	355,43	473,06
32	Comércio de Placas e Lixeiras	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
33	Comércio de Produtos Naturais	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
34	Com. de Prod. Prótese Dentária	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
35	Com. Var. Artigos de Fotografia	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
36	Cosméticos e Produtos de Beleza	85,84	150,21	214,58	321,87	429,16
37	Depósito de Bebidas	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
38	Depósito de Mercadorias	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
39	Discos e Fitas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
40	Drogaria	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
41	Eletrodomésticos	93,63	171,67	256,14	448,67	752,03
42	Eletroeletrônicos	81,93	156,05	234,10	409,67	712,02
43	Equipamentos de Comunicação	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
44	Equipamentos de Segurança no trabalho	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
45	Extintores	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
46	Ferramentas	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
47	Farmácia	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
48	Ferro Velho e Sucatas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
49	Floricultura	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
50	Livraria e Papelaria	98,30	173,23	279,54	425,66	527,67
51	Livros, Jornais e Revistas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
52	Madeiras em geral	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
53	Máquinas e Equip. p/ Escritórios	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
54	Máquinas e Equip. de Informática	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
55	Material Escolar e de Escritório	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
56	Material esportivo, troféus e congêneres	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
57	Material Elétricos e de Iluminação	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
58	Mercearia	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
59	Minimercados	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
60	Móveis usados	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
61	Móveis novos, e colções	110,02	184,93	314,65	458,81	570,60
62	Ótica	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
63	Outros Bens não Duráveis	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
64	Papelaria	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
65	Peças e Acessórios p/ veículos	140,44	273,10	419,41	682,75	1.170,44
66	Peças e Acessórios p/ motos	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
67	Petty Shopps	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
68	Pneus e câmaras	97,54	175,57	292,61	487,69	712,02
69	Perfumes e cosméticos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
70	Produtos de Higiene Pessoal	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
71	Produtos de Limpeza	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
72	Resfriador e Congêneres	79,98	138,50	195,09	292,61	390,15
73	Secos e Molhados	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
74	Sons Automotivos, e Congêneres	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
75	Vidros, Quadros, Box e Lustres	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15

VII – PRODUTOS QUIMICOS OU INFLAMAVEIS

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Combustíveis	304,31	530,60	760,80	1.336,26	2.106,81
2	Fogos e Artifícios	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
3	Gás Liquefeitos	97,54	156,05	234,10	331,64	468,17
4	Óleos Lubrificantes	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
5	Óleos Vegetais	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
6	Outros Produtos Químicos ou Inflamáveis	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
7	Tintas, solventes e Vernizes	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15

VIII – SERVIÇOS

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Abate de Bovinos e Suínos	124,85	214,58	477,94	770,54	1.131,43
2	Academia de Destreza Pessoal e out praticas Esportivas	104,17	196,64	360,88	682,75	1.111,94
3	Adestramento, amestramento e alojamento de animais	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
4	Administração de Consórcio	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
5	Administração de Serviços	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
6	Advogado	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
7	Agência de Correio	107,29	171,67	253,60	382,33	526,70
8	Agencia de Créditos /Financiamentos	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
9	Agência de Passagens	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
10	Agência de Viagens e Turismo	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
11	Agenc, Corret planos previd, funerários e de saúde	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
12	Agenc. ou corretagem de seguros	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
13	Agenciamento ou Representação	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
14	Agrimensura, Topografia e Agronomia	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
15	Alfaiate	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
16	Armazéns Gerais e silos	491,59	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
17	Assessoria Administrativa	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
18	Assessoria Jurídica	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
19	Assistência Técnica Informática	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
20	Assistente Técnico Têxtil	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
21	Associação Comercial e outros	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
22	Auditor, Avaliador, Economista, Perito	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
23	Auxiliar Dep. Recursos Humanos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
24	Casa de festas, bailes, shows	491,59	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
25	Boates	491,59	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
26	Borracharia	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
27	Brinquedo de entretenimento	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
28	Buffet	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
29	Cabeleireiro, Barbeiro	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
30	Cabeleireira e Esteticista	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
31	Carpinteiro	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
32	Cartório de Reg. Civil e de Notas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
33	Casa de Bingos	491,59	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
34	Casa de Repouso, Asilos	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
35	Casa de Saúde	491,59	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
36	Casa Lotérica	304,31	530,60	760,80	1.141,20	2.428,67
37	Central de Telecomunicações	78,05	136,55	195,09	292,61	1.521,58
38	Chaveiro, Afiador de Facas e Tesouras	140,44	312,12	487,69	721,78	936,36
39	Cinema ou Teatro	78,05	136,55	195,09	292,61	2.428,67
40	Circos, Parques Diver por Semana	1.730,17	2.691,77	4.269,73	5.940,48	7.054,32
41	Clinicas em Geral	88,38	150,21	214,58	312,12	449,25
42	Clinica de Fisioterapia	88,38	150,21	214,58	312,12	449,25
43	Clinica Médica	99,31	165,58	230,32	358,60	452,22
44	Clubes ou Assoc. Recreativas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
45	Cons. e Restaur. Art. Mobiliários	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
46	Cons. de Aparelhos Eletrodomést.	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
47	Cons. de Aparelhos Eletrônicos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
48	Conserto de Baterias p/ Autos	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
49	Conserto de Bicicletas	78,05	136,55	195,09	292,61	409,67
50	Conserto de Máquinas e Equipamentos p/ Escritórios	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
51	Conserto de Motos e Bicicletas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
52	Consertos de Radiadores	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
53	Cons. de Refrigeradores e Similares	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
54	Conserto de Relógios /Jóias	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
55	Consertos e Manutenção em Caldeiras	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
56	Construtora	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
57	Consultoria em geral	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
58	Consultório Médico	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
59	Consultório Veterinário	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
60	Cooperativa Agrícola	236,03	565,72	1.063,17	1.921,49	3.413,80
61	Coop. de Crédito ou Habitacional	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
62	Corretor de Imóveis, Imobiliária	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
63	Corretor de Seguros	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
64	Costureira	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
65	Creches, Berçários (hosped. infantil)	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
66	Cursos de Ballet ou Dança	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
67	Curso de Datilografia	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
68	Cursos de Desenv. Cultural	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
69	Cursos de Utilidades Domésticas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
70	Cursos Preparatórios	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
71	Cursos Profissionaliz. e Similares	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
72	Danceterias	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
73	Depósito de Móveis	81,93	144,35	204,82	308,21	390,15
74	Desenho Técnico	78,05	136,55	195,09	292,61	409,67
75	Desenv. Programa de Informática	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
76	Despachante	78,05	136,55	195,09	292,61	429,16
77	Destoca, Terraplanagem e Pavimentação	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
78	Editora de Jornais e Periódicos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
79	Eletricista	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
80	Eletro-Técnica	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
81	Empresa Concessionária Distrib de Energia Elétrica.	1.437,87	1.879,35	2.411,22	2.676,10	5.026,78
82	Empresa conces serv Distrib d'água/tratam. de esgoto.	1.437,87	1.879,35	2.411,22	2.676,10	5.026,78
83	Encarregado de Almoxarifado	78,05	136,55	195,09	292,61	429,16
84	Engenheiro Agrônomo	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
85	Engenharia Civil	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
86	Entreposto de Cooperativa	236,03	565,72	1.063,17	1.921,49	3.413,80
87	Ensino didático complementar	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
88	Escola de Ensino	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
89	Escola Ensino Profissionalizante	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
90	Escola de Ensino Musical	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
91	Escola de Informática	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
92	Escritório de Advocacia	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
93	Escritório de Contabilidade	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
94	Escritório de Engenharia	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
95	Estação de Tratamento de Água	540,74	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
96	Estação de Tratamento de Esgoto	540,74	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
97	Estação de Rádio - Telefonia Celular	540,74	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
98	Execução de Músicas	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
99	Expo. com Cobrança de Ingressos	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
100	Farmacêutica	85,84	136,55	195,09	292,61	497,46
101	Fisioterapia	85,84	136,55	195,09	292,61	497,46
102	Formação de Condutores	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
103	Foto e Filmagens	85,84	136,55	195,09	292,61	390,15
104	Funilaria	90,12	144,35	204,82	308,21	390,15
105	Funilaria e Pintura	94,42	150,21	214,58	321,87	409,67
106	Guincho	95,67	154,18	217,14	331,20	433,11
107	Garagem ou Estac. de Veículos	242,46	344,04	484,21	764,30	1.082,99
108	Haras	300,42	1.443,55	2.731,05	3.452,83	4.389,18
109	Hospitais, Maternidades e Sanatórios.	2.611,66	2.810,56	3.290,51	3.931,90	4.674,48
110	Hotéis, Pensões e Pousadas	1.788,72	2.431,77	3.879,68	5.123,56	6.514,81
111	Instituição Financeira	3.443,85	3.825,89	4.898,22	5.612,46	7.075,01
112	Jardineiro	99,31	174,49	274,88	360,00	452,22
113	Jogos Eletrônicos – Fliperama	99,31	174,49	274,88	360,00	452,22
114	Jogos de Mesa ou Pista p/unidade	99,31	174,49	274,88	360,00	452,22
115	Laboratório de Análises Clinicas	99,31	174,49	274,88	360,00	452,22
116	Laboratório de Prótese Dentária	99,31	174,49	274,88	360,00	452,22
117	Laboratórios Radiológicos e Ultra-sonografia	99,31	174,49	274,88	360,00	452,22
118	Lavanderia e Tinturaria	99,31	174,49	274,88	360,00	452,22
119	Lavagem, Lubrif. Troca óleo Polimento veicu	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
120	Limpa Fossa	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
121	Locação Artigos p/ Vestuários e Congêneres	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
122	Locação de Aparelho, Maquinas e Equipamentos	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
123	Locadora de Fitas, CDs, DVDs, Cartuchos, Filmes e Similares	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
124	Locadora de Veículos	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
125	Loteadora de imóveis	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
126	Lubrificação e Limpeza	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
127	Manicura ou Pedicura	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
128	Massagista	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
129	Medicina do trabalho	109,95	186,20	274,88	381,29	390,15
130	Mecânica	149,57	332,40	519,39	768,69	997,21
131	Motéis e Drive In	525,40	969,69	1.471,09	1.921,65	2.469,07
132	Motorista	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
133	Mototaxi	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
134	Músico Prático	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
135	Oficina de Funilaria e Pintura	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
136	Oficina Elétrica de Automóveis em geral	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
137	Oficina Eletrônica	83,89	150,21	214,58	321,87	438,91
138	Oficina Mecânica de Automóveis utilitários	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
139	Oficina Mecânica de bicicletas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
140	Oficina Mecânica de caminhões, ônibus e similares	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
141	Oficina Mecânica de Automóveis e Serviços de Bomba Injetora	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
142	Ofic. Mecânica. de Máq. Agrícolas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
143	Oficina Mecânica de Motos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
144	Oficina Mecânica de Radiadores	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
145	Outros Serviços	149,57	332,40	519,39	768,69	997,21
146	Parque Exposição. Ginásios, Estádios e Congêneres	491,59	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
147	Pedreiro	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
148	Perfuração de Poços	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
149	Pintor, Encanador	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
150	Pinturas, Letreiros de Faixas e Cartazes	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
151	Planejamento Agropec. e Assist. Técnica	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
152	Planos de Saúde, funeral e similar	140,44	312,12	487,69	721,78	936,36
153	Posto de Serviços Telefônico	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
154	Prestação de Serviços	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
155	Processamento de Dados	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
156	Professor(a)	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
157	Pronto Socorro p/ leito	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
158	Propaganda ou Publicidade	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
159	Protético	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
160	Provedora	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
161	Psicóloga	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
162	Quadras Poli- Esportivas	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
163	Radiodifusão	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
164	Representante Comercial	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
165	Reservatório D'Água	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
166	Restauração em Art. de Madeira	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
167	Retífica de Peças e Motores	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
168	Sapateiro	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
169	Saunas e Casa de Massagens	90,12	157,62	283,82	494,51	879,79
170	Serralharia	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
171	Serviços de Informática	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
172	Serv. de Instalação de Aparelhos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
173	Serv. de Manut. linhas Telefônicas	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
174	Serviços Funerários	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
175	Serviços de Pintura	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
176	Serviço de Proteção ao Crédito	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
177	Serviço de solda	78,05	136,55	195,09	292,61	468,17
178	Serviços de Sonorização	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
179	Serviço de torno	87,79	159,96	253,60	370,63	575,46
180	Serv. de Vigilância e Segurança	78,05	78,05	195,09	292,61	390,15
181	Serviço Fotográfico e Filmagens	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
182	Serviço Odontológico	87,79	156,05	214,58	331,64	448,67
183	Serviço Ortodôntico	93,63	158,01	234,10	351,14	458,42
184	Sindicatos	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
185	Socióloga	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
186	Sub- Estação de Energia Elétrica	491,59	858,32	1.219,22	1.823,95	2.428,67
187	Tapeçaria	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
188	Técnico Agrícola	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
189	Técnico em Edificações	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
190	Téc. em Segurança do Trabalho	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
191	Telecomunicação – Telefonia Fixa	491,59	858,32	1.121,68	1.560,59	2.428,67
192	Transporte Intermun. e Interest. De Passageiros	87,79	152,16	214,58	323,83	429,16
193	Transporte Aéreo de Passageiros	304,31	530,60	760,80	1.141,20	1.521,58
194	Transporte de Cargas e Similares	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
195	Transporte de Terras e Terraplanagem	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
196	Transp. Coletivo de Passageiros	78,05	136,55	195,09	292,61	390,15
197	Transporte e Coleta de Lixo	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
198	Transporte e Distrib. De Valores	97,54	159,96	224,32	341,39	450,61
199	Trans. Hidroviário de Passageiros	81,93	144,35	204,82	308,21	409,67
200	Transporte Rodoviários	134,51	147,37	210,49	320,61	432,50
201	Transporte – Motorista de Taxi	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00
202	TV. A Cabo, e TV aberta	87,79	152,16	214,58	323,83	323,83
203	Vendedor	85,84	150,21	214,58	321,87	321,87

Metro quadrado taxa de fiscalização: Tipo 01 - Valor 1 = R$-2,070 - Tipo 02 - Valor 2 = R$-7,2156
VL1 > Micro = VL2 > Pequeno = VL3 > Médio = VL4 > Grande = VL5 > Macro

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

TABELA V DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO:

ITEM	NATUREZA	VALOR
01	Publicidades em veículos de uso público não destinado a publicidade com ramo de negócio, qualquer espécie ou quantidade por anúncio anual	**175,59**
02	Publicidade sonora por qualquer processo por dia	**37,79**
03	Publicidade escrita, impressa em folhetos cada 1000 (um mil) folhetos.	**22,77**
04	Em cinema, teatros, circos, boates e similares por meio de projeção ou filmes ou dispositivos por dia	**33,56**
05	Publicidade colocadas em terrenos, campos de esportes, clubes associados, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas caminhos municipais, por m2 anual.	**78,36**
06	Anúncios diversos e demais publicidade não enumeradas nesta tabela; a) Ao dia b) Ao mês c) Ao ano	 **61,28** **338,97836 ,10**

TABELA VI DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO:

a) Por dia ....1% TX localização.
b) Por mês ....30% TX localização
c) Por ano ....200% TX localização

TABELA VII DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE:

I – ATIVIDADE COMERCIAL SEM PONTO FIXO

Valores em R$

Item	Especificação	Dia	Mês	Ano
01	Artefatos plásticos, borracha e similares;	104,50	905,98	1.592,55
02	Artigos de toucador, perfumes e similares;	104,50	905,98	1.592,55
03	Artigo não especificados;	104,50	905,98	1.592,55
04	Carnê de sorteio;	104,50	905,98	1.592,55
05	Carrinho de Lanche, ou similar	62,71	536,39	1.453,42
06	Sorvete;	76,13	536,39	1.453,42
07	Hortifrutigranjeiros;	90,67	588,31	1.364,58
08	Joias, relógios elétricos ou eletrônico;	118,35	816,27	1.612,62
09	Louças, ferragens em geral;	118,35	816,27	1.612,62
10	Móveis, artesanais, rústicos e ou similares;	104,50	905,98	1.592,55
11	Móveis industriais;	131,51	962,03	1.640,31
12	Produtos alimentícios, bebidas e similares;	62,29	547,76	1.212,31
13	Produtos de limpeza e similares;	62,29	547,76	1.212,31
14	Tecidos, roupas, calçados e similares.	273,80	1.592,95	2.941,49
15	Competição sons e similares	346,06	1.899,23	3.554,69
16	Exposição de veículos	200,72	Por	Veículo
17	Cintos, carteiras, redes, óculos	104,50	905,98	1.592,55
18	Capas automotivas, palhetas, travas	104,50	905,98	1.592,55
19	Vassouras e artefatos de palha vegetal	49,29	631,20	1.364,29
20	Parques de diversões e ou similares	249,17	2.076,33	3.391,36
21	Artesanatos em tecidos, vegetais, metálicos,sintético	104,50	905,98	1.592,55
22	Trenzinhos, carros alegóricos, motorizados ou não (ou similares), para lazer	103,81	899,75	2.020,96

2. Em bancas ou veículos (Acima de 600 kg) de mercadorias, acrescentar:
   a) Por dia ....R$ 62,40
   b) Por mês ....R$ 557,09
   c) Por ano ....R$ 1.825,89

Acrescentar Taxa de Ocupação de Solo, nos itens 01 a 22.

TABELA VIII DA LEI 2073/2003

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ITEM	ATIVIDADE	VALOR (R$) DIA	MÊS	ANO
01	**Feira Livre:**			
	Para Banca – que utilize espaço de até 06,00 m2	40,44	122,36	455,64
	Para banca – que utilize espaço de 06,01 a 10,00 m2	60,63	183,55	474,28
	Para banca – que utilize espaço de 10,01 m2 a 13,00 m2	90,96	275,32	711,43
02	**Banca de Jornais e revistas**	173,02	358,38	721,88
03	**Mesas em calçadas**	13,15	82,34	308,55
04	**Quiosques ou Trailer**	55,50	237,36	633,23
05	**Circo e parque de diversões até 1.000,00 m2**	415,27	2.076,33	6.090,59
	Circo e parque de diversões acima de 1.000,00 m2	830,54	4.152,68	8.997,48
06	**Veículos de Aluguel com tração mecânica:**			0,00
	a) Motocicleta			140,05
	b) Automóvel			225,00
07	**Demais tipos de ocupações, devidamente autorizados.**	65,34	391,48	968,20

TABELA IX DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:

Custo da Atividade 122.066,27
——————————— = **0,836 X Alíquota**
Total de m2 de área Fisc. 145.850,00

ITEM	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA	VALOR EM REAL
01	**Até 49,99 m2 de área ocupada**	56,04	46,85
02	**De 50m2 à 99,99 de área ocupada**	75,25	62,91
03	**De 100m2 à 200 de área ocupada**	101,11	84,53
04	**A partir de 200,01m2.**	101,11	**R$ 84,53, mais 15% deste valor p/cada 100m2 de área construída**
05	**Para renovação de licença sanitária será cobrado de acordo com os itens anteriores**		

TABELA X DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE APARELHO DE TRANSPORTE :
- N.º de Contribuintes da Taxa (elevadores de passageiros e cargas, ascensores, alçapões, monta-cargas e congêneres; escadas e esteiras rolantes, planos inclinados móveis e outros de natureza similar)
- Custo da atividade pública específica com a Taxa.

Custo da ativ.
- **Valor da Taxa** = -------------------
Num. Contrib.

TABELA XI DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE MÁQUINA, DE MOTOR E DE EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO :
- N.º de Contribuintes da Taxa (instrumentos industriais)
- Custos da atividade pública específica com a taxa.

- Valor da Taxa = valor total / n.º contribuinte

TABELA XII DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO:

- N.º de Contribuinte da Taxa (utilitário motorizado)
- Custo da atividade pública específica com a Taxa

- Valor da Taxa = valor total / n.º contribuinte

TABELA XIII DA LEI 2073/2003

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO

TABELA XIV DA LEI 2073/2003

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

ITEM	I – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela verificação e exame dos mesmos, bem como pela respectiva fiscalização da obra e outros.
01	Aprovação de projetos (para construção, regularização, atualização, reforma)
02	Substituição de projetos (para correção ou modificação)
03	Vistoria para conclusão de obras (total ou parcial) – habite-se
04	Análise prévia de projetos e demais casos

Para as atividades listadas nos itens 01, 02, 03 ou 04 acima, a cobrança da taxa será feita de acordo com a tabela abaixo, sendo que o seu valor varia de acordo com o enquadramento dentro de uma determinada faixa de área construída.

ÁREA (m²) – VALOR (R$)

ITEM	Até 60 m²	60,01 a 100 m²	100,01 a 200 m²	200,01 a 400 m²	400,01 a 600 m²	600,01 a 1.000 m²	1.000,01 a 2.000 m²	2.000,01 a 6.000 m²	Acima de 6.000,01 m²
01	120,00	131,00	166,00	224,00	303,00	419,00	687,00	1.204,00	1.548,00
02	112,00	122,00	157,00	190,00	246,00	315,00	478,00	677,00	1.351,00
03	143,00	168,00	225,00	351,00	523,00	788,00	1.184,00	3.494,00	5.179,00
04	108,00	120,00	145,00	206,00	265,00	351,00	520,00	706,00	610,00

ITEM	II – APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO, compreendendo a execução de levantamentos e loteamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão, unificação e outros.
05	Subdivisão, incorporação
06	Análise prévia de projetos e demais casos

Para as atividades listadas nos itens, 05, 06 acima, a cobrança da taxa será feita de acordo com a tabela abaixo, sendo que o seu valor varia de acordo com o enquadramento dentro de uma determinada faixa de área.

ÁREA (m²) – VALOR (R$)

ITEM	Até 450,00 m²	450,01 a 1.000 m²	1.000,01 a 2.000 m²	2.000,01 a 4.000 m²	4.000,01 a 6.000 m²	6.000,01 a 10.000 m²	10.000,01 a 20.000 m²	20.000,01 a 60.000 m²	Acima de 60.000,01 m²
07	104,00	150,00	246,00	444,00	700,00	1.097,00	2.022,00	4.539,00	7.261,00
08	93,00	136,00	221,00	375,00	576,00	923,00	1.484,00	2.661,00	5.191,00

ITEM	III – Análise Prévia para APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO, compreendendo a aprovação de loteamento, desmembramento, remembramento, expedição da carta de anuência e outros.	
09	Até 20.000 (vinte mil) metros quadrados	103,00
10	Sobre o que exceder a 20.000 (vinte mil) metros quadrados, por 10.000 (dez mil) metros quadrados ou fração	60,00

TABELA XV DA LEI 2073/2003

TAXA DE COMBATE A SINISTROS

Custo da atividade;
N.º de contribuintes (1+2+3, de acordo com a sua localização, grau de maior ou menor complexidade, implicando proporcionalmente maior ou menor dificuldade para sua fiscalização, vigilância, prevenção e intervenção) beneficiados com a Taxa e o ramo de atividade.

Custo da Atividade
Valor da Taxa = -------------------------------- X Alíquotas
Núm. Imóveis (1+2+3)

TABELA XVI DA LEI 2073/2003

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA:

TABELA XVII DA LEI 2073/2003
SERVIÇO DE COLETA DE LIXO:

Custo da atividade pública específica com a Taxa. Volume de Lixo Coletado. Número de imóveis (de acordo com a sua localização, dimensão e o volume de lixo) beneficiados com a Taxa, com alíquotas diferenciadas pelo ramo de atividade que representarão riscos maiores ou menores para a saúde e o período de incidência.

PARA IMÓVEIS RESIDÊNCIAIS: 80%
C.A 3.009.470,29
------------- = P1 ----------------- = 0,731
V.L.C.A 4.114.056,60

V.L.C.A 4.114.056,60
------------- = Kg.MT2/ ano ---------------- = 4,429 Kg/mt2
T.MT2 C. 928.902,53

V.T = Kg.MT2 X P1 X PI 4,429 X 0,731 = R$ 3,237

C.A = Custo da Atividade
V.L.C.A = Volume de Lixo Coletado p/ ano
P1 = Preço p/ Kg.
T.MT2 C. = Total mt2 construção
Kg.mt2 = Kg de Lixo p/ mt2
V.T = Valor da Taxa
AL = ALIQUOTAS
P.I = Período de Incidência

P.I V.T. com 80%
6X = 2,589
3X = 1,294
2X = 0,863

ALÍQUOTAS	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	P.I	VALOR p/ Mt2 const.
1	Imóveis com destinação exclusivamente residencial – residencial horizontal e Apartamentos.	6X 3X 2X	0,458 0,233 0,141

PARA IMÓVEIS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIO E OUTROS TIPOS: 20%
C.A 712.946.90
------------- = P1 ---------------- = 0,511
V.L.C.A 1.395.032,50
V.L.C.A 1.395.032,50
------------------ = Kg.L.p/ Mts 2 ---------------- = 5,877
Mts 2. IM. 237.335,15
V.T = Kg.L.Mts 2 X P1 X AL X PI 5.877 X 0,511 = 3,004
C.A = Custo da Atividade
V.L.C.A = Volume de Lixo Coletado p/ ano
P1 = Preço p/ Kg.
Mts 2 IM. = Metro 2 de imóveis beneficiados
Kg.L. p/Mts2 = Kg de Lixo p/ Mts 2 de imóveis
V.T = Valor da Taxa
AL = Alíquotas
P.I = Período de Incidência
P.I V.T. com 80%
6X = 2,4032

ALÍQUOTAS	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	P.I	VALOR p/ Mts 2
1	Escritórios profissionais, estabelecidos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos, Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	6X	0,458
1	Indústria, agropecuária e outros	6X	0,458

TABELA XVIII DA LEI 2073/2003

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

TABELA XIX DA LEI 2073/2003

SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

CAP : TPU = VFP
VFP x PU = VTP
VTP - %FNP = VT

CAP= Custo da Atividade Pública
TPU= Total de Pontos de Utilização (a soma referentes a todos os imóveis direta ou indiretamente beneficiados pelos serviços)
VFP= Valor financeiro de um ponto de utilização;
PU = Ponto de Utilização (unidade de medida desta utilização)
VTP= Valor da Taxa Parcial
FNP= Faturamento Nota do Produtor (ano anterior)
VT= Valor da Taxa

I – Os pontos de Utilização serão encontrados em função das características do imóvel beneficiado e dos serviços prestados, aplicando-se a tabela abaixo;
II- Pela distância rodoviária, através das estradas e caminhos municipais, da entrada do imóvel à sede do município:

Até 05 Km..1 ponto
Acima de 05 até 10Km...................................2 pontos
Acima de 10 até 15Km...................................3 pontos
Acima de 15 até 20Km...................................4 pontos
Acima de 20 até 25Km...................................5 pontos
Acima de 25Km..6 pontos
Pontes..1 ponto

TABELA XX DA LEI 2073/2003

CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELETRICA NO MUNICÍPIO, COM VALOR APLICADO E CORRIGIDO DE CONFORMIDADE COM A LEI 2068/2003 DE 20/11/2003, E RATEADO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DEFINIDO PELO INTERVALO DE CONSUMO EM KLW/ HORA.

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
RESIDENCIAL	0	30	100,00
RESIDENCIAL	31	50	100,00
RESIDENCIAL	51	70	94,00
RESIDENCIAL	71	90	89,00
RESIDENCIAL	91	100	86,00
RESIDENCIAL	101	120	83,00
RESIDENCIAL	121	140	80,00
RESIDENCIAL	141	160	77,00
RESIDENCIAL	161	180	74,00
RESIDENCIAL	181	200	71,00
RESIDENCIAL	201	220	68,00
RESIDENCIAL	221	240	65,00
RESIDENCIAL	241	260	60,00
RESIDENCIAL	261	280	50,00
RESIDENCIAL	281	300	40,00
RESIDENCIAL	301	350	35,00
RESIDENCIAL	351	550	20,00
RESIDENCIAL	551	750	15,00
RESIDENCIAL	751	1000	05,00
RESIDENCIAL	1001	99999	00,00

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 1 2
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS - Até Período	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	683.446,46	0,00	683.446,46
Pessoal Ativo	683.446,46	0,00	683.446,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	561.998,19	0,00	561.998,19
Obrigações Patronais	121.448,27	0,00	121.448,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	683.446,46	0,00	683.446,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.315.715,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	27.215.715,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	683.446,46	2.51%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.632.942,95	6%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.551.295,80	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.469.648,66	5,4%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 22/01/2024, às 09:46:19.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos
Nota

ALEX ANIS
PRESIDENTE

ANTONIO DORVAIR ROSADA
CONTADOR

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL OURIZONA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.315.715,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.215.715,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.215.715,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	683.446,46	2,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.632.942,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.551.295,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.469.648,66	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 22/01/2024, às 10:14:27.
Nota(s) Explicativa(s):

ALEX ANIS
PRESIDENTE

ANTONIO DORVAIR ROSADA
CONTADOR

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
INDUSTRIAL	0	30	97,00
INDUSTRIAL	31	50	96,00
INDUSTRIAL	51	70	94,00
INDUSTRIAL	71	90	89,00
INDUSTRIAL	91	100	86,00
INDUSTRIAL	101	120	83,00
INDUSTRIAL	121	140	80,00
INDUSTRIAL	141	160	77,00
INDUSTRIAL	161	180	74,00
INDUSTRIAL	181	200	71,00
INDUSTRIAL	201	220	68,00
INDUSTRIAL	221	240	65,00
INDUSTRIAL	241	260	60,00
INDUSTRIAL	261	280	50,00
INDUSTRIAL	281	300	40,00
INDUSTRIAL	301	350	35,00
INDUSTRIAL	351	550	20,00
INDUSTRIAL	551	750	15,00
INDUSTRIAL	751	1000	05,00
INDUSTRIAL	1001	99999	00,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
COMERCIAL	0	30	97,00
COMERCIAL	31	50	96,00
COMERCIAL	51	70	94,00
COMERCIAL	71	90	89,00
COMERCIAL	91	100	86,00
COMERCIAL	101	120	83,00
COMERCIAL	121	140	80,00
COMERCIAL	141	160	77,00
COMERCIAL	161	180	74,00
COMERCIAL	181	200	71,00
COMERCIAL	201	220	68,00
COMERCIAL	221	240	65,00
COMERCIAL	241	260	60,00
COMERCIAL	261	280	50,00
COMERCIAL	281	300	40,00
COMERCIAL	301	350	35,00
COMERCIAL	351	550	20,00
COMERCIAL	551	750	15,00
COMERCIAL	751	1000	05,00
COMERCIAL	1001	99999	00,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
PODER PÚBLICO	0	30	97,00
PODER PÚBLICO	31	50	96,00
PODER PÚBLICO	51	70	94,00
PODER PÚBLICO	71	90	89,00
PODER PÚBLICO	91	100	86,00
PODER PÚBLICO	101	120	83,00
PODER PÚBLICO	121	140	80,00
PODER PÚBLICO	141	160	77,00
PODER PÚBLICO	161	180	74,00
PODER PÚBLICO	181	200	71,00
PODER PÚBLICO	201	220	68,00
PODER PÚBLICO	221	240	65,00
PODER PÚBLICO	241	260	60,00
PODER PÚBLICO	261	280	50,00
PODER PÚBLICO	281	300	40,00
PODER PÚBLICO	301	350	35,00
PODER PÚBLICO	351	550	20,00
PODER PÚBLICO	551	750	15,00
PODER PÚBLICO	751	1000	05,00
PODER PÚBLICO	1001	99999	00,00

OBS:PODER PÚBLICO EXCETO MUNICIPAL

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
SERVIÇO PÚBLICO	0	30	97,00
SERVIÇO PÚBLICO	31	50	96,00
SERVIÇO PÚBLICO	51	70	94,00
SERVIÇO PÚBLICO	71	90	89,00
SERVIÇO PÚBLICO	91	100	86,00
SERVIÇO PÚBLICO	101	120	83,00
SERVIÇO PÚBLICO	121	140	80,00
SERVIÇO PÚBLICO	141	160	77,00
SERVIÇO PÚBLICO	161	180	74,00
SERVIÇO PÚBLICO	181	200	71,00
SERVIÇO PÚBLICO	201	220	68,00
SERVIÇO PÚBLICO	221	240	65,00
SERVIÇO PÚBLICO	241	260	60,00
SERVIÇO PÚBLICO	261	280	50,00
SERVIÇO PÚBLICO	281	300	40,00
SERVIÇO PÚBLICO	301	350	35,00
SERVIÇO PÚBLICO	351	550	20,00
SERVIÇO PÚBLICO	551	750	15,00
SERVIÇO PÚBLICO	751	1000	05,00
SERVIÇO PÚBLICO	1001	99999	00,00

OBS:SERVIÇOS PÚBLICO EXCETO MUNICIPAL.

TABELA XXI DA LEI 2073/2003

CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

a) PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 1ª DIVISÃO FISCAL,
R$- 3,01 (três reais e um centavos) ao ano para cada metro de testada linear;
a.1) Compreende-se a 1ª Divisão Fiscal, os imóveis localizados nos seguintes setores, segundo suas inscrições cadastrais, constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário:
Setores 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53 e 54.

b) PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 2ª DIVISÃO FISCAL,
R$- 1,76 (um real e setenta e seis centavos) ao ano para cada metro de testada linear;
b.1) Compreende-se a 2ª Divisão Fiscal, os imóveis localizados nos seguintes setores, segundo suas inscrições cadastrais, constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário:
Setores 05, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 26, 27, 49, 50 e 57.

c) PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 3ª DIVISÃO FISCAL,
R$- 0,81 (Oitenta e um centavos) ao ano para cada metro de testada linear;
c.1) Compreende-se a 3ª Divisão Fiscal, os imóveis localizados nos seguintes setores, segundo suas inscrições cadastrais, constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário:
Setores 08, 47, 55 e 56.

TABELA XXII DA LEI 2073/2003

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

TABELA XXIII DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A ATIVIDADES COMERCIAIS E OUTRAS DE FINS ECONÔMICOS

1	Vistoria para fins de concessão de licença ou emplacamento;	
	1.1 – para táxis, por vistoria	25,99
	1.2 – Veículos não motorizados, por vistoria	17,31
	1.3 – bicicletas ou triciclos, por vistoria	12,11
	1.4 - Outros	17,31
2	Apreensão de bens e Semoventes, pôr abandono ou infração à legislação municipal, estadual ou federal;	0,00
	2.1 – Semoventes de pequeno porte, pôr semovente	17,31
	2.2 – Semoventes de grande porte, pôr semovente	34,63
	2.3 – Apreensão de bens, pôr Kg.	7,11
3	Armazenagem ou guarda de qualquer bem ou semoventes	0,00
	3.1 – Semoventes de pequeno porte, pôr semovente p/ dia	7,11
	3.2 – Semovente de grande porte, pôr semovente p/ dia	17,31
	3.3 – Bens ou coisas p/ m3 ou fração	8,66
4	Estacionamento:	0,00
	4.1 – Veículos pequenos por hora	4,43
	4.2 – Veículos médios por hora	7,97
	4.3 – Ônibus, Caminhões e carretas em locais autorizados por hora	11,10

TABELA XXIV DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A SERVIÇOS E CONCESSÕES DO CEMITÉRIO

Valores em reais

1	**Carneira simples infantil:**	
	1.1 – Inumação	82,00
	1.2 – terreno	348,00
	1.2 – terreno com carneira	508,00
	Carneira simples adulto:	
	2.1 – Inumação	111,00
	2.2 – terreno	379,00
	2.2 – terreno com carneira	784,00
3	Carneiro duplo adulto:	
	3.1 – Inumação	111,00
	3.2 – terreno	379,00
	3.2 – terreno com carneira duplo	1.277,00
4	**Jazigo familiar**:	
	4.1 – Inumação	387,00
	4.2 – terreno	809,00
	Exumação	193,00
5		193,00
6	Entrada de ossada no cemitério	87,00
7	Retirada de ossada do cemitério	87,00
8	Execução de obras de embelezamento	31,00
9	Taxa de conservação	42,00
10	Caixa ossuário	80,00
11	Taxa para uso da capela	82,00

Nota – Construção de Jazigo pôr conta da família

TABELA XXV DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A USO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Valores em reais

1	Quadras para pratica de esportes, shows, eventos, etc..	
	1.1 – para shows e eventos p/ hora	89,97
	1.2 – período diurno, jogo ou treino pôr hora	32,43
	1.3 – período noturno, jogo ou treino pôr hora	42,89
	1.4 – com gramado sintético	48,13
2	Estádio Municipal:	
	2.1 – eventos com shows, pôr dia ou fração	1.982,55
	2.2 – eventos sem shows, pôr dia ou fração	307,58
	2.3 – Jogos por mandatos visitantes – Profissional – período diurno	3.963,01
	2.4 – Jogos por mandatos visitantes – Profissional – período noturno	5.293,77
3	Terminal Rodoviário	
	3.1 – embarque no terminal	1,15
	3.2 – utilização dos sanitários	2,30
	3.3 – guarda malas (por malas)	5,54
4	Casa da Cultura	
	4.1- para shows e eventos – diurno de 08:00 às 18:00 por dia	354,66
	4.2 - para shows e eventos – noturno de 18:00 às 08:00 por dia	572,27
5	Salas Salões Prédios Públicos Municipais	
	5.1 – período diurno por dia	64,86
	5.2 – período noturno por dia	83,70

TABELA XXVI DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

Valores em reais

1	Abatedouro:	
	1.1 – taxa de abate de bovinos	76,00
	1.2 - taxa de abate de Suínos	55,00
	1.3 - taxa de abate ovinos e caprinos	55,00
	1.4 – recolhido no abatedouro, e não abatido dentro de 48 horas	42,00
2	Fornecimento de equipamentos:	
	2.1 - retro- escavadeira, por hora	148,00
	2.2 – trator de esteira, por hora	203,00
	2.3 – rolo compressor, por hora	148,00
	2.4- caminhão basculante, por Km	8,00
	2.5 – caminhão basculante de terra, areia ou cascalho, p/ viagem	167,00
	2.6 – caminhão, por hora	148,00
	2.7 – caminhão viagem fora da cidade, p/ km	8,00
	2.8 – caminhão d'água, pôr viagem	106,00
	2.9 – caminhão limpa fossa no per. Urbano	106,00
	2.10 – caminhão limpa fossa fora do perímetro urbano p/ Km; além da taxa	8,00
	2.11 – caminhão de bombeiro fora do perímetro urbano, p/ Km; além da taxa	8,00
	2.12 – ônibus e micro- ônibus, por Km	8,00
	2.13 – peruas Kombi, por Km	8,00
	2.14 – entulho de construção, (por caçamba)	117,00
	2.15 – desentupimento de esgoto domiciliar, p/30 minutos	156,00
	2.16 – Roçagem de terrenos baldios - trator por lote até 360,00 m2.	156,00
	2.17 – Roçagem de terrenos baldios - trator por lote de 360,01 m2 até 600,00 m2	270,00
	2.18 – capina em terreno, por lote	178,00
	2.19 - poda de arvores; por arvore	455,00
	2.20 – trator 4 x 2 (pequeno e médio porte), por hora	118,00
	2.21 – trator 4 X 4, (traçado), por hora	140,00
	2.22 – Rocagem de terreno roçadeira manual	156,00
	2.23 – Escavadeira hidráulica rodagem por esteira	277,00
	2.24 – Pulverizador por dia utilizado	111,00
	2.25 – Carreta e Calcareadeira por dia utilizado	111,00
	2.26 – Sulcador por dia utilizado	111,00
	2.27 – Grade rome por dia utilizado	111,00
	2.28 – Grade niveladora por dia utilizado	111,00
	2.29 – Terraceador por dia utilizado	111,00
	2.30 – Subsolador por dia utilizado	111,00
	2.31 – Ensiladeira por dia utilizado	111,00
	2.32 – Perfurador de solo por dia utilizado	111,00
	2.33 – Roçadeira por dia utilizado	111,00
	2.34 - Plantadeira por dia utilizado	111,00
	2.35 – Moto niveladora, por hora	206,00
	2.36 – Pá carregadeira, por hora	206,00

OBS: OS ÍTENS DE 2.24 À 2.34 SERÃO COBRADOS MAIS R$-106,00, ADICIONAIS POR DIA QUE ULTRAPASSAREM O PRAZO PARA A DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

TABELA XXVII DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A PREÇO PÚBLICO

VM= A(P x L x T)
A= I x B

VM = Valor mensal
A = área de projeção (em metros) do plano da instalação considerada.
I = o cumprimento em metros de instalação;
B = a largura em metros de instalação;
P = percentual de incidência do preço, com valor diferenciado definido em função do interesse público, cujos valores serão determinados de acordo com a tabela **"1"**
L = coeficiente de localização, definido como valor médio das faixas de utilização em relação ao logradouro, em seus dois sentidos, através de um eixo vertical, cujos valores serão estabelecidos de acordo com a tabela **"2"**
T = valor territorial definido como valor monetário atribuído ao local onde for instalado o equipamento, oriundo da Planta Genérica de Valores do município, observando as seguintes condições:
a) o valor **T** será obtido pela medida entre valores monetários atribuídos ao logradouro objeto do pedido;
b) para as obras de arte, o valor **T** será obtido pela média entre os valores monetários atribuídos ao logradouro que antecede a obra de arte e ao logradouro subseqüente.

Tabela 1
Percentual

Regime Público	Regime privado Interesse Coletivo	Regime Privado Interesse Restrito
0,001	0,02	0,04

Para as empresas que prestam serviços no regime público e no privado de interesse coletivo, o percentual a ser aplicado será a média previsto na **Tabela 1** para a composição do preço público.

Tabela 2

Profundidade (m)	Coeficiente
De zero a 1,00	**1,00**
De 1,01 a 1,50	**0,70**
De 1,51 a 2,50	**0,50**
De 2,51 a 4,00	**0,35**
Acima de 4,00	**0,25**

Altura (m)	Coeficiente
De zero a 2,50	**1,00**
De 2,51 a 4,50	**1,40**
Acima de 4,50	**2,00**

Observações:
1. caso a dimensão vertical de um mesmo equipamento implantado supere a profundidade ou a altura de qualquer das faixas estabelecidas na Tabela supra, prevalecera sempre o coeficiente de maior valor.
2. Para equipamentos em formato de caixa deverá ser considerado sempre o coeficiente 2.
3. O coeficiente de localização para instalações situadas em obras de arte municipais assumira sempre o valor unitário, ou seja, L= I

Tabela 3

Valores a serem aplicada aos equipamentos definidos pela **Tabela 1** com percentual zero, para estabelecimento dos valores de caução.

Valores de caução
Largura (m)= B
Comprimento = I
Valor da caução
C= K Tr

Tr.= Valor territorial Padrão.

VALORES DE K				
I (m)	I < 50	50 < I < 500	500 < I < 2000	I > 2000
B (m)				
B < 50	0,50	1,0	2,0	4,0
0,50 < b < 1,00	1,0	2,0	4,0	8,0
1,00 < b < 2,00	2,0	4,0	8,0	16,0
B < 2,00	4,0	8,0	16,0	32,0

TABELA XXVIII DA LEI 2073/2003
TABELA E FÓRMULA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

$$VMP = \frac{C}{\text{soma Hf}}$$

VPF = VMP X Hf

$$CMIP = \frac{VPF}{AT}$$

CMPF = CMIP X Af

$$IG = \frac{C}{\text{Soma CMPF}}$$

Cmi = CMIP X IG X Hi X PI

Cmi : contribuição de melhoria relativa a cada imóvel, por metro;
C : custo total da obra;
Hf : índice de benefício de cada faixa;
Hi : índice de valorização de cada imóvel;
Ai : área territorial beneficiada de cada imóvel;
Af : área territorial de cada faixa; (soma de Ai)
At : área total dos imóveis (soma Af)
V.M.P: valor médio em percentual;
CMIP: contribuição de melhoria parcial;
CMPF: contribuição de melhoria parcial por faixa;
I.G: índice percentual;
P.I.: padrão do imóvel.

OBS. Pavimentação: Ai = (m2) Testada x largura x 50%
Meio fio : Ai = (m. linear)Testada
Outros : Ai = (m2) Área do imóvel.

TABELA REFERENTE AO ÍNDICE DE BENEFÍCIO DE CADA FAIXA (Hf)

DISTÂNCIA DA OBRA (Mt. LINEAR)	ÍNDICE DE BENEFÍCIO (%)
0	100
50	80
100	60
200	40
300	30
400	20
500	10

TABELA REFERENTE A VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (Hi)

TIPO DE OBRAS	VALORIZAÇÃO EM %
PAVIMENTAÇÃO	30
MEIO FIO	15
OUTROS	10

TABELA REFERENTE AO PADRÃO DO IMÓVEL (PI)

PADRÃO DO IMÓVEL	PAVIMENT.	MEIO FIO	OUTROS
ÓTIMO	3,30	6,50	10,00
BOM	2,50	5,00	7,50
MÉDIO	1,60	3,20	4,80
RUIM	1,00	2,00	3,00
PÉSSIMO	0,80	1,50	2,50

TABELA XXIX DA LEI 2073/2003

Do Decreto 004/2024 de 11 de Janeiro de 2024
PERTINENTES AO ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO, SERVIÇOS E MULTAS A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Continua>>>>>

TABELA XXIX DA LEI 2073/2003

Do Decreto 004/2024 de 11 de Janeiro de 2024

PERTINENTES AO ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO, SERVIÇOS E MULTAS

A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 25/01/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Aquisição de materiais para fabricação de fraldas geriátricas a serem distribuídas para pessoas idosas acamadas que se encontram em estado de vulnerabilidade social no município de Santo Inácio-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2051 Manutenção da Unidade Básica de Saúde – Atenção Primária
00175 3.3.90.30.00.00 - 00001 Material de Consumo
00180 3.3.90.30.00.00 - 00303 Material de Consumo
00185 3.3.90.32.00.00 - 00001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
00190 3.3.90.32.00.00 - 00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.0014.2052 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00300 3.3.90.30.00.00 - 00001 Material de Consumo
00305 3.3.90.30.00.00 - 00303 Material de Consumo
00315 3.3.90.32.00.00 - 00001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
00320 3.3.90.32.00.00 - 00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 22.460,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br, **ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 25/01/2024 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento do produto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência;
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante;

4.4 Proposta de Preços / Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 22 de janeiro de 2024.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de materiais para fabricação de fraldas geriátricas a serem distribuídas para pessoas idosas acamadas que se encontram em estado de vulnerabilidade social no município de Santo Inácio-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLA ADESIVA EM BARRA DE 1 KG	KG	60	R$ 32,20	R$ 1.932,00
2	FILTRANTE GERIATRICO 70CM	KG	60	R$ 44,54	R$ 2.672,40
3	FITA REPOSICIONAVEL PICOTADA 2,5 (50M)	UNID	30	R$ 35,34	R$ 1.060,20
4	MANTA CORTADA GERIÁTRICA 60CM	KG	1000	R$ 9,49	R$ 9.490,00
5	POLIETILENO GERIATRICO 70CM	KG	200	R$ 36,53	R$ 7.306,00
	TOTAL				**R$ 22.460,60**

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio-PR.

DA METODOLOGIA

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de materiais para fabricação de fraldas geriátricas a serem distribuídas para pessoas idosas acamadas que se encontram em estado de vulnerabilidade social no município de Santo Inácio-PR, se justifica pela necessidade de adquirir os insumos para confecção de fraldas geriátricas, proporcionando menor custo para o município, vez que a confecção é realizada por voluntários, além da melhor adequação das fraldas para o público ao qual será destinado o produto final, proporcionando maior conforto e qualidade de vida aos idosos acamados, em estado de vulnerabilidade no município.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde, quando da emissão da ordem de compras para início da execução das compras, definirá as datas para o andamento da execução das compras constantes em cada item.
A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

EXECUÇÃO DAS COMPRAS E SEU RECEBIMENTO

a) Entregar os produtos conforme memorando de solicitação, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação.
b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
e) O material será entregue em local, dia e horário estipulado no memorando de solicitação.
f) O prazo de vigência será de 06 meses, com possibilidade de prorrogação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Caberá a gestão do contrato a Senhora **Suellen Sefrian Turcato** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
6.1.2 Caberá à fiscal do contrato, a Sra. **Fernanda Correa Lima** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Mateus Henrique Santos Alves.

Foram consultadas três empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado e pesquisa no Banco de Preços Privado, onde algumas vezes não foram encontrados itens com descrições exatamente iguais aquelas solicitadas, visto que os itens possuem descrições detalhadas, mas foram encontrados itens com descrições semelhantes e próximas às solicitadas, que foram considerados na pesquisa para formação de preço médio, garantindo maior amplitude de pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº 001/2024
Com base no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLA ADESIVA EM BARRA DE 1 KG	KG	60		
2	FILTRANTE GERIATRICO 70CM	KG	60		
3	FITA REPOSICIONAVEL PICOTADA 2,5 (50M)	UNID	30		
4	MANTA CORTADA GERIÁTRICA 60CM	KG	1000		
5	POLIETILENO GERIATRICO 70CM	KG	200		
	TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,____________de_____________________de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal